



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS  
LINHA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

Francisca Carminha de Lima Macêdo

**A FUNDAÇÃO CASA GRANDE – MEMORIAL DO HOMEM KARIRI: UMA  
REFERÊNCIA PARA O REORDENAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE  
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

Santa Cruz do Sul

2017

Francisca Carminha de Lima Macêdo

**A FUNDAÇÃO CASA GRANDE – MEMORIAL DO HOMEM KARIRI: UMA  
REFERÊNCIA PARA O REORDENAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE  
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.  
Orientador: Prof. Dr. André Viana Custódio

Santa Cruz do Sul

2017

Francisca Carminha de Lima Macêdo

**A FUNDAÇÃO CASA GRANDE – MEMORIAL DO HOMEM KARIRI: UMA  
REFÊRENCIA PARA O REORDENAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE  
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

---

Prof. Dr. André Viana Custódio  
Professor Orientador – UNISC

---

Professora examinadora

---

Professora examinadora

Santa Cruz do Sul  
2017

*Dedico às crianças e adolescentes  
no desejo de que possam olhar o mundo e transformá-lo  
a partir do seu “quarto de brinquedos”.*

## **AGRADECIMENTOS**

Gratidão a Deus, pela vida e aos meus pais Maria Carmina e Cícero, que me incentivaram desde a infância sobre a importância dos estudos na minha educação.

Às minhas filhas Samara e Winnie e aos meus netos Júlia e Sofia, Artur e Luiz Miguel, pelos sorrisos que me fazem acreditar que o mundo pode ser melhor.

Ao meu companheiro Luiz Carlos Salatiel, por todos os momentos vividos e compartilhados.

Aos amigos Efigênia e Hugo, pela amizade e confiança.

À amiga Oderlânia, pelo apoio e incentivo.

Ao casal Alemberg e Rosiane, pelo acolhimento.

À Betânia, pela dedicação.

Ao meu orientador professor Dr. André Viana Custódio, pelo rigor amoroso na condução dos meus passos na construção deste trabalho.

À coordenação do Mestrado, aos professores e às secretárias do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul.

À Universidade Regional do Cariri – URCA.

Aos meus colegas de turma do Mestrado, por compartilharem esta experiência de estudos.

## LISTA DE ABREVIATURAS

CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DCA	Direito da Criança e do Adolescente
DNCR	Departamento Nacional da Criança
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FCG	Fundação Casa Grande
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FIA	Fundo para a Infância e Adolescência
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBICT	Instituto Brasileiro de Informação Ciência e Tecnologia
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Médio
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PAIF	Serviço de Proteção Integral à Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD	Sistema de Garantias de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNISC Universidade de Santa Cruz do Sul  
URCA Universidade Regional do Cariri

## RESUMO

O tema da presente pesquisa é o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, tendo como delimitação do mesmo o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Nova Olinda, Ceará, no marco teórico da proteção integral: uma análise a partir da experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri. O trabalho de pesquisa ora apresentado responde ao seguinte problema: como a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri pode contribuir para o reordenamento das políticas públicas de atendimento integral à criança e ao adolescente no marco teórico da proteção integral? A partir da hipótese de que a Fundação Casa Grande-Memorial do Homem Kariri constitui-se como referência para se reordenar as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no marco teórico da proteção integral, por conjugar estratégias articuladas de protagonismo e desenvolvimento humano multidimensional. Neste sentido, tem-se como objetivo geral analisar a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri como referência para o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no marco teórico da proteção integral. Para a consecução desse estudo definiu-se como objetivos específicos: estudar os fundamentos epistemológicos e jurídicos da teoria da proteção integral do direito da criança e do adolescente como estratégia de articulação intersetorial de políticas públicas; analisar as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente; pesquisar a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri com vistas a identificar elementos de referência para a qualificação de políticas públicas de atendimento integral à criança e ao adolescente. Discorre-se sobre os princípios e regras constitucionais que fundamentam e regem esse campo do direito. Evidencia-se o papel do Sistema de Garantias de Direitos na formulação, execução e controle das políticas públicas, sua composição e competências. Versa também sobre os fundamentos conceituais das políticas públicas e os aspectos históricos das políticas de atendimento à criança e ao adolescente. Estuda-se o atendimento à criança e ao adolescente no contexto do Sistema Único de Assistência Social com enfoque para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Identifica-se os desafios para o atendimento à criança e ao adolescente pautados pela visão multidimensional de desenvolvimento humano. Aborda-se o histórico da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri, seus programas, projetos, gestão e atendimento, suas parcerias e articulações com outros setores, especificamente aqueles ligados à assistência social e educacional. Demonstra-se as contribuições da Fundação Casa Grande para o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. Utilizou-se o método de abordagem hipotético dedutivo e o método de procedimento monográfico, bem como a técnica de pesquisa da documentação indireta – pesquisa documental e bibliográfica. Esta dissertação está vinculada à linha de Políticas Públicas de Inclusão Social do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Direito da UNISC, como também está em consonância com a linha de pesquisa do orientador Prof. Dr. André Viana Custódio, pois o mesmo possui diversas obras na área de direito da criança e do adolescente e políticas públicas. Por fim, a título conclusivo parcial, pode-se afirmar que a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri pode contribuir para a qualificação, em alguns aspectos, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

**Palavras-chave:** Criança, Adolescente, Políticas Públicas, Fundação Casa Grande.

## ABSTRACT

The present research theme is the reorganization of public policies for the care of children and adolescents. The delimitation of this reorganization of public policies for the care of children and adolescents is the municipality of Nova Olinda, Ceará, within the theoretical framework of Integral protection: An analysis based on the experience of the Casa Grande Foundation - Memorial do Homem Kariri. This research paper responds to the following problem: how can the experience of the Casa Grande Foundation - Memorial do Homem do Kariri contribute to the reorganization of the public policies of care to the child and the adolescent in the theoretical framework of integral protection? Based on the hypothesis that the Casa Grande Foundation - Memorial do Homem do Kariri was constituted as a reference to reorganize as public policies of child and adolescent care in the theoretical framework of integral protection, by combining articulated strategies of protagonism and multidimensional human development . In this sense, the general objective is to analyze the experience of the Casa Grande Foundation - Memorial do Homem Kariri as a reference for the reorganization of public policies for child and adolescent care in the theoretical framework of integral protection. In order to execute this study we have as specific objectives: to study the epistemological and legal foundations of the theory of the integral protection of the right of the child and the adolescent as strategies of intersectorial articulations of public policies; To analyze the public policies of care for children and adolescents; To research the experience of the Casa Grande Foundation - Memorial do Homem do Kariri aiming to identifying elements of reference for a qualification of public policies of integral care to the child and the adolescent. It discusses over the principles and constitutional rules that underlie and govern this field of law. The role of the System of Guarantees of Rights in the formulation, execution and control of public policies, their composition and competences is evidenced. It also deals with the conceptual foundations of public policies and the historical aspects of child and adolescent care policies. It studies the care for children and adolescents within the context of the Unified Social Assistance System focusing on the Service of Coexistence and Strengthening of Links. It identifies the challenges for child and adolescent care guided by the multidimensional vision of human development. It approaches the history of the Casa Grande Foundation - Memorial do Homem do Kariri, its programs, projects, management and care, its partnerships and articulations with other sectors, specifically those related to social and educational assistance. It demonstrates the contributions of the Casa Grande Foundation for the reorganization of public policies for child and adolescent care. The methods of hypothetical deductive approach and monographic procedure, as well as a research technique of indirect documentation - documental and bibliographic research, were used. This dissertation is linked to the line of Public Policies of Social Inclusion of the Post-Graduate Program - Master in Law of the UNISC, as well as it is in consonance with the line of research of the advisor Prof. Dr. André Viana Custódio, as he has many papers on the field of child and adolescent law and public policies. Finally, as partial conclusion, it can be affirmed that the experience of the Casa Grande Foundation - Memorial Homem Kariri can help to qualify, in some aspects, the public policies of attendance to the child and the adolescent.

**Keywords:** Child, Adolescent, Public Policies, Casa Grande Foundation.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2</b>	<b>TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> .....	14
2.1	Fundamentos epistemológicos da teoria da proteção integral.....	14
2.2	Princípios e regras constitucionais da teoria da proteção integral.....	21
2.3	O Direito ao atendimento integral à criança e ao adolescente.....	28
2.4	O Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.....	36
<b>3</b>	<b>AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b> .....	46
3.1	Fundamentos conceituais sobre políticas públicas.....	47
3.2	Aspectos históricos sobre as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.....	55
3.3	O Atendimento à criança e ao adolescente no contexto do Sistema Único de Assistência Social: a experiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.....	64
3.4	Desafios para o atendimento da criança e do adolescente pautados numa visão multidimensional de desenvolvimento humano.....	75
<b>4</b>	<b>A EXPERIÊNCIA DA FUNDAÇÃO CASA GRANDE – MEMORIAL DO HOMEM KARIRI COMO REFERÊNCIA PARA O REORDENAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS</b> .....	86
4.1	Contexto e histórico do município de Nova Olinda - Ceará.....	86
4.2	Histórico da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri.....	93
4.3	O atendimento à criança e ao adolescente na Casa Grande – Memorial do Homem Kariri .....	102
4.4	Contribuições da experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri para o reordenamento de políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.....	115
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	129
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	134

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história, os processos de reconhecimento de direitos estiveram destinados aos adultos. Crianças e adolescentes eram invisíveis. Nas últimas décadas do século XX ocorre o reconhecimento destes como sujeitos de direitos e merecedores de proteção integral e de, em razão da sua condição de pessoas em desenvolvimento biopsicossociais, serem tratados com prioridade absoluta. Neste sentido, a adoção de políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente que garantam e tornem efetivos esses direitos é fundamental pensar as políticas públicas a partir de um sistema de garantias de direitos que se apresente como resultado da articulação de diversos órgãos, entidades governamentais e não governamentais, trabalhando em rede, tanto na formulação quanto na execução e controle dessas políticas.

O tema da presente pesquisa é o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, tendo como delimitação do mesmo o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Nova Olinda, Ceará, no marco teórico da proteção integral: uma análise a partir da experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri. O trabalho de pesquisa ora apresentado responde ao seguinte problema: como a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri pode contribuir para o reordenamento das políticas públicas de atendimento integral à criança e ao adolescente no marco teórico da proteção integral? A partir da hipótese de que a Fundação Casa Grande-Memorial do Homem Kariri constitui-se como referência a partir da qual se podem reordenar as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no marco teórico da proteção integral, por conjugar estratégias articuladas de protagonismo e desenvolvimento humano multidimensional. Neste sentido tem-se como objetivo geral analisar a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri como referência para o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no marco teórico da proteção integral. Para a consecução desse estudo definiu-se como objetivos específicos: estudar os fundamentos epistemológicos e jurídicos da teoria da proteção integral do direito da criança e do adolescente como estratégia de articulação intersetorial de políticas públicas; analisar as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente; pesquisar a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri com vistas a identificar elementos de referência

para a qualificação de políticas públicas de atendimento integral à criança e ao adolescente.

A escolha da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri como referencial sobre o qual se desenvolverá a pesquisa, deve-se aos seguintes motivos: a Fundação Casa Grande é uma ONG criada em 1992, em Nova Olinda, um pequeno município localizado no sertão do Ceará, na região do Cariri, com uma população estimada para 2015, segundo IBGE, de 15.181 habitantes e que tem uma base econômica voltada para agricultura e serviços, com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH muito baixo. Entretanto, é nesse cenário que a Fundação Casa Grande nasceu e mantém-se até hoje, consolidada como uma escola de gestão cultural, tendo como missão educar crianças e jovens do sertão através dos programas de Memória, Comunicação, Artes integradas, Turismo Comunitário, Esporte e Meio Ambiente.

Nesses vinte e quatro anos de existência a Fundação Casa Grande colocou Nova Olinda sob os olhares do Brasil e do mundo, visibilidade esta comprovada pelos milhares de visitantes, dentre eles pesquisadores, turistas e curiosos, que querem conhecer o projeto da ONG que já recebeu inúmeros prêmios nacionais e internacionais como reconhecimento pelo trabalho educativo diferenciado que presta à criança e ao adolescente em Nova Olinda, proporcionado através dos seus laboratórios de conteúdo e produção que aliam arte, cultura e tecnologia, que se oferecem como oportunidade de desenvolver diversas atividades artísticas e culturais, tais como a produção de documentários e programas de rádio e TV, atividades musicais e teatrais, oficinas de formação, o que favorece o protagonismo infanto-juvenil.

Tendo em vista a realização do estudo e para a sua concretização optou-se pelo método hipotético dedutivo, no qual parte-se do problema existente cujos dados disponíveis sobre o mesmo são insuficientes para explicá-lo. Neste método, para explicar o problema são elaboradas hipóteses de onde são deduzidas as consequências que devem ser testadas ou falseadas. A partir de então, podem ser derrubadas ou confirmadas, neste caso, entretanto, a confirmação não se torna definitiva, pois, podem surgir elementos posteriores que a invalide.

Utiliza-se o método procedimental monográfico, caracterizado por considerar tanto o estudo de aspectos particulares, tanto o conjunto complexo de atividades,

grupos, cooperativas ou diferentes grupos, bem como a técnica de pesquisa de documentação indireta, tais como a pesquisa bibliográfica e documental.

O levantamento bibliográfico inclui o acervo das bibliotecas da Universidade de Santa Cruz do Sul- UNISC, da Universidade Regional do Cariri – URCA, do banco de teses da CAPES, da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – IBICT, e bibliotecas virtuais de outras instituições de ensino.

Na pesquisa documental faz-se uso dos bancos de dados oficiais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ministério da Educação, Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente.

Saliente-se que o trabalho de pesquisa apresentado se coaduna com os objetivos do Programa de Pós Graduação – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC e, de forma específica, com a linha de pesquisa em políticas públicas de inclusão social, como também está em consonância com a linha de pesquisa do orientador Prof. Dr. André Viana Custódio, pois o mesmo possui diversas obras na área de direito da criança e do adolescente e políticas públicas.

No primeiro capítulo faz-se uma análise da teoria da proteção integral, concepção que fundamenta e reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Evidenciam-se seus fundamentos epistemológicos princípios e regras constitucionais na perspectiva de afirmar o direito de crianças e adolescentes ao atendimento integral e a importância do Sistema de Garantia de Direitos na formulação, execução e controle das políticas públicas de atendimento.

No segundo capítulo trata-se, especificamente, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e enfoca, inicialmente, os fundamentos conceituais de políticas públicas e, em pós, aspectos históricos das políticas de atendimento às crianças e aos adolescentes e faz-se uma análise deste atendimento no contexto do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com foco na experiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Finaliza-se o capítulo discorrendo sobre os desafios para o atendimento integral à criança e adolescentes pautados numa visão multidimensional de desenvolvimento humano.

No terceiro capítulo o foco está na análise da experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri como referência para o reordenamento de políticas públicas. Inicia-se com uma abordagem histórica sobre a região nordeste encaminha-se para a microrregião do Cariri Cearense e do município de Nova

Olinda. Segue-se com o histórico da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri e discorre sobre seus programas, projetos e ações de atendimento, parcerias e articulações com os demais serviços sócio assistenciais do município e ao final demonstram-se, à luz de uma análise crítica, as possíveis contribuições, a partir dessa experiência, para qualificar as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

## **2 TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Entender os fundamentos da teoria da proteção integral é condição indispensável para compreender os processos de reconhecimento de direitos da criança e do adolescente ao longo da história.

Durante vários séculos, crianças e adolescentes eram invisíveis socialmente. A infância percorreu longos períodos históricos onde sua existência não tinha qualquer significado para o direito. Os processos de reconhecimento de direitos ao longo desse tempo estiveram destinados aos adultos e tão somente na última década do século XX assiste-se a ruptura desse paradigma, secularmente implantado. O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, compreendidos como categoria social e, portanto, cidadãos destinatários de direitos, na mais plena acepção do termo, ou seja, direitos garantidos a partir dos documentos internacionais, consagrados nas Constituições Federais dos países signatários e nas suas legislações específicas, com previsão de mecanismos para sua efetivação.

No Brasil, para compreender esse longo percurso da história dos direitos da criança e do adolescente até a afirmação da teoria da proteção integral, fazem-se necessários alguns recortes históricos para melhor entendimento dos fundamentos constitutivos dessa teoria, sem a pretensão de enquadrar o direito da criança e do adolescente a partir de classificações herméticas, tão somente, mas tentar apreender aspectos significativos que possibilitem uma melhor compreensão do tema aqui abordado.

### **2.1 Fundamentos epistemológicos da teoria da proteção integral**

Escrever sobre a criança e o adolescente é sempre um ponto de dificuldade e, mesmo nos dias atuais, o próprio termo criança fazendo parte do vocabulário cotidiano, esclarece Veronese (2013, p.38), “trata-se de uma terminologia moderna, quase contemporânea, e representa os efetivos investimentos que, pouco a pouco, começaram a ser endereçados a essa fase do desenvolvimento humano”

O termo adolescente é também bastante recente. Antes do século XX considerava-se que a pessoa passava da infância para a idade adulta e usavam-se os termos juventude ou puberdade, o que correspondia tão somente às

transformações físicas. Entretanto, desde a antiguidade, a “ideia de adolescência” já era defendida por Aristóteles que a descrevia com uma fase qualitativa diferente da infância e da idade adulta. Jean Jacques Rousseau, em sua obra *Emílio ou da Educação*, recorre à perífrase de “segundo nascimento” ou “crise” para referir-se ao período entre a infância e a vida adulta e complementa “procuram sempre o homem na criança, sem pensar no que ela é antes de ser homem” (ROUSSEAU, 2004, p. 4).

O uso do vocábulo adolescência com a concepção que dele tem-se hoje, ou seja, como uma construção social, data do primeiro período entre guerras - 1918 a 1939 -, sendo por muito tempo considerado apenas uma transição entre a infância e a idade adulta. Atualmente, esta fase possui conceito próprio, com uma série de características peculiares, podendo ser definida como um período de transformações biopsicossociais interligadas e interdependentes, o que torna impossível analisar uma sem a outra. Importante observar que, durante o texto, utilizar-se-á o vocábulo infância para referir-se tanto à criança quanto ao adolescente.

Cabível aqui, portanto, algumas considerações históricas acerca da infância.

No período anterior ao século XVII, a criança era um ente com quase nenhuma importância no seio familiar, inexistindo qualquer preocupação com sua formação, seja biológica, psíquica ou intelectual. A partir do século XVIII, com o advento da escola, a infância passa a ter alguma visibilidade.

A escola do século XVIII realmente altera, e muito, o conceito de infância existente no mundo, o que não significa uma melhora imediata dessa sua condição. A criança antes esquecida, agora é lembrada, mas ainda de maneira distinta às suas necessidades, inerentes a sua condição de ser em desenvolvimento (VERONESE, 2013, p. 43).

Um novo conceito de educação surge apenas no século XX, com a preocupação de como educar crianças levando-se em conta as suas necessidades e interesses e percebendo a importância de uma formação referenciada na melhoria de uma sociedade equilibrada. Entretanto, sabe-se que a mesma rigorosa e punitiva educação modelar do século XVIII, com métodos corretivos que envolviam até castigos físicos com resquícios de crueldade, não foram abandonados totalmente pelas sociedades modernas e até países considerados desenvolvidos, como a Inglaterra, se utilizam desses métodos pouco educacionais nos dias atuais.

Em meados do século XVIII, com o advento da Revolução Industrial, a infância passa a ter uma nova dimensão. Antes esquecida, passa agora a ser vista como força produtiva de trabalho.

A princípio, os donos de fábricas compravam o trabalho das crianças pobres, nos orfanatos; mais tarde, como os salários do pai operário e da mãe operária não eram suficientes para manter a família, também as crianças que tinham casa foram obrigadas a trabalhar nas fábricas e minas. Os horrores do industrialismo se revelam melhor pelos registros do trabalho infantil naquela época (HUBERMAN, 1986, p. 178).

A infância, mais uma vez se ver alijada de seus direitos. Neste ponto chama-se a atenção para o fato da influência das relações econômicas na construção do conceito de infância.

Constrói-se, então, um conceito de criança diretamente vinculado às questões econômicas específicas, gerando a existência de dois tipos de crianças: de acordo com o estamento social a que pertence. A partir de então, convive-se, até os dias atuais, com essa dualidade que se exprimiu de forma perversa e discriminadora sob a tutela da doutrina da situação irregular.

Por volta do século XIX, a infância passa a ser vista como um problema social e, portanto, carece ser protegida, sendo o seu monitoramento e controle feito através das instituições de segurança, política posta para a infância naquele momento. Ressalte-se que esta política de controle da infância era destinada a uma parcela específica: a infância pobre. Responsabilizá-la pela sua condição social constituiu-se em uma das mais perversas formas a que a infância foi submetida.

Inicia-se o século XX com poucas alterações em relação aos direitos da criança e do adolescente.

Durante a Segunda Guerra Mundial - 1939-1945 - o conceito de adolescente, que até então vinha sendo esboçado com sucesso, ganha notoriedade e relevo. Ariès (2011) ensina que neste período houve certo mal estar no interior das tropas, causado pela discordância entre adolescentes e veteranos. Por consequência, os adolescentes passaram a ser vistos como grupo delimitado e particular pelos veteranos, forçando-os a encontrar elementos identificadores da figura dos adolescentes e conclui dizendo que “assim, passamos de uma época sem adolescência a uma época em que a adolescência é a idade favorita. Deseja-se chegar a ela mais cedo e nela permanecer por muito tempo” (ARIÈS, 2011, p. 15).

A importância do adolescente para o século XX é tanta que o mesmo foi proclamado como sendo século da adolescência:

Tem-se a importância, portanto, de que, a cada época corresponderia uma idade privilegiada e uma periodização particular da vida humana: a 'juventude' é a idade privilegiada do século XVII, a "infância", do século XIX, e a 'adolescência', do século XX (ARIÈS, 2011, p. 16).

A construção da infância no Brasil não se distanciou muito do modelo europeu embora, e até para justificar o que se afirma, apresente alguns aspectos próprios à cultura brasileira. Inicialmente, vale informar que a periodização da história do Brasil aqui utilizada não enseja qualquer tentativa de classificação ou sucessão de fases estanques entre si. Para tanto, usar-se-á os termos período pré-republicano - compreendendo a Colônia e o Império – e período republicano, a partir de 1889 até os dias atuais.

O modelo europeu, importado para o Brasil no período colonial, tornou-se o símbolo de assistencialismo à infância e foi um dos modelos assistenciais que mais perdurou na história brasileira, pois perpassou todo o período colonial, imperial e se manteve até 1950, em plena república.

A história da assistência social no Brasil veio inicialmente marcada pela caridade privada, com esparsas intervenções do poder público por subsídios concedidos aos particulares, subsídios esses que remontam à época colonial e consistiam, de início, em doações em dinheiro a quem acolhesse os infantes abandonados, para em seguida contemplarem também, subvenções a entidades privadas de beneficência (MARCILIO, 1998, p. 224).

Conviviam, nesse mesmo ambiente, as práticas pedagógicas dos jesuítas que aliou castigos corporais ao processo educativo. A aliança educação – repressão permaneceu por séculos entre nós. Em meados do século XX, encontram-se instituições escolares, principalmente religiosas e militares, com resquícios dessa pedagogia.

A inserção dos cânticos, das orações, das artes, das reverências aos santos e, especialmente, a aproximação amorosa dos jesuítas às crianças atraíram uma parcela significativa da população infantil no século XVI, tornando possível a instituição de uma prática educacional baseada no binômio amor-repressão, para a qual a imposição de castigos corporais era apenas uma das faces de um complexo pedagógico profundo, que ainda nos dias atuais influencia educadores e familiares na decisão sobre a melhor forma de educar as crianças. (CUSTÓDIO, 2009, p.13)

Após a expulsão dos jesuítas do Brasil, e mesmo com a instalação das aulas régias e as escolas de primeiras letras, a exclusão educacional da infância era quase absoluta, à exceção das crianças nobres que tinham acesso à educação de forma diferenciada, em casa, com preceptores contratados pelos pais. Observe-se que as crianças pobres não eram tão somente excluídas da educação, mais sim de todo e qualquer direito como pessoa humana, uma vez que a escravidão deixou sua marca indelével na infância do Brasil, como observa Custódio (2009, p.14) “[...] a maior parte das crianças afrodescendentes foi subjugada à condição de absoluta exploração, muitas vezes tratadas como pequenos animaizinhos como retrata a historiografia referente ao período”.

Com a independência do Brasil em 1822 e o advento do Império formaliza-se, oito anos após, a política de criminalização da infância e da adolescência com a publicação do Código Criminal do Império - Lei de 16 de dezembro de 1830 - que em seu artigo 10 dá continuidade à teoria do discernimento, instalado no Brasil desde a colônia através das ordenações do Reino: afonsinas, manuelinas e filipinas, conforme segue:

Artigo 10. Também não se julgarão criminosos:

1º Os menores de quatorze anos;

[...]

Artigo 13. Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo ao juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda à idade de dezessete anos.

Após a proclamação da República do Brasil em 1889, promulga-se, no ano seguinte, o Código Penal da República - Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890 - que inscreve no seu artigo 27, parágrafo 1º, “como não criminoso os menores de nove anos, os maiores de nove e os menores de quatorze que não tivessem discernimento dos seus atos”. Mantêm-se, pois, a teoria do discernimento no seio da República.

Somente, a partir do final do século XIX é que tem início uma predominância do aspecto jurídico especializado sobre a infância e adolescência, que vem se consolidando até os dias atuais.

Um interesse jurídico especial pela infância surge com a proclamação da República em 1889, quando em decorrência da abolição da escravidão, meninos e meninas empobrecidos circulam pelos centros urbanos das pequenas cidades procurando alternativas de sobrevivência e ‘perturbam’ a tranqüilidade das elites locais. É principalmente a partir destas

circunstâncias que o sistema de controle penal é colocado em ação visando estabelecer um controle jurídico específico sobre a infância (CUSTÓDIO, 2009, p. 14).

A criminalização de crianças e adolescentes das classes populares torna-se importante mecanismo de controle social. Algumas medidas são tomadas com a finalidade de instrumentalizar essa política como a ampliação de aprendizagem nas instituições militares presente no período de transição do século XIX para o século XX.

No Brasil, em 1924 é criado o primeiro Juízo de Menores, sendo o primeiro da América Latina, e tinha as atribuições de assistir, proteger, defender, processar e julgar os menores abandonados e delinquentes. O Decreto nº 5.083, de 1º de dezembro de 1926, determinou a necessidade de consolidar as leis de assistência e proteção aos menores e, no ano seguinte, o decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, instituiu o Código de Menores que vigorou até 1979.

Em que pese a importância do Código de Menores como primeira legislação brasileira específica para “menores”, as críticas sobre ele são inúmeras, principalmente quando diz respeito ao poder exacerbado do juiz sobre as famílias, crianças e adolescentes, além de se categorizar parte da infância e adolescência como abandonados e delinquentes. O Código de Menores inaugura uma cultura perversa, conservadora e cruel de intervenção jurídica nessa área, criando estigmas sobre crianças, adolescentes e jovens pobres, cujos resquícios, até hoje, estão presentes na sociedade e instituições brasileiras, como bem afirma Mendez (2001, p. 42) “[...] as leis de menores foram um instrumento determinante no desenho e na execução da política social para a infância pobre”.

O ambiente jurídico era o que ditava as leis e as medidas assistenciais, configurando-se como protagonista nesse processo sem observar que a raiz do problema era social. Portanto, as ações destinadas à infância sob o comando do setor jurídico mostravam-se ineficazes. A questão da criança e do adolescente abandonado e ou delinquente continuava sem solução. Segundo Rizzini (1995, p. 141) “[...] fato da impossibilidade de solução de um problema que, em sua essência não se circunscreve no âmbito estritamente jurídico”.

Cria-se, assim, uma categoria no campo jurídico, posteriormente expandindo-se para a sociedade, onde o menor era definido em razão de sua situação social de pobreza.

A contrário senso, quando em 1979 comemorava-se o Ano Internacional da Criança, no Brasil aprova-se a Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que instituiu o novo Código de Menores, inaugurando a doutrina da situação irregular que manteve o caráter repressivo existente na legislação anterior, no que se reflete em prática punitiva e repressiva por parte das instituições.

As ações punitivas e protetivas do Estado contempladas na doutrina da situação irregular eram justificadas pelo pensamento cristalizado de que crianças e adolescentes em situação irregular deveriam ser tratados como doentes e desajustados que careciam ser reintegrados à sociedade, o que desconsidera as deficiências das políticas sociais a que estavam submetidos.

Saliente-se que durante a vigência do Código de Menores prevaleceu o poder discricionário dos juízes e o paradigma do antigarantismo, ou seja, inexistia o sistema de garantias legais para os direitos sociais das crianças e adolescentes. Portanto, como entende Silva:

[...] A 'judicialização' nada mais é do que, literalmente, o controle judicial sobre questões sociais e/ou a institucionalização dos conflitos de natureza social, na medida em que crianças e adolescentes eram privadas do acesso aos recursos de atenção às suas necessidades materiais eram encaminhadas para o juizado de menores, quando na realidade, a origem de sua situação era social e não jurídica [...].(SILVA, 2005, p. 102).

No Brasil, as décadas de 1980 e 1990 são marcadas por grandes mobilizações sociais com vistas ao fim da Ditadura Militar, vigente desde 1964 e pela reconquista de direitos democráticos perdidos. No bojo dessas mobilizações cria-se uma atmosfera propícia para a discussão sobre reconhecimento dos direitos humanos e em especial, dos direitos da criança e do adolescente, secularmente negligenciados ou até negados pelo Estado, ao mesmo tempo em que vários organismos nacionais e internacionais iniciam uma série de críticas ao Código de Menores e à Política de Bem Estar do Menor.

A sociedade civil organizada, através de movimentos sociais de defesa dos direitos da criança e do adolescente - incluem-se aqui instituições não-governamentais e movimentos sociais como Meninos e Meninas de Rua, a Pastoral do Menor, o Ministério Público, o Poder Judiciário, técnicos de diversas áreas do conhecimento dentre outros -, passa a exigir a criação de uma nova lei que garanta os direitos da criança e do adolescente e, como forma de pressão aos Constituintes da Assembleia Nacional de 1986, organizou-se um movimento nacional em prol

desses direitos. O movimento assenta-se na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente como base legal de suas reivindicações com vistas a fundamentar a teoria da proteção integral. Com os movimentos sociais impulsionados pelas recentes conquistas, reúnem-se em torno do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente, e nele foi construído e apresentado na câmara dos deputados e no senado o projeto “Normas Gerais de Proteção à Infância e a Juventude” que, depois, de muitas discussões culminou com a promulgação da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Até o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, de seres em condições peculiares de desenvolvimento e merecedores de proteção integral, percorre-se um longo período, que nunca foi linear ou homogêneo, mas antes permeado por disputas de concepções diversas e contraditórias a respeito dos direitos das crianças e dos adolescentes.

## **2.2 Princípios e regras constitucionais da teoria da proteção integral**

No final do século XX a teoria da proteção integral tornou-se referencial paradigmático para compreender o direito da criança e do adolescente na contemporaneidade.

A Declaração de Genebra de 1924 foi o primeiro documento internacional a garantir direitos e proteção especial às crianças e adolescentes, lançando as bases da teoria da proteção integral, quando estabeleceu a proteção à criança independente de qualquer discriminação de raça, nacionalidade ou crença, com o dever de auxílio à criança e respeito à integridade da família e o oferecimento de condições de desenvolvimento de maneira normal com condições materiais, morais e espirituais, devendo ser tratada, alimentada, auxiliada e reeducada, tendo direito à primazia de receber socorro em quaisquer circunstâncias.

A Declaração Internacional dos Direitos da Criança de 1959 inscreve:

A criança gozará todos os direitos enunciados nesta Declaração. Todas as crianças, absolutamente sem qualquer exceção, serão credoras destes direitos, sem distinção ou discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, quer sua ou de sua família (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA).

A temática dos direitos da criança e do adolescente na sociedade contemporânea ganha *status* dentro do sistema internacional de direitos, donde os sistemas nacionais irão buscar as bases sob a influência daquele, para construir seus ordenamentos jurídicos e outros instrumentos destinados a garantir direitos aos seus destinatários.

Outros documentos internacionais sucederam-se à Declaração Universal dos Direitos da Criança, tal como a Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica de 1969, que em seu artigo 19 reafirma os direitos da criança: “Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte de sua família, da sociedade e do Estado”.

Ainda na esfera internacional, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, demarca as novas bases conceituais em que vão se assentar os direitos das crianças e adolescentes. Constitui-se num documento aprovado por unanimidade pela Assembleia das Nações Unidas, em novembro de 1989, e reconhece já no seu preâmbulo, que toda pessoa humana é detentora de dignidade e direitos humanos:

Considerando que, de acordo com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, a liberdade, a justiça e a paz no mundo se fundamentam no reconhecimento da dignidade inerente e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana (CONVENÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, 1959).

No que diz respeito à criança, tendo em vista sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento biopsicossocial, este mesmo documento acentua a importância da família para o desenvolvimento integral da criança, assim definindo:

Convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade (CONVENÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, 1959).

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança tem natureza coercitiva, submetendo cada país signatário na obrigação de promover e cumprir os seus preceitos. Para garantia dessa obrigação existem dispositivos de controle que permitem a verificação do cumprimento das suas disposições e obrigações para cada Estado.

A Convenção representa um consenso de que existem alguns direitos básicos universalmente aceitos e que são essenciais para o desenvolvimento completo e harmonioso de uma criança. Representa, em definitivo, o instrumento jurídico internacional mais transcendente para a promoção e exercício dos direitos da criança (PEREIRA, 1996, p. 67).

O Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 1990 na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, prioriza o bem estar de todas as crianças do mundo: este foi o compromisso assumido por 71 presidentes e chefes de Estado, além de representantes de 80 países signatários da Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança e a Adoção do Plano de Ação para a década de 1990.

Cumprir salientar, entretanto, que esses direitos inscritos nos documentos internacionais não foram recepcionados imediatamente por alguns países, mesmo sendo seus signatários.

Na década seguinte, no ano 2000, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU, em complementação à Convenção sobre os Direitos da Criança, adota dois Protocolos Facultativos: I - sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados, II - sobre venda de crianças, prostituição e pornografia infantil. Em 2002, esta mesma Assembleia Geral da ONU realiza uma Sessão Especial sobre a Criança, com a participação de crianças. Os líderes mundiais comprometem-se com a defesa dos direitos da criança, por meio de um pacto denominado “Um mundo para as crianças”.

Em 2009, foi elaborado o documento “Situação Mundial da Infância” com o objetivo de analisar a evolução dos direitos da criança após a Convenção internacional de 1989. O documento aponta que “a Convenção atingiu uma aceitação quase que universal, pois em 2009 contava com a ratificação de 193 países, estando pendente a Somália e os Estados Unidos”.

Essa gama de direitos referentes à criança e ao adolescente no âmbito internacional demonstra quão importante é esse tema na sociedade contemporânea.

As formalizações desses direitos, pelas legislações dos vários países, ensejam a possibilidade real da exigência do seu cumprimento, como também a obrigação dos Estados de criarem os instrumentos capazes de garantir a sua efetivação.

Novos paradigmas, novos pressupostos passam a nortear a política de atendimento e garantias dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, e antes mesmo de ser aprovada a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Organização das Nações Unidas - ONU, o que ocorreu no ano de 1989, a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, gerou inovações ao exigir a criação de um novo direito baseado nos princípios e regras constitucionais: o Direito da Criança e do Adolescente, inscrito no *caput* do seu artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Com essa conquista, os movimentos sociais começaram a defender a necessidade de uma política específica para a infância capaz de se contrapor à legislação vigente, refletida pelo Código de Menores. No dizer de Paula

[...] logo depois do advento da Constituição uma das grandes discussões a respeito do ordenamento jurídico era de remoção do chamado entulho autoritário, ou seja, de uma série de leis que eram incompatíveis com a constituição e que ainda estava em vigor. A Constituição estabeleceu normas gerais e era necessário ou revogar essas leis expressamente ou, então que o supremo Tribunal Federal declarasse essas leis inconstitucionais. (PAULA, 1995, p.91).

Com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, ocorrem mudanças significativas, tais como rupturas de paradigmas no ordenamento jurídico que, em essência, se expressam na substituição da doutrina da situação irregular pela teoria da proteção integral. Além disso, configura-se uma nova organização das políticas de atendimento através das medidas de proteção e sócio educativas, com caráter prioritariamente pedagógico.

Anota-se aqui que a lei que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente antecipa-se à Convenção Internacional dos Direitos da Criança promulgada pelo decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.

O Estatuto da Criança e do Adolescente adota a teoria da proteção integral, uma vez que considera criança e adolescente como sujeitos de direitos, pessoas em condição especial de desenvolvimento e merecedoras de prioridade absoluta no âmbito da família, da sociedade e do Estado. Institui, também, o Sistema de Garantias de Direitos - para dar efetividade ao conjunto de direitos fundamentais da criança e do adolescente.

A abrangência e importância do Estatuto da Criança e do Adolescente repousam principalmente na consagração da teoria da proteção integral, mas não somente, reflete-se também na forma de orientar suas ações institucionais, legislativas, jurídicas, educativas, sociais de forma articulada e intersetorial.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente inscreve, no seu artigo terceiro, o seguinte texto:

[...] criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 1990).

É a consagração da teoria da proteção integral que institui um novo paradigma rompendo definitivamente com a antiga teoria da situação irregular.

A Constituição da República Federativa do Brasil e suas respectivas garantias democráticas constituíram a base fundamental do Direito da Criança e do Adolescente interrelacionando os princípios e diretrizes da teoria da proteção integral, que por consequência provocou um reordenamento jurídico, político e institucional sobre todos planos, programas, projetos ações e atitudes por parte do Estado, em estreita colaboração com a sociedade civil, nos quais os reflexos se (re)produzem sobre o contexto sócio histórico brasileiro (CUSTÓDIO, 2009, p. 26).

Donde, pode-se concluir que a teoria da proteção integral transcende a uma submissão aos princípios propostos pela Organização das Nações Unidas. A ideia central da proteção integral, segundo Custódio,

[...] foi capaz de articular uma teoria própria em determinado momento histórico, porque conseguiu ao mesmo tempo conjugar necessidades sociais, premente aos elementos complexos que envolveram mudanças de valores, princípios, regras e nesse contexto conviver com a perspectiva emancipadora do reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente (CUSTÓDIO, 2009, p. 30).

A teoria da proteção integral ampliou o seu campo de ação possibilitando a criação de um conjunto de estratégias articuladas com vistas à construção do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, proporcionando, a partir daí, um processo de reordenamento institucional, garantindo a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

O Direito da Criança e do Adolescente é um ramo novo do direito brasileiro que tem como objeto, dispor sobre a proteção integral de crianças e adolescentes,

redefinindo as bases de relacionamento entre a sociedade, o Estado e crianças e adolescentes com o intuito de garantir – lhes direitos e assegurar sua efetivação.

Do ponto de vista jurídico-formal o direito da criança e do adolescente constitui-se num sistema de direitos e garantias dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes baseados nas fontes normativas: os princípios e regras da Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente e em todas as Convenções e Pactos Internacionais de proteção aos direitos humanos. Entretanto, para uma compreensão mais profunda é necessário entender o que significam os princípios.

Existem dois tipos de princípios: os princípios estruturantes e os princípios concretizantes. Os princípios estruturantes situam-se no mais elevado grau na estrutura formal seguidos pelos concretizantes que dão concretização a aqueles. Os princípios concretizantes têm como uma das funções básicas a densificação ou concretização dos princípios estruturantes (LIMA, 2001, p. 161).

No caso do Direito da Criança e do Adolescente, ocorre a mesma relação entre estas duas espécies de princípios jurídicos fundamentais. Os princípios concretizantes se subordinam e completam os princípios estruturantes. Entretanto, estes não podem ser vistos apenas pelo seu caráter formal, antes disso, é necessário à inserção do Direito na realidade social e fenômeno social objetivo.

Nesse raciocínio, ao princípio da proteção integral vinculam-se outros princípios, tais como o da universalidade, do caráter jurídico garantista e do melhor interesse da criança. Segundo a análise de Lima (2001, p. 159), esses seriam os princípios estruturantes; enquanto que o da prioridade absoluta, humanização no atendimento, as políticas públicas, descentralização político administrativa, integração operacional dos órgãos do poder público constituiriam princípios concretizantes.

Quanto ao princípio da universalidade, este se fundamenta na concepção que crianças e adolescentes constituem uma categoria sem diferenças de qualquer ordem. Este princípio contrapõe-se radicalmente à concepção da doutrina da situação irregular, que segregava as crianças e os adolescentes baseada na sua condição social. Saliente-se que, a garantia de direitos, principalmente os sociais que dependem de uma prestação positiva do Estado, exige uma atitude proativa dos beneficiários com base em reivindicações e participação na construção, execução e controle das políticas públicas. O princípio garantista exige uma participação ativa

dos beneficiários de da sociedade civil no sentido de cobrar a efetivação dos direitos reconhecidos e manutenção e ou criação de instrumentos para sua efetivação.

Quanto ao princípio do melhor interesse da criança, este encontra seu fundamento e se completa com o princípio da prioridade absoluta. O primeiro prevê que todas as ações ou decisões que envolvam crianças devem ser observadas o seu melhor interesse tendo em vista que são pessoas em condição peculiar desenvolvimento. O segundo significa dar precedência aos direitos, às necessidades, aos interesses de crianças e adolescentes em razão da sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e que em razão dessa situação não teria por si só as condições de contar com os próprios meios para satisfazer suas necessidades. Crianças e adolescentes devem ter

[...] primazia em receber socorro em quaisquer circunstâncias, “precedência nos serviços públicos ou de relevância pública”, “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” ou ainda destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência (BRASIL, 1990).

O mais importante princípio do Direito da Criança e do Adolescente é aquele de vinculação à teoria da proteção integral, previsto no artigo 227, da Constituição Federal e também no Estatuto da Criança e do Adolescente, nos artigos 1º e 3º.

Segundo Veronese,

a [...] Proteção Integral desempenha papel estruturante no sistema na medida em que o reconhece sob a ótica da integralidade, ou seja, o reconhecimento de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e, ainda, direitos especiais decorrentes da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que se articulam, produzem e reproduzem de forma recíproca (VERONESE, 2003, p. 439).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 5º, prevê que: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

O princípio da universalização encerra a política dual que dividia crianças e adolescente a partir de categorias sociais. Atualmente, o reconhecimento dos direitos é endereçado a todas as crianças e adolescentes.

No que diz respeito ao princípio da ênfase nas políticas públicas que visam promover uma série de serviços que garantam o atendimento às necessidades das crianças e de suas famílias, ressalta-se a importância de traçar políticas públicas

adequadas que propiciem alcançar também esse objetivo. Entenda-se por políticas públicas, nesse contexto, com caráter emancipatório, livre das amarras da caridade, da filantropia e do assistencialismo, mas, antes, como exigências para garantia e efetividade aos direitos reconhecidos constitucionalmente.

Se o dever do Estado conduz à definição de políticas sociais básicas, o direito de todos leva à existência de direito público subjetivo, exercitável, portanto, contra o Poder Público. Assim, reconhece-se que o interesse tutelado pelo direito social tem força subordinante, isto é, subordina o Estado ao atendimento das necessidades humanas protegidas pela lei (PAULA, 1995, p.94).

Para tornar efetiva essa obrigação do Estado e observando os pressupostos inerentes ao direito da criança e do adolescente, as políticas públicas de atendimento devem ser pensadas e executadas de forma articulada gerando uma rede de ações intersectorializadas, no que concorda o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente quando prescreve que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

A descentralização administrativa deve estar acompanhada de canais democráticos de participação popular, capazes de reivindicar a continuidade e permanência das ações, como também zelar pela sua efetividade e controle.

### **2.3 O direito ao atendimento integral à criança e ao adolescente**

Em obediência ao artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que a teoria da proteção integral seja efetivamente implementada necessário se faz que a responsabilidade pelo atendimento aos direitos da criança e do adolescente seja distribuída e assegurada entre os entes públicos nos diversos níveis de atuação - União, Estados e Municípios - que devem efetivar ações integradas e articuladas - com as organizações não governamentais e diversos segmentos da sociedade.

Ao nível federal compete ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA criado pela lei federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, elaborar as normas gerais da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como fiscalizar as ações de execução baseadas nas linhas de ação e diretrizes traçadas pelo artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos (BRASIL, 1990).

Os estados mantêm os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os municípios são os responsáveis pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Atuando em parceria com o poder público, existem várias organizações não governamentais, nacionais e internacionais.

As linhas de ação da política de atendimento definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente envolvem: políticas sociais básicas, políticas e programas de assistência social, serviços especiais de prevenção, atendimento, identificação e localização dos pais ou responsáveis, bem como, proteção jurídica e social prestada por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

As políticas sociais básicas, assim entendidas, são aquelas voltadas para a garantia dos direitos fundamentais, previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 227. As políticas sociais básicas envolvem:

Os benefícios ou serviços de prestação pública dos quais podemos dizer: 'isto é direito de todos e dever do Estado', ou seja, as políticas sociais básicas dirigem-se ao universo mais amplo possível dos destinatários, sendo, portanto, de prestação universal. Educação e saúde, por exemplo, são direitos de todas as crianças e dever do Estado. Não pode, portanto, existir criança ou adolescente, independente da sua condição, que esteja legalmente privado do direito à educação e à saúde. Trata-se de um direito de todos, reconhecido e prestado ao conjunto da população infanto-juvenil sem distinção alguma (COSTA, 1994, p. 43).

Sob esta perspectiva, a política social básica inclui os programas de atendimento articulado com a prestação de serviços especializados como forma de garantia e efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

No âmbito das políticas públicas, o Estatuto da Criança e do Adolescente também previu a proteção àqueles que possam ter seus direitos ameaçados ou violados, garantindo a oferta de serviços especiais como atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

De maneira a ampliar o atendimento integral à criança e ao adolescente, os incisos do artigo 87 do mesmo Estatuto determinam a criação de políticas e programas que contribuam para a prevenção ou abreviamento do período de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar e, naqueles casos onde seja inviável mantê-los nas suas famílias biológicas, que lhes seja possibilitado o ingresso em família substituta, viabilizando, cada vez mais, a efetivação do direito fundamental à convivência familiar. A política de atendimento prevê ainda programas que possibilitem a adoção inter-racial, de crianças e adolescentes com necessidades especiais e de grupos de irmãos.

No artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, visualiza-se a previsão das diretrizes para a política de atendimento:

São diretrizes da política de atendimento:

I – municipalização do atendimento

II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político administrativa;

IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V – integração operacional de órgãos do judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.

VI – integração operacional de órgãos do judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar, e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art.28 desta Lei;

VII – mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;

VIII – especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre o desenvolvimento integral;

IX – formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialização no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral;

X – realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência (BRASIL, 1990).

As diretrizes acima mostram a necessidade de articulação entre as diversas instâncias públicas e privadas, formando uma rede de ações com a finalidade de garantir à criança e ao adolescente o atendimento integral.

A construção da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente tem como um dos pressupostos a participação da comunidade, daí a necessidade de municipalização do atendimento, o que garantiria, dentre outras coisas, um atendimento com maior eficácia visto que as questões relativas à política de atendimento estaria sendo discutida, planejada e implementada no espaço mais próximo da sua ocorrência. A municipalização do atendimento decorre também do princípio da descentralização político-administrativa com vistas a garantir o atendimento à criança e ao adolescente no lugar em que vivem o que permite o conhecimento das suas necessidades e demandas possibilitando uma interação da comunidade com as ações propostas, no sentido de tornar mais eficiente esses programas, uma vez que serão pensados e construídos a partir de alternativas locais. Torna-se fundamental para a eficácia dessas ações e programas a articulação e interlocução entre os vários agentes públicos, privados, governamentais e não governamentais de acordo com as suas competências com a finalidade maior de garantir o atendimento integral à criança e ao adolescente.

Nesta perspectiva, a política social básica através dos programas de atendimento com base na articulação dos vários setores com o fito da prestação de serviços especializados e como forma de garantia e efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, também, inclui atualmente políticas públicas básicas e especiais articuladas pelo Sistema Único de Assistência Social visando promover o atendimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias. Trata-se, portanto, de uma política estatal ampla capaz de alterar o estado de *déficit* social e econômico presente na realidade brasileira, corroborando com o pensamento de Lima:

[...] uma política do agir estatal é uma macro-política que impõe ao Estado um Agir, por dever de agir, tendo em vista que o Estado é instrumento à disposição da sociedade para que o processo social centrado na pessoa humana seja permanente e não fique à mercê da caridade, da filantropia, da concessão, nem dependa de eventuais crises sistêmicas que possam abalar a estabilidade social ou política, a governabilidade, ou fenômeno desse gênero (LIMA, 2001, p.322).

Os serviços especiais de atendimento devem estar preparados para atender as crianças e adolescentes vítimas, independentemente de sua condição econômica ou social. A finalidade precípua deve ser o amparo, a proteção e restabelecimento e fortalecimento dos laços familiares. Daí a importância do serviço de identificação dos pais ou responsáveis, procurando-se evitar desta forma o rompimento dos vínculos afetivos e sociais da criança e do adolescente com seus familiares, ressaltando que o acompanhamento às famílias é fundamental para a consecução desse fim. Sem esse suporte o trabalho torna-se ineficaz, portanto, a política de atendimento precisa estar acompanhada de um conjunto integrado de políticas públicas básicas de caráter universal e acessível para todos. Com pertinência, Custódio traz a lume a crítica:

[...] as tradicionais políticas sociais brasileiras de caráter centralizador, burocrático e compensatório e, que sem dúvida, além de deixarem poucos resultados contribuíram decisivamente para o aprofundamento do processo de exclusão social, possibilitou uma nova concepção relativa à política de atendimento, hoje já consolidada no Estatuto da Criança e do Adolescente. A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente está amparada por um conjunto de diretrizes que trouxeram um verdadeiro reordenamento institucional (CUSTÓDIO, 2006, p. 177).

Pode-se verificar a existência desse novo paradigma ao observar as diretrizes trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no que pertence à política de atendimento em relação ao seu caráter de descentralização político administrativa, configurado na municipalização do atendimento, aliado à exigência de ações articuladas envolvendo os diversos segmentos da sociedade civil, instituições públicas, privadas, governamentais e não-governamentais, criação de conselhos dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis no âmbito do Estado. Somados a tudo isto, a obrigatoriedade de previsão de recursos financeiros através da manutenção de fundos, nacional, estadual, municipal vinculados aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública, Conselho Tutelar e os encarregados da execução das políticas sociais básicas. Além da integração operacional desses órgãos para a rapidez no atendimento de crianças e adolescentes, promove-se a especialização e formação continuada dos profissionais que atuam nas diversas áreas de atenção à criança e ao adolescente, favorecendo a uma qualificação que compreenda os diversos direitos da criança e do adolescente a partir da perspectiva da intersetorialidade e do trabalho em rede.

Pode-se afirmar, portanto, que foi impresso no texto legal, ou seja, no Estatuto da Criança e do Adolescente uma base conceitual sólida “[...] de forma a re-situar os serviços, regionalizar ações e estabelecer funções compartilhadas pelas diferentes instâncias e setores da sociedade (governamentais e não governamentais) no sentido de viabilizar a atenção em rede através de ações integradas” (OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS DO CIDADÃO, 2004, p. 25-26).

As alterações implementadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no dizer de Custódio (2006, p.177), “representam uma profunda ruptura com os modelos anteriores, orientados pelo estigma da menoridade, da situação irregular e do falacioso bem estar do menor”.

As diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em face da complexidade que ensejam, requerem, para além da previsão legal, mudanças de mentalidade e comportamento dos vários atores sociais e da sociedade como um todo. Entretanto, contata-se nas últimas três décadas a internalização crescente dos conceitos, políticas e estratégias de ações previstas no ordenamento jurídico específico, como também aqueles construídos nas Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, assentadas nos princípios da Teoria da Proteção Integral.

A construção de um novo olhar para os direitos das crianças e adolescentes tanto pela sociedade e, especialmente, pelos gestores públicos é condição para a efetivação do novo Direito.

A municipalização do atendimento requer a indispensável descentralização dos recursos, o que permite o controle social sobre sua aplicação possibilitando à comunidade local o acompanhamento, fiscalização e controle sobre a utilização dos mesmos e ainda fiscalizar se a locação desses recursos está de acordo com as necessidades e formas alternativas pensadas pela comunidade que viabilizem, de maneira eficiente, a criação e manutenção dos programas. A municipalização do atendimento e a respectiva descentralização dos recursos públicos para o atendimento à criança e ao adolescente requerem mecanismos específicos de deliberação, controle e monitoramento das políticas de atendimento nos municípios.

A criação de conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores, nos níveis municipal, estadual e nacional é fundamental na promoção de alterações nas relações hierárquicas de gestão da política pública de atendimento, pois garantem a participação efetiva da sociedade

nos destinos dos recursos e por consequência a realização e manutenção das políticas e programas previstos. Atualmente,

[...] a Constituição estabelece bases jurídicas para a construção de um novo formato de cidadania, agora contemplando o ramo social como direito do cidadão e dever do Estado. Mas não apenas isto; agora a cidadania política transcende os limites de delegação de poderes da democracia representativa e expressa-se por meio da democracia participativa, da constituição de conselhos paritários, que se apresentam como novo locus de exercício político (CAMPOS; MACIEL, 1997, p. 145).

Os conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são autônomos, o que leva a uma ruptura na relação hierárquica anterior, estando unicamente submetidos às leis. Sendo assim,

o caráter deliberativo dos conselhos vincula a administração pública que deve, necessariamente, atender aos comandos emitidos por esta instância, ocorrendo, portanto, a substituição da arbitrariedade do governante em relação às políticas públicas, devendo agora se restringir à execução das deliberações propostas (CUSTÓDIO, 2006, p.180).

O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente altera sobremaneira a estrutura política institucional do Brasil, quando assegura a participação da sociedade civil em todos os níveis desde a elaboração, fiscalização e controle das políticas públicas - outrora de monopólio e competência restrita do Poder Executivo e seus delegados, divide essa competência com representantes da sociedade civil eleitos através dos Fóruns Permanentes de Entidades Não-Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. A participação efetiva da sociedade nos fóruns para escolha dos seus representantes se configura num verdadeiro empoderamento da sociedade local na determinação dos caminhos que deseja percorrer.

Os Conselhos de Direito surgiriam assim como espaços públicos institucionais 'pontes', entre a sociedade política e a sociedade civil. O espaço do teste das possibilidades de uma mista democracia representativo-participativa. Aí seriam testados os trabalhos de formação dos gestores públicos comunitários (Conselheiros não-governamentais). Aí, estariam eles sendo desafiados para o mister de articulação/integração, com os representantes do Estado-governo: para o trabalho de formulação/normatização geral das políticas públicas, o controle das decorrentes ações governamentais e comunitárias (NOGUEIRA, 1997, p. 29-30).

A participação da comunidade dar-se-á no sentido de fiscalizar e controlar o conjunto da política de atendimento buscando identificar nas ações governamentais

aquelas que retratem as demandas da sociedade avaliando o seu grau de prioridade e a correta aplicação dos recursos destinados para as referidas ações. Monitorar a implementação das diretrizes definidas pelas Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente e contribuir na avaliação dos programas de atendimento, principalmente no espaço local é tão importante quanto difícil, dado à cultura ainda fortemente presente do entendimento de que a política em todas as suas formas e versões é tarefa destinada aos políticos e à comunidade resta a condição de beneficiária. Não se pode, entretanto, deixar de reconhecer que, mesmo de forma gradual e lenta, a mudança desse pensamento está mudando e se consolidará cada vez mais com o exercício cotidiano de participação nos mais diversos espaços públicos de exercício da cidadania.

As ações integradas das organizações governamentais e não-governamentais, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria, dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares, serão elementos fundamentais para o controle e ação de toda política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente evitando fragmentação nas decisões, fortalecendo as ações em rede propiciando maior efetividade e garantindo a realização dos direitos da criança e do adolescente. A diretriz que prevê a mobilização da opinião pública para a indispensável participação nos diversos segmentos da sociedade é de valiosa importância como ferramenta para estimular a discussão sobre a matéria, como também minimizar o entendimento da desnecessidade de participação efetiva da sociedade nas decisões que digam respeito aos direitos da criança e do adolescente. Seguindo neste entendimento, e em conformação com a concretização dos direitos da criança e do adolescente, outras diretrizes, não menos importante que a anterior, despontam no corpo do Estatuto da Criança e do Adolescente no sentido de qualificar de forma continuada os profissionais diretamente envolvidos com as questões dos direitos da criança e do adolescente sob a égide da intersetorialidade, como também o incentivo à realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e prevenção da violência.

Outro aspecto de fundamental importância que deve ser perseguido é

a sensibilização das próprias crianças e adolescentes, das famílias e das comunidades pode operar um papel importante na construção de um processo democrático de controle social e, além disso, de todo um significado positivo em torno da infância, superando os valores tradicionais que atribuem à infância uma conotação negativa, que na maioria das vezes,

se presta a legitimação de múltiplas condições de exclusão, tais como a violência e a exploração. Construir uma política pública de caráter efetivamente participativo, que considere os próprios desejos e necessidades de crianças e adolescentes, valorizando-os como sujeitos de direitos e cidadãos, implica em ruptura com a tradição autoritária sempre presente no sistema político brasileiro (CUSTÓDIO, 2006, p. 186).

Para além dessas afirmações necessárias, no contexto atual é alentador perceber como o Direito da Criança e do Adolescente vem se construindo como elemento comprometido com a universalização e a efetivação da política de atendimento integral às crianças e adolescentes.

#### **2.4 O Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente**

O Sistema de Garantias de Direitos preconizado pelo Direito da Criança e do Adolescente e em sintonia com as diretrizes de descentralização das ações que por sua vez devem ser articuladas entre os vários segmentos da sociedade e do Estado, envolvendo os três níveis de articulação: políticas de atendimento, proteção e justiça, todos com a finalidade de garantir a efetividade dos direitos da criança e do adolescente.

Inicialmente, necessário se faz definir o conceito de garantia,

A garantia de um direito deve ser entendida como uma técnica jurídica idônea para assegurar o cumprimento ou a efetividade do conteúdo de uma norma, fixada com antecipação. Nesse contexto, o conceito de garantia pertence ao reino da certeza devida. Como concepção filosófica, a garantia pertence à cultura da não discricionariedade. Por isso o conceito de garantia é absolutamente inovador no campo dos temas vinculados à infância (MENDEZ, 1998, p 13).

O Sistema de Garantias de Direitos – SGD se constitui na articulação e na integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle, a fim de efetivar os direitos humanos de crianças e adolescentes. Assim, prevê a articulação das políticas públicas, em especial as de educação, saúde, assistência social, trabalho e segurança, bem como a articulação com o sistema internacional e interamericano de efetivação de direitos humanos da criança e do adolescente. Nesse sentido, chama-se à responsabilidade de todos os atores ao definir que

compete ao Sistema de Garantias de Direito promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em peculiar condição de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração da reparação dessas ameaças e violações (CONANDA, 2006).

Em outras palavras, todos os atores envolvidos devem partilhar deste conjunto de competências definidas, de forma que crianças e adolescentes sejam integralmente sujeitos de direitos e, sobretudo, de proteção integral.

Os instrumentos normativos de garantias de direitos são a Constituição Federal de 1988, os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança, as normas internacionais como as Resoluções da Organização das Nações Unidas, as Leis Federais, Estaduais e Municipais de proteção à infância. Importante ressaltar que neste rol de instrumentos normativos também se circunscrevem as resoluções e os atos normativos dos conselhos de direitos nos três níveis de governo e dos demais conselhos setoriais de políticas públicas, a exemplo dos Conselhos de Educação, de Assistência Social e de Saúde. Esta condição representa a inserção de vários atores e a adequação das diretrizes em relação aos serviços e programas que compõem o Sistema de Garantias de Direitos, uma vez que os conselhos setoriais devem, não só deliberar através de normas, de recomendações e orientações, mas também acompanhar, monitorar e avaliar as ações. No que concorda Monfredine:

[...] Deste modo, o papel do SGD é o de potencializar estrategicamente a defesa, a promoção, o controle e a proteção dos direitos da infância e da juventude no campo de todas as políticas públicas, especialmente no das políticas sociais. Assim, diríamos que o Sistema de Garantia de Direitos tem a característica peculiar de um sistema estratégico para a promoção e controle dos direitos da criança e do adolescente, cujo atendimento direto, decorrente dos mais diversos órgãos e dos serviços das políticas sociais, deve compor, nas perspectiva territorial, os ajustes e os acordos entre os atores/operadores, de modo que possa qualificar o atendimento das demandas locais e o sistema de atendimento local. (MONFREDINI, 2013, p.65)

A criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo em seus respectivos níveis, estando unicamente submetido às leis, vincula-se à administração pública que deve, necessariamente, atender aos comandos emitidos por esta instância, ocorrendo, portanto, a substituição da arbitrariedade do governante em relação às políticas públicas, devendo agora se restringir à execução das deliberações propostas.

Aos Conselhos de Direitos compete deliberar e controlar o conjunto de políticas públicas básicas, dos serviços especializados e de todas as ações governamentais e não governamentais direcionadas para o atendimento da criança e do adolescente.

Os Conselhos de Direito surgiram assim como espaços públicos institucionais 'pontes', entre a sociedade política e a sociedade civil. O espaço do teste das possibilidades de uma mista democracia representativo-participativa. Aí seriam testados os trabalhos de formação dos gestores públicos comunitários. (Conselheiros não governamentais). Aí, estariam eles sendo desafiados para o mister de articulação/integração com os representantes do Estado-governo: para o trabalho de formulação/normatização geral das políticas públicas, o controle das decorrentes ações governamentais e comunitárias e a mobilização social (NOGUEIRA NETO, 1997, p. 29-30).

Nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, a lei assegura a participação da sociedade civil na sua composição. Os membros são escolhidos pelos Fóruns Permanentes de Entidades Não-Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA. Esses Fóruns são constituídos não somente pelas organizações não governamentais, mas também por pessoas da comunidade que podem sugerir, decidir, encaminhar e acompanhar suas demandas e necessidades junto aos seus representantes Conselheiros de Direitos e, mais, participar ativamente de todo o processo de consolidação dos direitos da criança e do adolescente, uma vez que

a lei maior consagrou-nos o direito de participação na definição e controle das políticas públicas em todos os níveis. Dessa forma, a cidadania da criança, do adolescente e de qualquer adulto presume participação, materializando a condição de sujeitos de direitos, ou seja, agentes ativos e não objetos de intervenções, como estabelecem as velhas tradições (MOTTI, 2005, p. 56).

Os Conselhos de Direitos precisam do apoio da comunidade para a definição de suas ações, tais como a formulação de diagnóstico da situação das crianças e adolescentes, o planejamento das políticas públicas necessárias para efetivação do atendimento de acordo com as diversas necessidades; o monitoramento e o controle do funcionamento operacional do sistema.

Como instrumento estratégico da política nacional de atendimento, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou, em 19 de abril de 2011, o seu Plano Decenal, que

contém Eixos, Diretrizes e Objetivos Estratégicos. Principal desdobramento da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o

Plano a decenal é um documento que prevê as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos. Sua principal finalidade é orientar e cobrar do poder público na esfera federal a implementação de políticas que efetivamente garantam os direitos infanto-juvenis, assim como os planos estaduais devem orientar os governos estaduais e os planos municipais, as prefeituras (CONANDA, 2011).

Ao entender que as diretrizes de uma política voltada à infância necessitam incorporar as referências aprovadas em vários planos setoriais ou temáticos vigentes e relacionados a esse segmento etário - e isso envolve praticamente o conjunto das políticas sociais -, para efeito da formulação do Plano Decenal foram selecionados alguns objetivos estratégicos com incidência direta para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, levando-se em conta as proposições que mais possibilidades teriam de serem concretizadas mediante uma abordagem intersetorial.

Pelos desafios que representa, o Plano Decenal tem um enorme potencial de contribuição ao processo do planejamento público brasileiro e pode se constituir num marco histórico também no que diz respeito ao possível impacto na implementação do direito da criança e do adolescente.

Entre os avanços que a sua elaboração e execução podem trazer, destaca-se a incorporação das diretrizes e dos compromissos internacionais dos quais o Brasil é signatário no âmbito das Nações Unidas, notadamente a Convenção sobre os Direitos da Criança, os Protocolos Opcionais, os Objetivos e Metas do Milênio e sua tradução no documento “Um Mundo para as Crianças”; a ampliação do foco da “proteção especial” para uma política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes avaliando o grau de prioridade estabelecido na distribuição dos recursos públicos, monitorar a implementação das diretrizes emanadas pelas Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente e contribuir na avaliação dos programas de atendimento.

Reconhecer crianças e adolescentes, como sujeitos de direitos e ao mesmo tempo pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, de nada adianta se não procurar garantir estes direitos, isto é, promovê-los, através de instrumentos normativos (leis, tratados, resoluções, decretos, etc.), de instâncias públicas (órgãos estatais e entidades sociais etc.) e de mecanismos (processo de mobilização, de apoio técnico financeiro, de monitoramento, etc.) todos com o mesmo direcionamento (NOGUEIRA NETO, 2005, p. 12).

Nesta perspectiva, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, contando, a partir daí, com uma série de documentos que alicerçam a rede de proteção integral às crianças e adolescentes, tais como: o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária de 2006; o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei nº 12.435 de 2011; o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, e, para além das previsões legais, faz-se necessário o seu fortalecimento para que efetivamente possa garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, como também a criação de condições objetivas para a realização dos mesmos.

É com a finalidade de garantir a concretização dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral que se instalam mudanças que alteram toda a política de atendimento a crianças e adolescentes vigente até então. A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, as crianças e adolescentes brasileiros podem acessar o conjunto de políticas públicas articuladas em um sistema de atendimento.

Os Conselhos de Direitos nos respectivos níveis da federação são os responsáveis pela institucionalização do Sistema de Garantia de Direitos. São eles que estabelecem os parâmetros para a sua institucionalização, como também para o seu fortalecimento em todo país, através das políticas públicas voltadas para as garantias desses direitos.

O Sistema de Garantias de Direitos constitui-se a partir da articulação nos respectivos níveis da federação com a integração entre os entes públicos dos vários níveis e a sociedade civil e que objetiva implementar instrumentos normativos e outros mecanismos de promoção e controle, com vistas à efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Prenuncia ainda a implementação de políticas públicas, em especial de saúde, educação, assistência social, segurança e trabalho, bem como a articulação com o sistema internacional e interamericano de efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Segundo Faleiros (2009, p. 83), “a instalação do CONANDA representa o coroamento de uma mudança institucional, pois o Conselho vai impulsionar a implantação do ECA, que traz uma mudança fundamental nas políticas anteriores relativas à infância”.

O Sistema de Garantias de Direitos é composto por todos os órgãos que mantém uma interface com o propósito de garantia dos direitos da criança e do

adolescente, envolvendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como articulador das políticas públicas de atendimento; o Conselho Tutelar como principal órgão da política de proteção e o Poder Judiciário, Ministério Público e a Defensoria Pública como órgãos da política de justiça.

O Sistema de Garantias de Direitos tem a função de potencializar de forma estratégica a promoção e a proteção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito de todas as políticas públicas, mantendo um entrelaçamento com todos os atores envolvidos nas diversas instancias. Quanto às suas competências, são determinadas por rol de obrigações em prol da garantia e efetivação dos direitos da criança e do adolescente. É o que se depreende da leitura do seu artigo segundo:

Compete ao SGD promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeito de direitos e pessoas em peculiar condição de desenvolvimento, colocando-os á salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração dessas ameaças e violações (CONANDA, 2006).

Respalado por todos os documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, especialmente, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 1989, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, normas internacionais como as resoluções da ONU, leis federais, estaduais e municipais, o Sistema de Garantia de Direitos apresenta-se como um conjunto articulado e interligado de ações onde os atores são chamados à responsabilidade no que diz respeito à promoção, garantia e controle desses direitos.

Neste sentido, Nogueira Neto apud Monfredini, afirma que:

o CONANDA reconheceu a necessidade desse sistema especializado, tendo chamado para si a tarefa de oferecer parâmetros para sua institucionalização, elegendo-o como tema da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 1999, vinculando assim, a expressão Sistema de Garantia de Direitos como sinônimo de promoção, defesa e proteção dos direitos humanos.(MONFREDINI, 2016, p.61)

O Sistema de Garantias de Direitos constitui-se, a partir dessa estrutura, num complexo de ações articuladas e entrelaçadas, permeando os mais diversos órgãos públicos e sociedade civil - capazes de fazer frente a dinamicidade e complexidade das demandas advindas para a concretização dos direitos de crianças e adolescente na sua integralidade - a exigir uma continua e sistemática atuação e

acompanhamento das demandas oriundas da necessidade de garantia plena à proteção integral.

Ao longo do texto legislativo inscrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, como nos demais documentos jurídicos acerca dos direitos de crianças e adolescente, a tônica da corresponsabilidade ou responsabilidade compartilhada é exigência clara como condição para garantia e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. É o que se depreende da leitura do seu artigo 4º:

Artigo 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, a cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Desse modo, na concepção do CONANDA, o papel do Sistema de Garantias de Direitos é o de potencializar estrategicamente a defesa, a promoção, o controle e a proteção dos direitos da criança e do adolescente no campo de todas as políticas públicas, considerando que a defesa de direitos caracteriza-se pelo acesso à justiça, às instâncias públicas e jurídicas de proteção legal aos direitos humanos gerais e especiais, da infância e da adolescência através do Poder Judiciário, ao Ministério Público, através da Promotoria da Infância e da Juventude e do Conselho Tutelar. Além das atribuições básicas do Poder Judiciário em assegurar o Estado Democrático de Direito. Segundo Faria (2001, p.8), o SGD “exerce uma função instrumental (dirimir conflitos), uma função política (promover o controle social) e uma função simbólica (promover a socialização das expectativas à interpretação das normas legais)”.

De acordo com Morais,

adaptar-se às exigências da operacionalização da nova doutrina, para possibilitar que os demais parceiros da rede desenvolvem seu mister em perfeita harmonia e com resultados. Como exemplo dessas novas atribuições da justiça da Infância e da Juventude, verifica-se a exata compreensão da delimitação de competências jurisdicionais e administrativas. A primeira refere-se à solução de conflitos de interesses, procedimentos técnicos de intervenção socioeconômica, psicológica ou pedagógica relativas ao atendimento (MORAIS, 2001, p. 112).

Em relação ao Ministério Público e Defensorias Públicas, a Constituição Federal as define como instituições fundamentais à democracia. No campo da defesa de direitos da criança e do adolescente, o inquérito e a ação civil pública são essenciais. O Ministério Público é órgão para impetrar ações competentes que

garantam os direitos da criança e do adolescente em relação ao não oferecimento ou oferta irregular de bens e serviços, tais como serviços públicos para a proteção da família, da maternidade, da infância e da adolescência.

No que pertine à garantia dos direitos da criança e do adolescente, os instrumentos jurídicos do inquérito civil e da ação civil pública desempenham papéis essenciais ao defender interesses indisponíveis transindividuais - compartilhados por grupos, classes e categorias de pessoas. Veronese completa:

A questão do acesso à Justiça, o qual não pode ser entendido como mera capacidade de ingressar em juízo, tem em seu fundamento a necessidade de uma maior politização por parte das camadas populares. Nesse sentido, o entendimento de que toda pessoa humana é sujeito de direitos faz-se imprescindível na formulação do conceito de cidadania, isto é, como a condição que identifica os direitos e garantias dos indivíduos, os quais já satisfeitos em suas necessidades humanas básicas, tenham condições, quer enquanto indivíduos singularmente considerados, quer enquanto organizados em grupos, de participarem efetivamente nos destinos da sociedade e da vida política do país. Segundo tal leitura, as inovações trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente devem gradativamente revolucionar o modo da família, da sociedade e do Estado de encarar as questões relativas à infância e à juventude brasileira. (VERONESE, 2013, p.52)

O Ministério Público deve propor ações de responsabilidade por ofensa aos direitos fundamentais violados ou ameaçados de violação, estes previstos no Direito da Criança e do Adolescente, porque esta defesa é parte de sua função pública primordial.

Sob a tutela do Estado, todos os que reivindicam direitos devem ter seu acesso facilitado à justiça para a solução de seus problemas e, portanto, a busca de resultados individual e socialmente justos deve ser perseguida.

Quanto à política de promoção de direitos, esta é de responsabilidade de todos os órgãos que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e operacionalizam-se através do desenvolvimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em observância à democracia participativa consagrada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente foram instituídos os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente com atuação nos três níveis da federação, com a finalidade de deliberar e controlar as políticas públicas de atendimento e o Conselho Tutelar, com atuação somente no município com a finalidade de zelar pelos direitos dessa categoria como instrumentos da política de proteção aos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são considerados uma das primeiras conquistas após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente. São conselhos gestores com a atribuição de convocar e organizar as conferências nacional, estadual e municipal dos direitos da criança e do adolescente, e seguir suas deliberações na formulação e controle das políticas públicas demandando, assim, a necessária interação com todos os atores do Sistema de Garantias de Direitos e também com os demais conselhos setoriais de políticas públicas. É considerado um espaço público institucional e autônomo, sua composição é paritária e tem caráter deliberativo.

Em relação ao Conselho Tutelar, este tem natureza diferenciada dos conselhos de políticas públicas em razão da sua estrutura e forma de gestão no funcionamento e atribuições. É órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, escolhido pela comunidade e sua função é zelar pelo cumprimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. O exercício de suas atribuições está condicionado à existência de ameaça ou violação de direitos, sejam por parte do Estado, da família ou da própria criança ou adolescente, nos termos do artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dentro desse campo de atuação legalmente autorizado, as atribuições do Conselho Tutelar estão enumeradas no ECA, nos incisos do artigo 136. O corpo do Conselho Tutelar é composto por representantes da comunidade que, eleitos, permanecem por um período de quatro anos. Esta representação fica vinculada administrativamente às prefeituras, às regiões administrativas e ao distrito federal. Hierarquicamente, entretanto, não está subordinada a nenhum poder, mas sofre a fiscalização do Ministério Público, do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e, mais, da Justiça da Infância e da Juventude e da comunidade que a elegeu.

É obrigatória a existência de pelo menos um Conselho Tutelar em cada município e, sabe-se que quanto mais próximo estiver da comunidade, com mais eficácia poderá exercer suas atividades e não há qualquer impedimento para que o município tenha mais de um Conselho Tutelar. Aliás, em cidades de grande porte, como as capitais, a regra é a da existência de vários Conselhos Tutelares, que sempre é composto por cinco membros e a sua criação depende de lei municipal, conforme os artigos 134, 139 e 259 do ECA, com atribuições definidas no artigo 136 do mesmo diploma, como segue:

Artigo 134. Lei Municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração de seus membros.

Artigo 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Artigo 259. A União, no prazo de noventa dias contados da publicação deste Estatuto, elaborará projeto de lei dispondo sobre a criação ou adaptação de seus órgãos às diretrizes da política de atendimento fixadas no art., 88 e ao que estabelece o Título V do Livro II.

Parágrafo único: Compete aos Estados e Municípios promoverem a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei (BRASIL, 1990).

Vale ressaltar que os três eixos estruturantes do Sistema de Garantias de Direitos, ao tempo que exigem e definem responsabilidades diferenciadas, chama atenção também para a articulação necessária entre os vários atores envolvidos na tarefa de proteger os direitos das crianças e adolescentes. A complexidade de tais tarefas não é de fácil execução. No cotidiano, manter uma interligação sistemática e permanente entre todos os entes públicos e a sociedade civil esbarra em dificuldades reais em todos os setores. Entretanto, a perseguição pelo aprimoramento de todas as políticas afetas às crianças e adolescentes é condição indispensável para a concretização de direitos já conquistados.

### 3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Viver em sociedade é, obrigatoriamente, compartilhar a complexidade das relações sociais, políticas, econômicas e culturais dessa sociedade. É vivenciar seus problemas e sentir-se responsável na busca das soluções destes que, quase sempre, exigem uma ação coletiva de diversos atores da sociedade civil organizada e do Estado, através do governo, perseguindo a concretização de direitos sociais conquistados ao longo do tempo. É nesta ação (agir no sentido de alterar positivamente uma realidade negativa) que está a essência das políticas públicas.

O conceito de *política pública* remete para a esfera do público e seus problemas. Ou seja, diz respeito ao plano das questões coletivas, *da polis*. O público distingue-se do privado, do particular, do indivíduo e de sua intimidade. Por outro lado o *público* distingue-se do *estatal*: o público é uma dimensão mais ampla, que se desdobra em estatal e não-estatal. O Estado está voltado (deve estar) inteiramente ao que é público, mas há igualmente instâncias e organizações da sociedade que possuem finalidades públicas expressas, às quais cabe aqui a denominação *de públicas não estatais*. (SCHMIDT, 2008, p.2311)

Ressalte-se aqui que o Estado não deve ser entendido tão somente como a “burocracia pública” com a responsabilidade de conceber e ser o implementador das políticas públicas, mas, sobretudo, que seja o gerador dos processos que envolvam órgãos públicos e não públicos, a sociedade como um todo, visto que as políticas públicas também contemplam a redução das desigualdades sociais. Mas é preciso esclarecer que, no dizer de Rua (2009, p.20), “embora uma política pública implique decisão política, nem toda decisão política chega a constituir uma política pública”.

A justificativa para o surgimento das políticas públicas é a existência dos direitos sociais, que necessitam de prestações positivas do Estado. A política pública é fruto da interação entre o Estado e a sociedade; assim, políticas públicas de Estado são institucionalizadas na sociedade de maneira consistente, dificultando a sua mudança, que ultrapassam os períodos de um governo, marcado pela continuidade. Já as políticas de governo possuem menor duração e são institucionalizadas de modo menos expressivo, pois não possuem o compromisso de serem. (MACHADO; SOUZA, 2015, p.70)

É pertinente afirmar que no Estado Democrático de Direito as políticas públicas são processos que se encaminham para o atendimento a um viés social - políticas sociais- no sentido de proteger e concretizar os direitos fundamentais que resguardam a dignidade humana.

### 3.1 Fundamentos conceituais sobre políticas públicas

Foram profundas as transformações pelas quais passou todo o mundo nos campos econômico, social e político desde o pós-Segunda Guerra Mundial, de 1939 até 1945, as crises do petróleo de 1973 e 1979, a globalização acelerada na década de 80, tendo como motor os avanços tecnológicos nas áreas de microeletrônica e telecomunicações e, ao mesmo tempo, aqui no Brasil revezavam-se governos populistas e ditatoriais até a promulgação da Constituição Federal de 1988. É, tão somente nesse momento, com o Estado Democrático de Direito restaurado, que se pode cobrar uma resposta positiva do Estado às demandas sociais e a efetiva concretização de políticas públicas.

Souza revela antecedentes e sob qual contexto histórico ocorreu a introdução da política pública como ferramenta das decisões governamentais nos Estados Unidos:

[...] é produto da Guerra Fria e da valorização da tecnocracia como forma de enfrentar suas consequências. Seu introdutor foi Robert McNamara que estimulou a criação, em 1948, da RAND Corporation, organização não-governamental financiada por recursos públicos e considerada a precursora dos *think Tanks*. O trabalho do grupo de matemáticos, cientistas políticos, analistas de sistema, engenheiros, sociólogos, etc., influenciado pela teoria dos jogos de Neuman, buscava mostrar como uma guerra poderia ser conduzida como um jogo racional. A proposta de aplicação de métodos científicos às formulações e às decisões do governo sobre problemas públicos se expande depois para outras áreas da produção governamental, inclusive para a política. (SOUZA, 2006, p.22-23)

Estimulados por todas essas mudanças na relação dicotômica de Estado-sociedade é que a temática “políticas públicas” despertou o interesse da academia ao ponto de admiti-la como área de conhecimento multidisciplinar que diz respeito à ciência política, sociologia, economia, antropologia, geografia, ciências sociais, ciências da saúde e direito, dentre outras, e que envolve vários processos e múltiplos atores para as suas efetivações. Assim sendo, esta “análise de políticas” pode ser definida, no entendimento de Schmidt (2008, p.2308), como “um conjunto de conhecimentos, proporcionado por diversas disciplinas das ciências humanas, utilizados para buscar resolver ou analisar problemas concretos em política pública”, ou ‘policy’, expressão inglesa.

Em documento normativo do Ministério da Saúde do Brasil identifica-se a importância das políticas públicas no sentido de orientar as ações do governo:

Políticas públicas configuram decisões de caráter geral que apontam rumos e linhas estratégicas de atuação governamental, reduzindo os efeitos da descontinuidade administrativa e potencializando os recursos disponíveis ao tornarem públicas, expressas e acessíveis à população e aos formadores de opinião as intenções do governo no planejamento de programas, projetos e atividades. (BRASIL, 2006, p.9)

Nessa conceituação de políticas públicas é evidenciado um dos grandes problemas constitutivos do regime democrático que é a “descontinuidade” administrativa, ao mesmo tempo em que recaem sobre elas (as políticas públicas) – quando “apontam rumos e linhas estratégicas de atuação governamental” – a responsabilidade de redução dos efeitos dessa renovação periódica dos gestores governantes.

Para o cidadão é muito relevante que conheça e entenda o que está previsto nas políticas que o afetam, quem as estabeleceu, de que modo foram estabelecidas, como estão sendo implementadas, quais são os interesses que estão em jogo, quais são as principais forças envolvidas, quais são os espaços de participação, os possíveis aliados e os adversários, entre outros elementos. (SCHMIDT, 2008, p.2308)

Os estudos sobre o tema política pública receberam a contribuição de muitos autores, mas estão consagrados como precursores os nomes de H. Laswel (1936), que ainda nos anos 1930 introduziu a expressão *policy analysis* (análise de política pública) e conceituou que decisões e análises sobre políticas públicas implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz?

H. Simon (1957) introduziu o conceito de racionalidade limitada dos decisores públicos, os *policy makers*; C.Lindblom (1959;1979) questionou a ênfase no racionalismo de Laswell e Simon e propôs outras variáveis à formulação e à análise de políticas públicas; D.Easton (1968), contribuiu no sentido de definir a política pública como um sistema onde se relacionam formulação, resultados e o ambiente onde se efetivam (SOUZA, 2006, p 23-24).

Frey auxilia no sentido de melhor entendimento dos processos que envolvem a análise de políticas públicas:

De acordo com os [...] questionamentos da ciência política, a literatura sobre ‘policy analysis’ diferencia três dimensões da política. Para a ilustração dessas dimensões tem-se adotado na ciência política o emprego dos conceitos em inglês de ‘polity’ para – denominar as instituições políticas, ‘politics’ para os processos políticos e, por fim, ‘policy’ para os conteúdos da política. (FREY, 2000, p.216-217)

Em tese, numa realidade política essas três dimensões conceituadas acima estão imbrincadas e sofrem influência umas das outras. Mais especificamente, Schmidt acrescenta ainda:

A análise das políticas públicas não pode ser feita de forma fragmentada nem isolada da análise mais geral sobre os rumos do Estado e da sociedade. As políticas não são uma espécie de setor ou departamento com vida própria. Elas são o resultado da política, compreensíveis à luz das instituições e dos processos políticos, os quais estão intimamente ligados às questões mais gerais da sociedade. Entre as grandes questões que estão na agenda social e políticas dos nossos dias destacam-se os temas do desenvolvimento e da inclusão social. (SCHMIDT, 2008, p.2309-2310)

Dentre inúmeras definições acerca das políticas públicas, Souza resume no que segue:

[...] definições de políticas públicas, mesmo as minimalistas, guiam o nosso olhar para o *lucus* onde os embates em torno de interesses, preferências e ideias se desenvolvem, isto é, governos. Apesar de optar por abordagens diferentes, as definições de políticas públicas assumem, em geral, uma visão holística do tema, uma perspectiva de que o todo é mais importante do que a soma das partes e que indivíduos, instituições, interações, ideologia e interesses contam, mesmo que existam diferenças sobre a importância relativa destes fatores (SOUZA, 2006, p.25).

Usualmente, classificam-se as políticas em políticas econômicas, macroeconômicas e políticas sociais (saúde, educação, assistência social). A mais conhecida tipologia sobre políticas é a desenvolvida por Theodor Lowi (1964) que a elabora levando em conta os conflitos para a sua implementação nas arenas geradas pelas pessoas que serão afetadas por essas políticas. Implica dizer que para cada tipo de política pública, nos seus processos de efetivação, serão geradas arenas, ou *policy arena* diferenciadas de conflito e de consenso – em maior ou menor grau. Assim entendendo, Schmidt (2008), Souza (2006) e Frey (2000), em linhas gerais, discorrem sobre essa tipificação e confirmam serem as políticas distributivas aquelas com o mais baixo grau de conflito dos processos políticos, tendo em vista que a política de caráter distributivo só parece distribuir vantagens e não são perceptíveis os seus custos; as denominadas políticas redistributivas estimulam um alto grau de conflito porque numa redistribuição de renda impõem-se perdas concretas para uns, ganhos para outros e o deslocamento de recursos financeiros entre camadas sociais; as políticas regulatórias se valem de ordens, decretos, resoluções, proibições e portarias e nestas os processos de conflito e consenso podem se modificar conforme a configuração específica das políticas e

seus efeitos mensurados pela relação de custos/benefícios, são perceptíveis a longo prazo e podem atender de forma igual e equilibrada a toda a sociedade ou privilegiar interesses particulares e restritos. Ressalte-se, ainda, que as regras sob as quais é negociada a efetivação de todas essas políticas - distributivas, redistributivas e regulatórias- são determinadas pelas políticas constitutivas ou estruturantes. Sobre as políticas constitutivas ou estruturadoras, Frey chama a atenção para o que segue:

[...] A distinção entre política estruturadora e política sócio-regulatória é particularmente importante em relação aos efeitos de conflito e de consenso, os quais são de peculiar interesse para a 'policy analysis'. Enquanto políticas sócio-regulatórias versam sobre questões morais e vêm sendo discutidas de forma bastante controversa dentro da sociedade, as políticas estruturadoras ou constitutivas costuma provocar muito menos impacto na esfera pública. Embora essas políticas possam implicar consequências poderosas para o processo político, em geral costuma-se discutir e decidir sobre modificações do sistema político apenas dentro do próprio sistema político-administrativo. Raramente essas discussões se tornam fatos políticos envolvendo setores mais amplos da sociedade. O interesse da opinião pública é sempre mais dirigido aos conteúdos da política e bem menos aos aspectos processuais e estruturais. (FREY, 2000, p.224-225)

As interações dos diversos atores na implementação de uma determinada política pública cria uma rede associativa, cada qual com o seu papel bem definido nessa arena de atuação. Bucci acrescenta:

As políticas públicas funcionam como instrumentos de aglutinação de interesses em torno de objetivos comuns, que passam a estruturar uma coletividade de interesses. Segundo uma definição estipulativa: toda política pública é um instrumento de planejamento, racionalização e participação popular. Os elementos das políticas públicas são o fim da ação governamental, as metas nas quais se desdobra esse fim, os meios alocados para realização das metas e, finalmente, os processos de sua realização. (BUCCI, 2001, p.13).

Na literatura de políticas públicas encontram-se modelos teóricos de explicação dos processos de formulação de políticas públicas, tais como o modelo incrementalista desenvolvido por Charles Lindblom, N.Caiden e Aaron Wildavsky (1980) que argumenta que os recursos governamentais para um programa, órgão ou uma dada política pública não partem do zero, mas de decisões marginais e incrementais que desconsideram mudanças políticas ou mudanças substantivas nos programas públicos. Souza (2006, p.29) afirma que “é do incrementalismo que vem a visão de que decisões tomadas no passado constroem decisões futuras e limitam a capacidade dos governos de adotar novas políticas públicas ou de reverter

a rota das políticas atuais”; outro modelo é o *garbage can* desenvolvido pelos teóricos Michael Cohen, James March e Johan Olsen (1972) e tem como principal argumento a ideia de que as escolhas das políticas públicas consideram previamente as poucas soluções para os muitos problemas que já existem numa espécie de “lata de lixo” ou, mais claramente, seriam as soluções a buscarem os problemas (SOUZA, 2006, p. 30-31); o *advocacy coalition*, ou coalizão de defesa, foi o modelo concebido pelos teóricos Paul Sabatier e Han Jenkins-Smith (1993). Sobre este modelo, Souza enfatiza:

[...] Segundo esses autores, a política pública deveria ser concebida como um conjunto de subsistemas relativamente estáveis, que se articulam com os acontecimentos externos, os quais dão os parâmetros para os constrangimentos e os recursos de cada política pública. Contrariando o modelo do *garbage can*, Sabatier e Jenkins-Smith defendem que crenças, valores e idéias são importantes dimensões do processo de formulação de políticas públicas, em geral ignorados pelos modelos anteriores. Assim, cada subsistema que integra uma política pública é composto por um número de coalizões de defesa que se distinguem pelos seus valores, crenças e ideias e pelos recursos de que dispõem. (SOUZA, 2006, p.31).

Já o modelo de arenas sociais entende que as políticas públicas são de iniciativa de empreendedores políticos ou *policy community* que transformam uma determinada situação em problema, convencem as pessoas de que algo precisa ser feito e, portanto, que o problema merece ser colocado na agenda pública. Esses empreendedores constituem as chamadas redes sociais com vínculos, contatos e conexões intercambiantes; o modelo do equilíbrio interrompido foi concebido por Frank Baumgartner e Bryan Jones (1993) que tiraram da biologia a ideia de que a política pública se caracteriza por longos períodos de estabilidade interrompidos por outros menores de instabilidade, mas que impactam e geram mudanças nas políticas anteriores. Da computação – dos trabalhos de Herbert Simon (1957) – tiraram a noção de que os seres humanos possuem capacidade limitada de processar informações, daí porque as questões se processam de forma paralela e não de forma serial, ou seja, uma de cada vez (Souza, 2006, p.33-33). Para este modelo se faz necessária a construção de uma boa imagem - ou *policy image* - sobre a necessidade de implementação de uma política pública e para isso recorre-se ao essencial apoio da mídia. Outros foram os modelos influenciados pelo “novo gerenciamento público” que levam em conta a política restritiva de gastos e objetivam a eficiência e que receberam a contribuição teórica de muitos autores, dentre eles Mancur Olson (1965) no destaque de Souza:

Existe, segundo Olson, um interesse público que não é a soma dos interesses dos grupos. Assim, a “boa” política pública não poderia resultar da disputa entre grupos, mas de uma análise racional. Como consequência, embora indireta, do influente trabalho de Olson, passou-se a enfatizar a questão da eficiência/racionalidade das políticas públicas, que seria alcançada por novas políticas voltadas, por exemplo, para a desregulamentação, privatização e para reformas no sistema social, as quais, afirma-se, poderiam diminuir os riscos da ação coletiva. (SOUZA, 2006, p.34-35)

A efetivação de uma política pública prevê uma gama de processos político-administrativos dinâmicos e complexos formados por várias etapas ou fases e que constituem o *policy cycle* ou ciclo da política pública: a primeira fase é a da percepção e definição de problemas; a segunda diz respeito à inserção na agenda política ou *agenda setting*; a terceira fase é a da formulação da política pública; a quarta fase é a da implementação e fase quinta é a que faz uma avaliação.

Aqui, uma questão que se coloca é como uma situação social de dificuldade se transforma em relevante problema político ao ponto de ser colocada na agenda política. Frequentemente, são os atores políticos, a mídia e outras formas de comunicação social que influenciam nesse sentido. Assim, demonstra Schmidt:

O fato de um governo não colocar um problema relevante na agenda política não se explica necessariamente pela falta de interesse dos governantes; é possível que não tenham força suficiente para fazê-lo ou que outras prioridades já definidas requeiram toda a energia política disponível. Não se governa apenas com base na vontade. Os governantes precisam levar em conta a força que possuem, tanto no interior do governo como nas instâncias do Estado e na própria sociedade, para enfrentar as tarefas a que se propõem. (SCHMIDT, 2008, p.2316)

A agenda política ou ‘agenda setting’ pode ser definida como o rol de problemas e assuntos que chamaram a atenção do governo e dos cidadãos e, portanto, mereceram um tratamento político que, normalmente, envolve uma disputa política de agentes públicos e sociais. Frey acrescenta:

Mas somente na fase do ‘agenda setting’ se decide se um tema efetivamente vem sendo inserido na pauta política atual ou se o tema deve ser excluído ou adiado para uma data posterior, e isso não obstante a sua relevância de ação. Para poder tomar essa decisão, é preciso pelo menos uma avaliação preliminar sobre custos e benefícios das várias opções disponíveis de ação, assim como uma avaliação das chances do tema ou projeto de se impor na *arena* política. (FREY, 2000, p.227)

Viana (1996) distingue três tipos de agenda política: a sistêmica: onde estão inseridas as questões que preocupam a sociedade em geral, mas não obtêm a devida atenção do governo; a governamental ou institucional: onde se inserem os

problemas que estão merecendo atenção do governo; a de decisão: compreende os problemas efetivamente incluídos e em fase de decisão.

Identificam-se inúmeros atores governamentais e não governamentais em permanente disputa política e que exercem significativa influencia na construção dessas agendas, atores estes que podem ser visíveis (políticos, mídias, Ongs, partidos, sindicatos) ou invisíveis (pesquisadores, consultores e funcionários), que trabalham no sentido de que alguns temas sejam considerados ou não para a inclusão destes na agenda pública ou, noutros casos, para que se mantenham ou dela sejam excluídos (SCHMIDT, 2008, p.2317).

O momento da formulação da política pública é aquele posterior ao da inclusão do problema na agenda governamental e agora é que se decide qual a melhor alternativa de ação para solucioná-lo. Invariavelmente, esta fase se processa na esfera do Legislativo e do Executivo. Frey complementa:

Normalmente precedem ao ato de decisão, propriamente dito, processos de conflito e de acordo envolvendo pelo menos os atores mais influentes na política e na administração. Em geral, a instância de decisão responsável decide sobre um “programa de compromisso” negociado já antecipadamente entre os atores políticos mais relevantes. Decisões “verdadeiras”, isto é, escolhas entre varias alternativas de ação, são raras exceções nesta fase do ciclo político. (FREY, 2000, p.228)

Entende-se, assim, que a formulação de uma política compreende o estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas, assim como a atribuição de responsabilidades e, mais, é orientada por interesses políticos ou de grupos e quase nunca recebe um tratamento puramente técnico, como deveria.

A efetivação de uma política pública já formulada se dá através de ‘programas’ que originam ‘projetos’ que se desdobram em ‘ações’ que ficam predominantemente sob a responsabilidade do aparelho burocrático.

No que tange à análise dos processos de implementação, podemos discernir as abordagens, cujo objetivo principal é a análise da qualidade material e técnica de projetos ou programas, daquelas cuja análise é direcionada para as estruturas político-administrativas e a atuação dos atores envolvidos. No primeiro caso, tem-se em vista, antes de mais nada, o conteúdo dos programas e planos. Comparando os fins estipulados na formulação dos programas com os resultados alcançados, examina-se até que ponto a encomenda da ação foi cumprida e quais as causas de eventuais “déficits de implementação”. No segundo caso, o que está em primeiro plano é o processo de implementação, isto é, a descrição do “como” e da explicação do “porquê”.(FREY, 2000, p.228)

Sobre os processos decisórios que interferem nesta fase de implementação, estudos indicam a existência de dois enfoques: o primeiro enfoque diz respeito aos processos onde as decisões são tomadas do alto da hierarquia (nível político) e repassadas aos níveis inferiores (nível técnico), quer dizer, de cima pra baixo ou *top down*; o segundo enfoque, também conhecido como *bottom up*, expressão inglesa que significa “de baixo para cima”, descreve a implementação como um processo decisório oposto, ou seja, credenciam maior importância aos atores que estão mais próximos das ações políticas, suas relações, negociações e interesses. (SCHMIDT, 2008, p.2319).

A aferição dos resultados obtidos na concretização das políticas públicas, dos objetivos alcançados ou não, dos custos, da aceitação destas pelos cidadãos, tudo no sentido de reduzir efeitos colaterais. É esta a última fase, a de avaliação e que pode encerrar este “ciclo” ou, for o caso, iniciar um novo com os ajustes necessários. Esta avaliação criteriosa, em tese, faz uma relação direta entre eficácia e eficiência, mas sobretudo avalia qual o grau de satisfação alcançado por aqueles que foram beneficiados diretamente pela política implementada. Frey é enfático e conclusivo:

Vale assinalar que o modelo heurístico do ‘policy cycle’ é um “tipo puro” idealizador do processo político, na prática dificilmente este se dá de pleno acordo com o modelo. Porém, o fato de os processos políticos reais não corresponderem ao modelo teórico não indica necessariamente que o modelo seja inadequado para a explicação desses processos, mas sublinha o seu caráter enquanto instrumento de análise. O ‘policy cycle’ nos fornece o quadro de referência para a análise processual. Ao atribuir funções específicas às diversas fases do processo político-administrativo, obtemos - mediante a comparação dos processos reais com o tipo puro - pontos de referência que nos fornecem pistas às possíveis causas dos déficits do processo de resolução do problema. (FREY, 2000, p.229)

Com o reordenamento político institucional proposto pela Constituição Federal de 1988, sendo retomado o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento desta nova realidade, lançou-se mão de novas estratégias para lidar com a gestão das políticas públicas. No atual modelo democrático vigente, o processo de legitimação das políticas públicas exige necessariamente a participação da sociedade civil em todas as fases do *policy cycle*, uma vez que o processo deliberativo só terá legitimidade se respeitar as condições de participação da sociedade civil, restringindo-se ao governo tão somente o papel de executor das políticas públicas.

O grande desafio que se apresenta aos gestores de políticas públicas é saber as regras do jogo da política democrática, da ética, e da justiça social e formatar políticas redistributivas que alcancem o propósito de uma sociedade mais justa e as pessoas sejam mais livres neste cenário de profundas mudanças econômicas, sociais e ideológicas que se alternam velozmente (RODRIGUES, 2011, p.78).

Com o reconhecimento do princípio da universalização dos direitos sociais é que foi possível a implementação de políticas públicas de ação afirmativa e de inclusão social com ações específicas direcionadas aos grupos vulneráveis – nestes incluem-se crianças e adolescentes – o que permite priorizar o acesso de acordo com a premente necessidade e oportuniza, com maior eficiência, a concretização das políticas públicas básicas destinadas à criança e ao adolescente tendo em vista a efetivação dos princípios da prioridade absoluta e da peculiar condição de pessoa em desenvolvimento. Princípios estes integradores da proteção integral de crianças e adolescentes.

### **3.2 Aspectos históricos sobre as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente**

As questões afetas às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil - estas entendidas como ações do poder público no sentido de amenizar ou dar solução a problemas sociais que envolvam este ser em formação na perspectiva da proteção integral, se constitui como objeto dessa abordagem. Nesse fito, tomar-se-á o período denominado “Era Vargas” - de 1930 a 1954 – como ponto de referência inicial, porque é nesse período que se identifica ações do Estado na direção do serviço social de atendimento à criança e ao adolescente e caminha-se até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, e as ações no sentido de sua concretização.

A instalação do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na década de 1930 cria um novo cenário político no país com a derrubada das oligarquias rurais do poder político e a ascensão de um governo inicialmente popular que vai se constituindo ao longo da sua trajetória como autoritário em essência que utilizava as políticas sociais como instrumento de cooptação da população trabalhadora urbana que se amoldava ao projeto nacional de industrialização.

Compreende-se, assim, que nesse momento também o país se transpõe de uma sociedade de base agrária para uma sociedade urbano-industrial.

[...] Especificamente nos anos 30 do século XX, com o ingresso tardio na era industrial, o Estado brasileiro inicia suas intervenções na relação entre capital e trabalho, modificando, conseqüentemente, a concepção política sobre a assistência, que até então era praticada com caráter de filantropia através de iniciativas da igreja, e subsidiariamente pelo Estado.[...] A forma utilizada pelo Estado brasileiro para intervir, tanto no espaço urbano quanto para controlar os pobres e aqueles considerados de comportamento desviantes, acabou por reduzir e reclassificar, como assistidos sociais, os inválidos, doentes, abandonados, indigentes, aqueles que não estivessem no mercado de trabalho, crianças e idosos.(COSTA; LEME; 2012, p.10)

As políticas sociais, como perceptível, nesse período de governo populista e de forte apelo nacionalista, têm caráter assistencialista e, também, nesse mesmo grupo de “assistidos sociais” incluem-se as crianças pobres ainda estigmatizadas como “menores”.

Um olhar diferenciado, porém, não menos discriminador, para a infância acontece no Estado Novo (1937-1945), uma vez que a Constituição de 1937 legisla no sentido de que, observa Rizzini (1995, p.136), “a infância e a juventude devem ser objeto de cuidados especiais por parte do Estado”. Por conseguinte, tornou-se obrigatória a educação primária integral e gratuita e, também, foi criado o Departamento Nacional da Criança – DNCr, com o Decreto-lei nº. 2204, de 17 de fevereiro de 1940, vinculado ao Ministério da Educação e Saúde que se obrigava a coordenar as ações do governo relativas à proteção, à maternidade, à infância e à adolescência e se responsabilizava por orientar a opinião pública no sentido de se formar uma nova consciência social da necessidade dessa proteção. Nesse período, apropriadamente, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor – SAM, decreto-lei nº. 3.799, de 05 de novembro de 1941, vinculado ao Juízo de Menores do Ministério da Justiça e Negócios do Interior, que propositava, segundo Faleiros:

[...] orientar e fiscalizar educandários particulares; investigar menores para fins de internação e ajustamento social; proceder ao exame médico e psicopedagógico; abrigar e distribuir os menores pelos estabelecimentos, promover a colocação deles; incentivar a iniciativa particular de assistência a crianças e estudar as causas do abandono [...] (FALEIROS, 1995, p.68).

Custódio (2009, p.17) salienta que a criação do Serviço de Assistência ao Menor - SAM “demarca uma mudança importante com a inclusão de uma política de assistência social nos estabelecimentos oficiais que até então estavam sob a jurisdição dos juizados de menores”.

Outros programas assistencialistas de atenção à criança e ao adolescente deste período estiveram quase sempre ligados à figura carismática da primeira dama, e, curiosamente, a própria LBA - Legião Brasileira de Assistência foi intitulada originalmente como Legião de Caridade Darcy Vargas e era voltada, no primeiro momento, ao atendimento de crianças órfãs da guerra. Outras ações assistencialistas merecem registro, tais como: a Casa do Pequeno Jornaleiro – programa de apoio a jovens pobres e tinha sua base no trabalho informal e no apoio assistencial e sócio educativo; a Casa do Pequeno Lavrador – programa de assistência e aprendizagem rural para crianças e adolescentes filhos de camponeses; a Casa do Pequeno trabalhador – um programa de capacitação e encaminhamento ao trabalho de crianças e adolescentes urbanos de baixa renda; a Casa das Meninas – programa de apoio assistencial e sócio educativo a adolescentes do sexo feminino com problemas de conduta. Sobre o assunto, Costa e Leme complementam:

[...] O período em que a LBA existiu foi caracterizado pela institucionalização do chamado “primeiro damismo”, pois em sua gênese foi coordenada pela esposa do então presidente Getúlio Vargas, Senhora Darcy Vargas, tradição que se manteve até a extinção da LBA, após o governo do Presidente Fernando Collor de Mello, com o indiciamento da primeira-dama e então coordenadora da LBA, Rosane Collor de Mello. Outra marca deixada foi o surgimento de diversas faculdades de Serviço Social com vistas à profissionalização de assistentes sociais (COSTA; LEME, 2012, p.12).

Com a redemocratização, o país volta a respirar os bons ares da democracia e um novo cenário sócio-político-cultural se desenha agora caracterizado pelo aprofundamento da industrialização pelo aumento do consumo interno e pela internacionalização da economia nacional (PASSONE; PEREZ, 2010, p.659). No momento que segue, a promulgação da nova Constituição Federal de 1946 imprime novos ordenamentos jurídicos que garantem em âmbito nacional a obrigatoriedade da assistência sanitária e médica à gestante, assistência à maternidade, assistência à infância e ao adolescente, como também a proibição do trabalho para menores de quatorze anos. Posteriormente, em 1949, foi criado o primeiro Serviço de Colocação Familiar - decreto de Lei nº 560, e, em 1953, foram criados dois ministérios: o Ministério da Saúde, que segue a mesma orientação do Departamento Nacional da Criança- DNCr no que se refere ao modelo assistencial à infância e o Ministério da

Educação e Cultura, que instituiu o Serviço Nacional de Merenda Escolar, um programa que objetivava fazer a suplementação alimentar da criança na escola.

É nesse momento que, propiciada pela liberdade de expressão, o SAM recebe sérias e consistentes críticas provindas da sociedade civil organizada e da opinião pública em geral por reconhecê-lo como um sistema desumanizante, repressivo e que não cumpria ao que objetivava, ou seja, corrigir e socializar.

No cenário internacional, é marcante a criação do UNICEF – *United Nations International Child Emergency*- pela Organização das Nações Unidas - ONU, em 11 de outubro de 1946, que no primeiro momento tinha como objetivo o amparo a milhares de crianças vitimadas pela II Guerra Mundial e, posteriormente, de outras guerras travadas na Europa, China e Palestina.

Complementa Marcílio:

Uma vez recuperada a Europa, a Assembleia Geral da ONU de 1950 recomendou que o Unicef transferisse suas atenções da ajuda de emergência para programas de longo alcance visando a melhoria da saúde e da nutrição das crianças dos países pobres. Em 1953, a Assembléia Geral decidiu que o Unicef seria um órgão permanente das Nações Unidas. Em 1958, a assistência do Unicef estendeu-se a um novo campo, o dos serviços sociais para a criança e suas famílias. Com isso, teve seu raio de ação enormemente ampliado, incluindo a educação. (MARCÍLIO, 1998, p.47)

As estratégias e ações que envolvem as políticas sociais encetadas pelo Brasil na direção de proteger a criança e o adolescente tendem a receber, agora claramente, a influência das abordagens do 9º Congresso Panamericano da Criança realizado em Caracas, em 1948 e, posteriormente, com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, marco pelo qual a infância passou a ser valorizada e a criança considerada internacionalmente como sujeito de direitos pela Organização das Nações Unidas – ONU. Assim, os novos paradigmas emergem agora como movimento social internacional.

[...] O cenário de atendimento à infância passou a se caracterizar pela prática política que combinava ações assistencialistas, higienistas e repressivas, com a introdução de ações de caráter mais participativo e comunitário, orientadas pela doutrina desenvolvimentista das agências internacionais [...] As agências multilaterais, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef e a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação- FAO, influenciaram o discurso do DNCr, cuja marca, a partir dos anos 60 do século XX, seria a criação de centros recreativos e a participação da comunidade nos próprios programas, como um mecanismo de desenvolvimento social e comunitário da organização social (PASSONE; PEREZ, 2010, p.659).

Percebe-se que as transições políticas e sociais pelas quais passa o Brasil interferem sobremaneira, ora de forma positiva, ora negativamente, na política relacionada à infância e ao adolescente. Durante vários governos, persiste a manutenção de um modelo assistencialista de essência autoritária que oferece menos proteção e mais repressão. Este imperativo se evidencia, por exemplo, quando se instala no país, em 1964, um governo militarizado que impõe aos brasileiros um regime de exceção sem as garantias democráticas e, sob esse autoritarismo, concebe-se a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964) que segue os princípios da doutrina da segurança nacional e ideologia semelhante à da Escola Superior de Guerra. O órgão nacional gestor desta política passa a ser a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM e os órgãos executores estaduais as FEBEMs. Dessa forma o poder público amplia quantitativamente o atendimento à criança e ao adolescente com a criação dessas colônias correccionais confinadoras, sem distinção, de crianças e adolescentes desvalidos e outros infratores, por entender ser a criança carente um potencial delinquente. É neste momento que o SAM é extinto.

Até 1964, o modelo jurídico do Direito do Menor, que na verdade foi reduzido ao direito de ação estatal contra o menor, subsistiu às diversas transformações do Estado brasileiro praticamente inalterado, convivendo com pequenas experiências democráticas como nas Constituições de 1934 e de 1946, e também com modelos autoritários como do Estado Novo em 1937. No entanto, não se pode desconsiderar que por detrás das concepções menoristas estão as ideias fundamentais do pensamento autoritário. Contudo, a transposição desse modelo centrado no controle jurisdicional sobre a menoridade para o controle repressivo assistencial aconteceria a partir do golpe militar em 1964, com o estabelecimento da Política Nacional do Bem-Estar do Menor e a correspondente criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. (CUSTÓDIO, 2009, p.17)

É pertinente, porque complementar, a observação de Machado e Souza:

A realidade da assistência à infância refletia bem o modelo de governo ditatorial da época, em que o compromisso do Estado em prover benefícios sociais era mínimo, e só a parcela estigmatizada e marginalizadas era alvo das políticas públicas [...] (MACHADO; SOUZA, 2015, p.66)

Críticas indignadas à Política do Bem-Estar do Menor, estas advindas de órgãos internacionais, obrigam o Brasil a dar uma resposta, e esta veio através da criação da Comissão Nacional do Ano Internacional da Criança. Do trabalho dessa comissão resultou a base para a declaração formal da Doutrina do Menor em

Situação Irregular no Brasil, instituída pela Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979, também denominada Código de Menores. (CUSTÓDIO, 2009, p.19).

O Código de Menores inspirou-se naquele da primeira República que legitimava a intervenção estatal de controle social preconceituoso e a violação dos direitos humanos através da vigilância e da repressão aos menores desvalidos e infratores, que retirados totalmente do convívio de suas famílias e social, seriam privados da liberdade individual através do internamento nas casas correccionais da FEBEMs, o que contrariava os avanços do contexto internacional que elegeu aquele ano de 1979 como o Ano Internacional da Criança. Assim, e não de outra forma, foi desarticulado também todo o movimento da sociedade que almejava um atendimento menos repressivo à infância.

O código de 1979 define como situações irregulares a privação de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítima de maus-tratos; por perigo moral, em razão de exploração ou por encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de representação legal, por desvio de conduta ou autoria de infração penal. Assim as condições sociais ficam reduzidas à ação dos pais ou do próprio menor, fazendo-se da vítima um réu e tornando a questão ainda mais jurídica e assistencial, dando-se ao juiz o poder de decidir sobre o que seja melhor para o menor: assistência, proteção ou vigilância. Na prática consagra o que vinha fazendo a FUNABEM. (FALEIROS, 1995, p.81).

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM e sua política repressora consagra a Doutrina do Menor em Situação Irregular que estigmatiza a infância, reproduz o conceito de “menoridade” e tornam crianças e adolescentes objetos de políticas de controle social. As críticas da sociedade à política exclusiva da FUNABEM, mesmo que sejam pontuais, ocorrem principalmente provocadas pela divulgação nos meios de comunicação de massa das rebeliões dentro das FEBEMs e que evidenciavam o fracasso de um modelo socioeducativo que tratava crianças como criminosos.

Na medida em que o país avançava no processo de industrialização e urbanização, também mudavam as relações entre o Estado e uma sociedade reprimida e sem qualquer representação no processo decisório de formulação das políticas governamentais, isto porque, ensina Passone e Perez (2010, p.662) “[...] a autonomia da burocracia estatal se fortaleceu pela atuação da tecnocracia e dos militares dentro do aparato estatal [...] o que permitiu o favorecimento vicioso de clientelismo e patronagem”.

Tão somente na década de 1980 do século passado, os pruridos pela redemocratização tomam conta do país e, no dizer de Machado:

A proteção especial que crianças e adolescentes receberam no Brasil a partir de 1988 foi construída no bojo do vigoroso processo de mobilização popular de cunho francamente democratizante e humanitário que pôs fim à ditadura militar e engendrou a Assembleia Nacional Constituinte. (MACHADO, 2003, P.55).

Esta proteção especial teve sua culminância com a promulgação da Constituição Federal de 1988, denominada “Constituição Cidadã”, uma vez que priorizava a defesa dos Direitos Humanos. Destaque-se aqui a representação do movimento pró-infância da Frente Parlamentar Suprapartidária pelos Direitos da Criança e os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente, o que possibilitou a inscrição de leis em defesa da criança e do adolescente inspiradas, essencialmente, na Declaração dos Direitos Humanos e na Declaração Universal dos Direitos da Criança.

Custódio observa:

Com segurança, pode-se afirmar que a transição da “doutrina da situação irregular do menor” para a “teoria da proteção integral” estabeleceu-se gradativamente a partir da consolidação dessas práticas e experiências ocorridas durante toda a década de oitenta, com ênfase no processo de elaboração da nova Constituição, que, posteriormente, seria o elemento constitutivo das bases do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil (CUSTÓDIO, 2009, p.24-25)

Sob este tema, esclarece Veronese:

A proteção integral reconhecida na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, consolida-se essencialmente no art.227, que declara os direitos especiais da criança e do adolescente, como o da vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, os quais devem ser garantidos pela família, pelo Estado e pela sociedade. Esta concepção constitui a Doutrina da Proteção Integral, a qual foi agasalhada de forma plena pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (VERONESE, 2006, p.11).

Esse sistema especial de proteção emana do texto constitucional no art. 227 e nele se inspira para a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, instituído pela Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que revogou o impróprio Código de Menores e adotou a Doutrina da Proteção Integral. A partir de então, como viés principal para as políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, estes se tornam destinatários de integral proteção que deve ser exercida conjuntamente pela família, Estado e sociedade civil. (MACHADO; SOUZA, 2015, p.68).

Nesse sentido, Lima e Paganini acrescentam:

O sistema de garantia de direitos prevê a ação de princípios norteadores consagrados na descentralização político-administrativa nas três esferas do governo, no reordenamento institucional, o que implica repensar toda a lógica socioassistencial e protetiva para a infância e repensar o papel das políticas sociais e, por fim, prevê que haja uma integração operacional do sistema, mais precisamente sob a perspectiva do trabalho em “rede” e de cooperações múltiplas entre os vários atores sociais envolvidos na proteção sistemática aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. (LIMA; PAGANINI, 2015, p.128)

No que diz respeito à política de atendimento, o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente é categórico quando dispõe sobre a operacionalização do sistema de garantia de direitos que “far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, e suas diretrizes estão contidas nos seis incisos do artigo 88 desse estatuto, que, resumidamente, são: a municipalização do atendimento; criação de conselhos de direitos nos três níveis de governo; criação e manutenção de programas específicas de atendimento à crianças e adolescentes e às suas famílias; criação do Fundos para a Infância e Adolescência – FIA nos três níveis de governo e controlados pelos conselhos de direitos; a integração operacional de órgãos do judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social que compõem o sistema de justiça.

Posto isto, na forma da lei, crianças e adolescentes passam a ter prioridade absoluta no âmbito das políticas públicas e, para que lhes sejam garantidas a proteção integral com a perspectiva de que se materializem ações nesse sentido, tanto o Estado, a família e a sociedade são chamados a assumirem as suas respectivas competências e responsabilidades. É criado o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA - órgão federal responsável pela normatização das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, tais como: políticas sociais básicas; políticas e programas de assistência social, serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente e, mais, pelo acompanhamento/fiscalização de sua execução, tendo como espelho o contido no art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Entretanto, somente passados dezesseis anos desde a formulação do Estatuto da Criança e do Adolescente é que o CONANDA, em deliberação conjunta com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, assinaram a Resolução nº 113, em abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do Sistema de Garantia dos Direitos.

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA, Art. 1º, Resolução 113, de 2006).

Apreende-se aqui que é sobre os eixos de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos que se monta a estrutura do Sistema de Garantias de Direitos e, por conseguinte, as políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente.

Dentro do eixo de controle, pela importância do papel que desempenham, sobressaem-se os Conselhos de Direitos – com autonomia, independência e de atuação nas esferas federal, estadual e municipal – que têm competência para definir prioridades na formulação de políticas públicas, deliberar sobre estratégias e normas técnicas empregadas, monitorar orçamentos e avaliar os resultados da sua efetivação, isto com a parceria do poder público e da sociedade civil organizada. Portanto, vislumbra-se também aqui o grau de relevância dos Conselhos de Direitos Municipais tendo como pressuposto a participação da comunidade na efetivação e manutenção de programas e políticas públicas que visem garantir o atendimento integral à criança e ao adolescente no lugar em que vivem.

Especificamente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA compete deliberar e controlar o conjunto de políticas públicas básicas, dos serviços especializados e de todas as ações governamentais e não governamentais direcionadas para o atendimento da criança e do adolescente no âmbito do município, ações estas articuladas às demais políticas públicas como as da Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, numa intersectorialidade que rompe com a concepção tradicional de gestão setorializada e fragmentada das políticas públicas. Custódio esclarece:

A integração operacional do sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente talvez seja a diretriz mais desafiadora proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente [...] É, sem dúvida, a ação integrada das organizações governamentais e não-governamentais, do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares, o elemento fundamental para o controle e ação de toda política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Essa integração evita ações fragmentadas, a sobreposição de ações, a otimização dos recursos e o fortalecimento das ações em rede, garantindo maior efetividade aos direitos da criança e do adolescente. No entanto, para que se concretizem os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, são necessárias a real mobilização e a participação da sociedade. (CUSTÓDIO, 2009, p.86).

Neste contexto, foram propostas no país diversas políticas públicas com vista ao atendimento integral da criança e do adolescente. No campo das políticas públicas de assistência social, como marco normativo e regulatório desta política de atendimento, foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/93. Entretanto, somente em 2004 é que foi instituída a Política Nacional de Assistência Social-PNAS que define princípios e diretrizes para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

### **3.3 O Atendimento à criança e ao adolescente no contexto do Sistema Único de Assistência Social: a experiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Analisar uma política pública de caráter social, no caso o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exige de quem o faz a compreensão da trajetória da mesma, observando o percurso desde a sua criação, os vários processos de transformações sofridos e a apreensão das contribuições trazidas para a sociedade.

Dentro dessa perspectiva e sem a intenção de ser exaustivo, far-se-á, a título de contextualização da temática, um recorte elegendo-se o momento pós-constituição de 1988 para o entendimento do processo de construção da Política Nacional de Assistência Social no país. Em pós, será abordado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS - com ênfase para o atendimento de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Ainda no século XX, mais precisamente no final da década de 1980, o Brasil vive um momento de ruptura política, jurídica e social que culmina com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 05 de outubro de 1988. A ampliação do processo democrático no marco histórico dos direitos

humanos fundamentais passa a permear toda a concepção que envolve a Constituição Federal, tendo a dignidade da pessoa humana como elemento central desta sistemática.

A partir desse momento, a política de assistência social insere-se às políticas de previdência e de saúde e passam a compor a seguridade social no Brasil, sendo a primeira vez no país em que a assistência social é caracterizada como um direito garantido pelo Estado, apresentada como política de proteção social não contributiva com objetivo de garantir, a quem dela precisar, o mínimo social necessário para a sobrevivência, dentro da perspectiva de prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais (SOUZA, 2013, p.73 -74). Depreende-se este raciocínio, também, a partir da leitura do texto constitucional de 1988 no seu artigo 203:

Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - A promoção da integração ao trabalho;

IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - A garantia de um salário mínimo de benefício à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família conforme dispuser a lei.

Tem-se, então, a ruptura de um paradigma antigo com relação à assistência social e, conseqüentemente, o surgimento de um novo que pressupõe um processo de construção gradual, mas diuturno, sistemático, amplo, participativo e descentralizado como exige o Estado Democrático. Além do que, a elaboração e consolidação da política de assistência social no Brasil pós 1988 não ocorreu de uma só vez nem ao mesmo tempo, mas percorrendo algumas etapas, fases e tempos distintos, sendo importante salientar que até o momento

[...] a trajetória de transformação desse cenário pode ser identificada em quatro momentos específicos que configuram as bases do marco legal vigente: A Constituição Federal de 1988; A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993; A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004; e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência (NOB/SUAS) em 2005. (SOUZA, 2011, p. 73)

Embora seja inegável o avanço constitucional relativo à matéria, a efetivação das políticas públicas de assistência social só ocorreria anos mais tarde com a

publicação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispunha sobre a organização da assistência social no Brasil como direito do cidadão e dever do Estado.

Com o objetivo de transformar em ações diretas os pressupostos constitucionais e infraconstitucionais dando materialidade às previsões contidas nesses dispositivos e, ainda, como ponto de culminância de uma série de discussões e mobilizações em relação ao tema, é que foi realizada a IV Conferência Nacional de Assistência Social, em dezembro de 2003, que deliberou pela criação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Em observância a essas deliberações, é aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que define como diretrizes norteadoras da política de assistência social, propõe a descentralização político-administrativa através do pacto federativo, com atribuições e competências bem definidas, tanto no que pertine à coordenação das normas gerais da política de assistência quanto à execução dos serviços, programas e projetos, garantindo ainda a participação da população através de organizações representativas em todas as etapas do processo, desde a formulação da política até o controle e avaliação das ações. Ressalve-se ainda que a descentralização político administrativa incide também no cofinanciamento das ações, o que deve ser suportado pelos entes da federação, tudo, tendo em vista a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos (PNAS, 2004, p.32).

Para realização de suas diretrizes, a Política Nacional de Assistência Social define os objetivos a serem perseguidos como meio para a sua efetivação, dentre eles, a universalização da política que exige a implementação de serviços, programas e projetos pensados de forma articulada e integrada a outras políticas setoriais, o que permite uma visão ampla e abrangente das realidades vivenciadas nos vários territórios, sem perder de vista as diferenças e especificidades de cada um. Conhecer as demandas por serviços sociais, como também as dificuldades vividas pela população, deve ser entendido como elemento potencializador para o seu enfrentamento, considerando sempre a inclusão social como consequência de um acesso amplo aos serviços que devem ser pautados na perspectiva da autonomia do sujeito e no seu desenvolvimento humano e social.

Com esse caráter de política de proteção social, a PNAS estabelece três tipos de segurança: a) segurança de sobrevivência: garantia de uma renda monetária mínima que viabilize a sobrevivência independente de suas limitações para o trabalho mediante concessão de benefícios que minimizem as vulnerabilidades sociais; b) segurança de acolhida: garantia de provisões das necessidades básicas em face daqueles que temporariamente ou por toda vida não consigam por si próprios ter autonomia referente, principalmente, aos direitos fundamentais de alimentação, vestuário e abrigo em razão da idade, por alguma deficiência ou outra restrição momentânea ou permanente; c) segurança de convívio: garantia do convívio familiar e social que é onde se constrói a identidade, não obstante, dificuldades relacionais nas suas diversas formas, sejam individuais ou grupais. Sem descurar de outras formas de marginalização ou exclusão social responsável pela fragilização de vínculos familiares ou comunitários. Nesse sentido, a segurança do convívio garante a oferta de serviços e ações socioeducativas, culturais e de convivência que proporcionem a manutenção ou restabelecimento de vínculos familiares e comunitários. (PNAS, 2005)

A Proteção Social está embasada a partir de dois eixos: o de proteção básica e o de proteção especial.

A Proteção Social Básica tem caráter preventivo, com foco na prevenção de situações de riscos e vulnerabilidades e, pressupondo a promoção de ações que viabilizem o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promove o acolhimento, convivência e socialização de indivíduos e famílias, serviços estes prestados através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

A Proteção Social Especial é de caráter protetivo e destina-se a atender pessoas que tiveram seus direitos violados. Divide-se em dois níveis: de média complexidade e de alta complexidade. A proteção social especial de média complexidade objetiva realizar ações de intervenção junto às famílias ou indivíduos em situações de violações de direitos e cujos vínculos familiares estão frágeis, mas não rompidos. Envolve desde a garantia da sobrevivência até a inclusão em redes sociais de atendimento. A proteção social especial de alta complexidade prioriza a construção de modelos de atenção e acolhimento temporário ou de longa permanência dos indivíduos que não contam mais com a proteção e cuidado de suas famílias, devido ao rompimento de seus vínculos ou mesmo quando estão em

situação de ameaça e necessitam serem retirados do seu núcleo familiar ou comunitário. Nessas situações, os serviços de assistência são prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Com a finalidade de organizar e gerir essas ações, serviços, programas e projetos referenciados pela PNAS, na V Conferência Nacional de Assistência Social, em 2005, são instituídas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS regulamentadas pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS, 2012) através da Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com modelo de gestão descentralizado e participativo e ações socioassistenciais disponíveis em todo o território nacional.

Os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS têm como prioridade a atenção às famílias, seus membros e indivíduos, sendo essas ações definidas a partir do diagnóstico das carências e vulnerabilidades, do quantitativo de pessoas que delas necessitem e pelo seu grau de complexidade. Pressupõe uma gestão compartilhada com clara definição de atribuições e competências técnico-política, tanto na União como nos Estados, Distrito Federal e Municípios e cofinanciamento da política pelas três esferas de governo.

A participação e mobilização da sociedade civil em todas as etapas do processo é questão fundamental para atender o que rezam as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS - cujos objetivos e resultados esperados devem consagrar direitos de cidadania e a inclusão social.

No dizer de Sposati (2004, p.171), a construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS “trata das condições para a extensão e universalização da proteção social aos brasileiros, através da política de assistência social e para a organização, responsabilidade e funcionamento de seus serviços e benefícios nas três instâncias de Gestão governamental”.

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, para a concretização da proteção social se faz necessária a sua padronização em todo território nacional, já prevista com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, oriunda do Conselho Nacional de Assistência Social. A referida resolução estabelece conteúdos públicos a serem atendidos, resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais e define as formas de

acesso, aquisições, provisões e unidades de referência para a sua realização, além da necessidade do trabalho articulado em redes e sua abrangência.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Básica encontram-se os Serviços de Proteção Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está organizado em seis serviços segundo faixas etárias e geracionais, quais sejam:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até seis (6) anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de seis (06) a quinze (15) anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de quinze (15) a dezessete (17) anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de dezoito (18) a vinte e nove (29) anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de trinta (30) a cinquenta e nove (59) anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos; e ainda o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (BRASIL, 2014 p.17).

Dentre esses serviços que constituem a Proteção Social Básica, dar-se-á enfoque ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinados às crianças e aos adolescentes.

De maneira geral, pode-se dizer que este serviço tem como base o atendimento de forma preventiva às crianças, adolescentes e suas famílias.

o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se destina à prevenção de riscos sociais ao estimular as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade individual, familiar ou social a refazerem suas histórias e vivências individuais ou coletivas através de ações planejadas, intencionais e tendo sempre em vista a complementariedade do trabalho social da família e considerando sempre a faixa etária dessas pessoas ou o seu ciclo geracional, devendo, portanto, ser direcionado aos usuários e suas famílias de forma conjunta visando o entrelaçamento e fortalecimento de vínculos. Seu caráter preventivo e proativo justifica-se em razão do seu próprio objeto, ou seja, crianças, adolescentes e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e ou risco social (BRASIL, 2009, p.16) .

Esse é o contexto no qual o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atua, a partir da definição de territórios, estes compreendidos como espaços em que a população vive, interage, partilha e compartilha vivências, dificuldades e anseios. Segundo a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, 2005

A atenção às famílias concretiza o avanço do trabalho de caráter preventivo de proteção social, voltado ao fortalecimento de vínculos sociais e de pertencimento entre os sujeitos que compõem as famílias de maneira a alcançar o respeito e a concretização dos direitos humanos e sociais (BRASIL, 2005).

Na perspectiva da Convivência e do Fortalecimento de Vínculos, o território é elemento primordial porque é a partir desse espaço que se pode conhecer de perto o cotidiano das pessoas, a incidência ou não de riscos e vulnerabilidade, existência ou não de suportes públicos que permitam traçar o perfil da população e conseqüentemente definir formas de atuação. Como bem observa Sposati:

A concepção de território supõe movimento (...) território é mais que um *locus*, no sentido de definição de lugar, não é algo estático como um endereço ou uma nomenclatura. Ainda que esses atributos façam parte do território, sua caracterização ocorre por vivências, significados e relações que constroem identidades individuais e coletivas (SPOSATI, 2013, p.6)

Dentro desta ótica, os serviços socioassistenciais destinados às crianças e aos adolescentes dentro da proteção social básica consideram três dimensões que o compõem: as pessoas, suas famílias e o território em que vivem. Quanto às pessoas, suas famílias e as relações destas com o território pressupõem-se ações que possibilitem e ampliem trocas culturais e de vivências, desenvolvam o sentimento de pertença e de identidade, fortaleçam vínculos familiares e incentivam a socialização e a convivência comunitária, pautadas na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Ressalte-se ainda, que todas as ações se desenvolvem de forma articulada com outros serviços e em especial com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de modo a garantir a consecução da matricialidade sociofamiliar, eixo da Política Nacional de Assistência Social.

Alicerçado no eixo da matricialidade familiar acima evidenciado, são eleitos os objetivos norteadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais esses objetivos são definidos como complementares ao trabalho social da família, sempre de forma preventiva, buscando evitar a ocorrência de situações de risco com o fortalecendo da convivência familiar e comunitária.

Sposati (2007, p. 17) afirma que “Estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam que alguma agressão/ precarização/ privação venha ocorrer, deteriorando uma dada condição”.

Dentre esses objetivos estão: o acesso às informações sobre direitos e cidadania; o estímulo ao desenvolvimento do protagonismo dos usuários possibilitando novas sociabilidades e atividades intergeracionais através da prática de experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer; a promoção de trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários; a viabilização do acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, sempre articulando a rede de proteção social de assistência social nos territórios com outros serviços setoriais, como educação, saúde, cultura, esporte e lazer como forma de contribuir para o usufruto dos usuários aos demais direitos. Ainda, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais, a oferta e organização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são respostas do poder público às demandas identificadas por meio de diagnósticos, sendo ofertado pelos Municípios e Distrito Federal em unidades públicas ou privadas sem fins lucrativos nos territórios e abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -, de participação voluntária, entretanto, procurando incorporar crianças, adolescentes em situações de vulnerabilidade. (BRASIL, 2009)

Nas ações destinadas às crianças e aos adolescentes são consideradas as características e interesses relacionados à faixa etária de cada grupo.

O desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar ao PAIF (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p.16).

Tendo em vista, portanto, que o desenvolvimento ocorre durante toda a vida, configura-se este como um processo multidimensional e contínuo, sendo impossível dissociar as áreas sensorial, perceptiva, motora, cognitiva, emocional e social.

Sendo assim, essas áreas de desenvolvimento guardam estrita dependência com o ambiente físico, a cultura e as relações interpessoais que precisam ser tratados de forma interligados como referência ao reconhecimento dos seus direitos e, em especial, do direito à convivência familiar e comunitária e sua condição peculiar de desenvolvimento.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, quanto às crianças de até seis anos têm-se como foco, nesta fase, ações com a concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, ao entender o brincar e o lúdico como forma de comunicação compartilhada, possibilitando ações inclusivas. Diferentemente dos serviços prestados pelas creches, estes não podem ser ofertados todos os dias para o mesmo grupo de crianças ou mesmo se configurar como creche domiciliar. Não há intenção de substituir papéis de responsabilidade da educação, mas, apoiar as diversas políticas públicas naquilo que for de competência da assistência social, buscando articular as suas ações com os demais setores tendo como norte os territórios mais vulneráveis.

Em relação às crianças maiores de seis anos e adolescentes, o foco de atenção concentra-se também no fortalecimento da convivência familiar e comunitária, como todas as demais faixas etárias.

Em sintonia com as descrições acima citadas somam-se um rol de objetivos específicos para cada grupo de acordo com a faixa etária ou geracional visando garantir uma clareza e organicidade aos trabalhos e ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais define os seus objetivos para crianças e adolescentes no âmbito desse serviço:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p.16).

E ainda,

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 17).

Percebe-se, pela análise das citações acima, que o eixo da matricialidade da família alberga todas as ações relativas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, isto porque, dentre os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, o direito de ser criado, educado e protegido no seio da família é condição imprescindível para o seu desenvolvimento saudável. No que confirma Cintra:

Não basta pôr um ser biológico no mundo, é fundamental complementar a sua criação com a ambiência, o aconchego, o carinho e o afeto indispensáveis ao ser humano, sem o que qualquer alimentação, medicamento ou cuidado se torna ineficaz [...] A família é o lugar normal e natural de se efetuar a educação, de se aprender o uso adequado da liberdade, e onde há a iniciação gradativa no mundo do trabalho. É onde o ser humano em desenvolvimento se sente protegido e de onde ele é lançado para a sociedade e o universo. (CINTRA, 1992, p.66)

Observe-se ainda que para cada faixa etária ou ciclo geracional há a definição de objetivos específicos, sendo que a complementação das ações da família e da comunidade na proteção de desenvolvimento de crianças e adolescentes se constitui no primeiro objetivo específico em todas as faixas etárias, assim como o de fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, seguindo-se outros tais como assegurar espaço de referência para o convívio grupal, valorizar a cultura local pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e ampliar o universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular as potencialidades, habilidades e competências para a compreensão crítica da realidade social e da sua formação cidadã, contribuir para a inserção ou reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Cabe aqui informar a quem se destina, de forma específica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ou melhor, quem são os usuários do mesmo. Em tese toda criança, adolescente, jovem, adulto, idoso são beneficiários desse serviço, numa ordem de prioridades resguardadas por critérios.

Em relação às crianças e aos adolescentes, os critérios preferenciais incidem sobre aqueles com deficiência e que são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda e, mais, crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços de proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos reencaminhados ao convívio familiar após medida protetiva e, ainda, crianças e adolescentes e

residentes em territórios com inexistência ou precariedade de serviços sociais e em situação de fragilidade de vínculos. (BRASIL, 2009, p. 18)

Quanto ao período de funcionamento do serviço, este deve ocorrer em dias úteis, feriados ou finais de semana, sempre em grupo, em turnos variáveis de até uma hora e meia para crianças até seis anos. Para as crianças maiores de seis anos e adolescentes os turnos são de quatro horas com uma frequência de uma ou duas vezes por semana. Esses horários são adaptáveis às realidades locais devendo funcionar fora do turno formal de estudo ou trabalho, ou seja, sempre no contra turno favorecendo a participação e frequência dos usuários e suas famílias.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se organiza a partir do município e considera o território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A sua oferta ocorre através de unidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde que possuam registro no Conselho de Assistência Social e ofertem serviço conforme prescrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e observem a área de abrangência do CRAS. As unidades que ofertam esses serviços são denominadas núcleos e devem possuir capacidade de infraestrutura e adequação para atendimento às atividades ofertadas considerando seu nível de complexidade e número de usuários. A busca por esse serviço pode ser espontânea ou através do encaminhamento por outros programas. No entanto não se pode descuidar da busca ativa, possibilitada a partir de mapeamentos que demonstrem as áreas de maior risco e vulnerabilidades. O seu caráter proativo exige um constante investigar, analisar e avaliar os espaços e as relações sociais e humanas existentes nos mesmos como fio condutor que possibilite o reordenamento de programas, serviços e ações numa busca permanente pela qualificação dessas atividades com a finalidade de concretizar eficazmente os objetivos do serviço (BRASIL, 2010, p.53-60)

Portanto, são perceptíveis e inegáveis os avanços e conquistas nas últimas décadas em relação ao atendimento integral às crianças e adolescentes. Entretanto, muito ainda há que se fazer no sentido da consolidação, sem retrocessos, da proteção integral destes fundamentada na concepção multidimensional do ser humano.

### 3.4 Desafios para o atendimento da criança e do adolescente pautados numa visão multidimensional de desenvolvimento humano

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, de todos os direitos humanos e, ainda, direitos especiais em face da sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento demonstra, para além de uma garantia legal, toda uma concepção embasada na leitura do ser humano no seu aspecto complexo e multidimensional. Corroborando com esta afirmação, Morin:

O ser humano é a um só tempo físico, biológico, psíquico, cultural, histórico. [...] de modo que cada um, onde quer que se encontre, tome conhecimento e consciência, ao mesmo tempo, de sua identidade complexa e de sua identidade comum a todos os outros humanos. (MORIN, 2000, p.15)

É com base nessa compreensão em relação ao ser humano e, especialmente, às crianças e adolescentes, que se vêm buscando desenvolver, ao longo das últimas décadas, as políticas afirmativas nas quais os mais diversos campos da vida humana sejam contemplados e que respondam positivamente a essas demandas. Isso porque,

A sociedade comporta as dimensões históricas, econômicas, sociológicas, religiosa... O conhecimento permite reconhecer esse caráter multidimensional e nele inserir estes dados: não apenas não se poderia isolar uma parte do todo, mas as partes umas das outras. (MORIN, 2000, p.38).

Pensar o homem na sua *omnilateralidade* é condição para o desenvolvimento humano. (FRIGOTTO, 1999, p.174), este entendido como

o chegar histórico do homem a uma totalidade de capacidades e, ao mesmo tempo, a uma totalidade de capacidades de consumo e gozo, em que se deve considerar sobretudo o usufruir de bens espirituais (plano cultural e intelectual), além dos materiais. (MANACORDA, 1991 p.78)

Compreender a *omnilateralidade* do homem pressupõe o atendimento a todas as suas necessidades nas mais diversas formas: física, econômica, política, cultural, educacional, dentre outras. Neste mesmo sentido, arremata Manacorda:

Considerando que, enquanto cada animal é, por sua natureza, logo e sempre, unilateralmente si mesmo (a pulga é logo e sempre pulga, o pássaro, pássaro, cachorro, cachorro, seja qual for o destino que a sua breve vida lhe reserva), somente o homem quebrou os vínculos da unilateralidade natural e inventou sua possibilidade de tornar-se outro e melhor, e até onilateral; considerando, outrossim, que esta possibilidade, dada apenas pela vida em sociedade, foi até agora negada pela própria

sociedade à maioria, ou melhor, negada a todos em menor ou maior grau. (MANACORDA, 2000, p.360-361)

Observar e tomar consciência dessa realidade implicam, no entendimento de Frigotto (1999, p.175) “que a possibilidade de dilatar a capacidade de consumo não se deve, fundamentalmente, à escassez de produção, mas, sobretudo, aos mecanismos sociais que impedem a socialização desta produção”.

O desenvolvimento humano concebido por Sen está intrinsecamente ligado à concepção de multidimensionalidade do ser humano e do mundo. Não se pode pensar o mundo e o seu desenvolvimento sem que se atente para o atendimento às necessidades dele compreendido na sua inteireza. Neste sentido, Sen contradita o conceito de desenvolvimento fundado apenas na evolução do Produto Interno Bruto - PIB per capita, ignorando qualquer outra variável que pudesse a esse se conjugar que fugisse à esfera econômica.

Sen (2000, p.18) argumenta que esta maneira de medir o desenvolvimento é limitada, pois não reflete as reais condições da vida humana. Para ele essas condições devem ser observadas quando da definição de desenvolvimento humano, sem a qual o conceito estará incompleto. Esta perspectiva de desenvolvimento humano é tratada na obra “Desenvolvimento Humano como Liberdade” (SEN, 2000) e coloca o ser humano no centro das discussões sobre desenvolvimento. As políticas econômicas devem estar pautadas no *quantum* estas podem afetar positivamente a qualidade de vida das pessoas. Sendo assim, tem-se um viés para estudar o desenvolvimento humano que extrapola e se contrapõe àquele que o limita aos fatores puramente econômicos, tais como: produto interno bruto, rendas fiscais, tecnologias.

Ressalte-se ainda que, embora se reconheçam esses elementos como componentes para a determinação do índice de desenvolvimento humano, não podem ser considerados como fins em si mesmo. Outros elementos devem ser somados a estes quando da definição de desenvolvimento humano. Observar e analisar as condições de vida das pessoas torna-se fundamental para caracterizar o desenvolvimento como liberdade.

Sabe-se, que mesmo com todo desenvolvimento econômico na atualidade, milhares de pessoas pelo mundo ainda sofrem de várias privações de liberdade, como a fome, ausência de serviços públicos, como saúde, saneamento, educação que afetam sobremaneira os mais vulneráveis. Observe-se que, mesmo em países

desenvolvidos e ricos existem pessoas excluídas sem atendimento às suas necessidades básicas. No dizer de Sen,

[...] a dissonância entre renda per capita [...] e a liberdade dos indivíduos para ter uma vida longa e viver bem. Por exemplo, os cidadãos do Gabão, África do Sul, Namíbia ou Brasil podem ser muito mais ricos em termos de PNB per capita do que os de Sri Lanka, China ou do Estado de Kerala, na Índia, mas neste segundo grupo de países as pessoas têm expectativa de vida substancialmente mais elevadas do que nos primeiros. (SEN, 2000, p.9)

Portanto, pode-se inferir da leitura acima que desenvolvimento humano pressupõe o atendimento e a promoção de liberdades para que as pessoas possam usufruí-las plenamente. É fundamental para a consecução do desenvolvimento humano, nesta perspectiva, que se extingam todas as privações de liberdade pois

O desenvolvimento consiste na eliminação de privações de liberdade que limitem as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de agente. A eliminação de privações de liberdades substanciais argumenta-se aqui, é constitutiva do desenvolvimento. (SEN, 2000, p.10)

De acordo com o Relatório Anual do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, desenvolvimento humano, enquanto processo, comporta a possibilidade de alargamento das escolhas das pessoas conforme aumentem suas oportunidades, mas é também um objetivo quando prevê a interferência das pessoas na consecução de medidas que qualifiquem as suas vidas.

O desenvolvimento humano é um processo que permite alargar o leque de escolhas das pessoas, na medida em que adquirem mais capacidades e gozam de mais oportunidades para as usar. Contudo, o desenvolvimento humano é também um objetivo, pelo que é simultaneamente um processo e um resultado. O desenvolvimento humano traduz-se na possibilidade real de as pessoas influenciarem os processos que moldam as suas vidas. Considerando todo este contexto, o crescimento económico é um meio importante para o desenvolvimento humano, mas não é um fim em si. Desenvolvimento humano significa o desenvolvimento das pessoas por via do reforço das capacidades humanas para as pessoas por visar melhorar as suas vidas, e pelas pessoas por participarem ativamente nos processos que moldam as suas vidas. Trata-se de uma abordagem mais ampla comparativamente a outras, como, por exemplo, a abordagem de recursos humanos, a abordagem das necessidades básicas ou a abordagem do bem estar humano. (BRASIL, 2015)

Há muito tempo que a visão de desenvolvimento baseada unicamente em critérios económicos tem levado milhares de pessoas a uma condição de vida marginal. Mesmo em países ricos e desenvolvidos, como dito anteriormente, a qualidade de vida é um processo excludente. Entender o desenvolvimento humano

a partir de uma abordagem centrada nas pessoas altera sobremaneira a perspectiva de desenvolvimento. Entendê-lo não só como o aumento de rendimentos, mas também como possibilidades de escolhas das pessoas tendo em vista o reforço aos direitos humanos, às liberdades, capacidades e oportunidades, o que modifica totalmente o conceito de desenvolvimento existente até então.

Ao reconhecermos as dimensões sociais e culturais do desenvolvimento, considera-se que o fim último das políticas seria a real melhoria das capacidades e condições de vida das populações, e estas melhorias deveriam ser incorporadas aos critérios de medição do desenvolvimento. (ROQUE, 2009, p.28)

Neste sentido, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, criado pela Resolução do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas em 1965, ancorado, em grande extensão, no paradigma de Desenvolvimento Humano de Sen, utiliza-se do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH para medir o nível de desenvolvimento de uma sociedade. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento atua em 170 países, colaborando através de ações diversas com os governos, setor privado e sociedade civil principalmente no combate à pobreza assentado na concepção de desenvolvimento humano.

Na introdução do Relatório Anual do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD de 2015, esta concepção é complementada com o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, que avalia o desenvolvimento humano de uma sociedade com base no nível de bem-estar humano.

É incontestável, principalmente a partir de 1990, a preocupação da maioria dos países do mundo com o desenvolvimento humano. O Brasil é um desses países. O Relatório Anual do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil traz slogan e texto motivador:

Empoderando vidas, fortalecendo nações – traduz a proposta de um programa comprometido, antes de tudo, com as pessoas. O desenvolvimento só faz sentido se considerar a dimensão humana, o indivíduo, seja por sua capacidade de promover mudanças, seja por estar também sujeito aos impactos das mudanças. É necessário também que as nações promovam um crescimento inclusivo e sustentável, de maneira a garantir direitos e deveres coletivos em um espaço democrático. (BRASIL, 2015, p.s/n)

A tradição nacional calcada nas desigualdades econômicas e sociais ou, nos dizeres de Sen, nas privações de liberdades, vê-se diante de uma ruptura que coloca por terra os conceitos e as formas de relações que imperavam anteriormente.

Imprescindível se faz repensar as políticas públicas nos campos mais diversos e, especialmente, aquelas denominadas por Sen de oportunidades sociais:

As liberdades não são apenas os fins primordiais do desenvolvimento, mas também os meios principais. Além de reconhecer, fundamentalmente, a importância avaliatória da liberdade, precisamos entender a notável relação empírica que vincula umas às outras, liberdades diferentes. Liberdades políticas (na forma de liberdade de expressão e eleições livres) ajudam a promover a segurança econômica. Oportunidades sociais (na forma de serviços de educação e saúde) facilitam a participação econômica. Facilidades econômicas (na forma de oportunidades de participação no comércio e na produção) podem ajudar a gerar a abundância individual, além de recursos públicos para os serviços sociais. Liberdades de diferentes tipos podem fortalecer umas às outras. (SEN, 2000, p.25-26)

Quanto às políticas de atendimento às crianças e adolescentes, a necessidade de um reordenamento na organização das mesmas, com alterações radicais de conteúdo, métodos de gestão, exigiu o reconhecimento, em primeiro lugar, das necessidades e direitos do universo infanto-juvenil e também das fragilidades institucionais herdadas de ensaios democráticos incipientes com pouca participação social. Em meio a essa dicotomia e contradições, emerge, de forma sólida, uma concepção pautada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da democracia participativa e da cidadania que cobram um novo modelo de gestão que funcione de forma articulada com os diversos setores – sejam estes governamental, não governamental, público ou privado – tudo com vistas a garantir as condições necessárias para o desenvolvimento humano e, em especial, de crianças e adolescentes na sua integralidade.

Face às novas exigências, várias políticas públicas foram implementadas no campo da educação, assistência social, saúde, meio ambiente, trabalho, profissionalização, cultura, esporte, lazer, dentre outras. Neste sentido pode-se dizer que

Há uma estreita relação entre os temas das políticas públicas e dos direitos humanos. Pois uma das características do movimento de ampliação do conteúdo jurídico da dignidade humana é a multiplicação de demandas por direitos, demandas diversificadas e pulverizadas na titularidade dos direitos. (BUCCI, 2001, p.13)

Sob o olhar ampliado sobre políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente permeado pelo princípio da dignidade humana, sabe-se que para o atendimento à proteção integral existe a necessidade de pôr em prática um conjunto de políticas, nos mais diversos campos, de forma articulada e intersetorial,

descentralizada e participativa, com a finalidade de aperfeiçoar o que já existe e que está avaliado como positivo, como também o reordená-las, tendo em vista o aprimoramento e o atendimento aos parâmetros de desenvolvimento humano.

A capacidade do poder público em concretizar com plenitude o princípio da universalização das políticas é condição fundamental para desenvolvimento e o bem estar das crianças e adolescentes e da sociedade como um todo.

Sabe-se, contudo, que entraves das mais diversas ordens têm dificultado a consolidação material desse princípio, mesmo após quase três décadas da promulgação da Constituição Federal e da entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O poder público, especialmente o poder público municipal, foi apontado em estudos anteriores como incapaz de tornar realidade o que propuseram as legislações supracitadas, o que tem suscitado pesquisas e debates sobre políticas públicas, visando responder à questão sobre a concretização das políticas de atendimento à infância e à adolescência. (SOUZA, 2006, p.26)

A necessidade de pensar o ser humano na sua inteireza, reconhecendo-o em todas as suas dimensões, exige a aceitação da diversidade, sejam elas etária, étnico-racial, de gênero, condição sexual, o que dificulta em muito, as ações num país onde a discriminação de toda ordem é tão presente. Os muitos movimentos, conferências, fóruns, seminários, debates, espalhados pelo país, aliados ainda às mídias sociais, muito têm contribuído para a conscientização desse problema tão perverso que é a discriminação sob todas as formas. Entretanto, muito ainda precisa ser feito, pois a mudança de mentalidade se apresenta como o muro mais alto e duro de ser escalado.

Deve-se salientar a herança autoritária e patriarcal do modelo político brasileiro que permeia com seus ranços a prática dos políticos no país. Trata-se a coisa pública como propriedade particular e, como exemplo, é comum a interrupção de políticas públicas afirmativas ao final de cada gestão somente para que o adversário eleito não logre êxito com a sua continuidade. Nesta descontinuidade das políticas, programas e projetos demonstra-se a irresponsabilidade do gestor público, o que precisa ser coibido através de instrumentos que garantam que as mesmas não poderão ser encerradas enquanto houver demanda de atendimento.

O princípio da permanência tem como foco exatamente a preservação e garantia da estabilidade das políticas públicas sociais resguardando a acumulação da experiência histórica na oferta de serviços. É preciso registrar que a origem desse princípio está associada à herança brasileira de interrupção de serviços públicos, programas e projetos nos momentos de alternância de poder ou, noutros casos, de deslocamento de recursos públicos de uma área para outra. No sistema democrático, no qual a alternância de poder faz parte de seu processo histórico, necessário se faz o estabelecimento de garantias da permanência das políticas para que as condições de atendimento à população não sejam interrompidas a cada mudança de governo. (BREUS, 2007, p.262)

Formando um leque de princípios coerentes e complementares, o da imperatividade informa que depois de deliberadas, as políticas públicas obrigam e impõem responsabilidade compartilhada entre entes públicos e privados. O processo deliberativo evita a discricionariedade do administrador, o que fortalece a sua implantação e sua manutenção.

Em face das dificuldades elencadas e objetivando alterar esse quadro tem-se um rol consideravelmente extenso de políticas públicas de atendimento às crianças e aos adolescentes alicerçadas em princípios universais e democráticos, dentre eles o Serviço Único de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para a Educação, através do Programa Mais Educação.

As atividades desenvolvidas no espaço do SUAS visam promover impactos na dimensão da subjetividade política dos usuários, tendo como diretriz a construção do protagonismo e da autonomia na garantia dos direitos com superação das condições de vulnerabilidade social e potencialidades de risco. (BRASIL, 2006, p.26)

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e articulado ao eixo de proteção básica, tem-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos cujos objetivos e organização refletem a concepção de desenvolvimento humano multidimensional, pois, todas as suas ações buscam fortalecer os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, sendo observados os vários interesses em razão da faixa etária ou geracional dos usuários. Vale ressaltar que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve viabilizar:

[...] trocas culturais e de vivência entre as pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade. (BRASIL, 2010, p.41).

O que contribui no estímulo das potencialidades de crianças e adolescentes para que os mesmos se tornem protagonistas das suas próprias vidas e possam a partir de aí construir novos espaços e novas histórias de vida.

Outro aspecto relevante a ser observado é que essas atividades são realizadas no horário oposto àquele que crianças e adolescentes frequentam a escola convencional. É o chamado contraturno regulamentado a partir das políticas públicas, mas a sua concepção remonta aos Pioneiros da Educação nos anos de 1950, como Anísio Teixeira, um dos responsáveis pelo Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova ao pensar um Sistema Público de Ensino para o país o faz no sentido de que a escola

desse às crianças um programa completo de leitura, aritmética e escrita, ciências físicas e sociais, e mais artes industriais, desenho, música, dança e educação física, saúde e alimento à criança, visto não ser possível educa-la no grau de desnutrição e abandono em que vivia. (TEIXEIRA, 1959, p.78)

Esse pensamento foi colocado em prática no Centro Educacional Carneiro Ribeiro, na Bahia, na década de 1950. Neste Centro aconteciam atividades entendidas como escolares nas chamadas Escolas-Classe e noutro horário e no mesmo espaço eram realizadas outras atividades diversas daquelas. Era o contraturno escolar cujo espaço de realização foi denominado Escola-Parque. Segue-se depois, nas décadas de 1960 e 1980, a implantação de várias escolas com essa mesma perspectiva. Em 1960, no governo Juscelino Kubitschek por ocasião da elaboração do Plano Humano para Brasília, os educadores Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, dentre outros, pensam um modelo de educação elementar de tempo integral com base na experiência do Centro Carneiro Ribeiro.

Na década de 1980, os Centros Integrados de Educação Pública – CIEPs, concebidos por Darcy Ribeiro, no governo de Leonel Brizola, se constituiu no que os seus idealizadores denominaram de escola integral em horário integral. Outras experiências surgiram pelo Brasil afora, na maioria, tentativas ora bem-sucedidas ora não, dos governos municipais. O que importa, no entanto, é perceber que a educação integral e conseqüentemente o contraturno escolar passa pela ideia de uma educação mais completa e ampla do ser humano.

Na primeira década do ano 2000, tem-se outro marco que traz novamente à baila a questão da educação integral no país, com o Programa Mais Educação instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 2007, que objetiva possibilitar às crianças, adolescentes e jovens o acesso à educação integral, por meio de atividades socioeducativas no contraturno escolar, de forma articulada com as atividades já desenvolvidas pela escola.

A articulação entre Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, dentre outras políticas públicas, pode ser um alavancador na execução com eficácia da proteção social na prevenção de situações de risco, vulnerabilidades ou violação de direitos. (BRASIL, 2009).

A formulação de uma proposta de Educação Integral concretiza o ideal de uma Educação Pública Nacional e Democrática, contextualizada historicamente, portanto problematizada segundo os desafios, avanços e limites do sistema educacional e da organização curricular no século XXI, caminhando na direção oposta à da desescolarização social e da minimização dos efeitos e das possibilidades do trabalho escolar (MOLL, 2007, p.139).

Contudo, é relevante destacar que a construção de políticas públicas sólidas requer uma análise das desigualdades que contemple não só questões econômicas e de renda, mas também as privações de liberdade nas suas diversas formas.

Para a consolidação das políticas públicas de inclusão social destinadas às crianças e adolescentes, torna-se necessário ir além das políticas públicas de educação e saúde e incluir outras como assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, sustentabilidade que, sendo executadas de forma articuladas, possam responder pelo atendimento e proteção integral de crianças e adolescentes.

Outrossim, ainda persistem importantes desafios a serem enfrentados pelas políticas públicas, tais como: a insuficiência de recursos, modelos de gestão local ineficientes com baixa produtividade e alto desperdício, pouco investimento na capacitação de recursos humanos e a precariedade dos sistemas informativos.

Numa reflexão mais apurada, percebem-se muitas dificuldades na efetivação desse processo, considerando que a história dos direitos no Brasil é feita de pequenas conquistas e de uma persistente prática de negação das mesmas.

Inegavelmente, as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente se constituem como um avanço no que tange à Política de Assistência Social, de Educação e Saúde. No entanto, os muitos limites/obstáculos para a efetivação da universalização desses direitos passam pelo rompimento com a

tradição clientelista que, historicamente, permeia estas e outras áreas da política brasileira.

O que se observa é que existe uma distância considerável entre o que a lei define e a sua real efetivação. Além do mais, no Brasil instalou-se uma espécie de instabilidade institucional e política que provoca também uma grande instabilidade dos direitos sociais, o que revela sua fragilidade e inviabiliza a criação e manutenção de direitos inalienáveis.

É o que se percebe nos dizeres de Rizzini e Kaufman:

Apesar de as legislações nacionais e internacionais estarem sendo utilizadas de forma eficiente para garantir a melhoria da condição de vida de crianças, observa-se que muitas crianças não estão sendo atingidas pelos tratados e compromissos assumidos pelos seus países de origem. Alguns dos obstáculos existentes para a implementação das leis podem ser encontrados no próprio âmbito jurídico, enquanto outros são resultantes dos contextos sociais, econômicos e políticos nos quais as leis devem ser aplicadas. (RIZZINI; KAUFMAN, 2007, p 15)

Apesar desses entraves, verifica-se uma evolução nas áreas básicas de promoção e proteção da criança e do adolescente no Brasil. Entretanto, estes mesmos dados demonstram também que muito há para ser feito, entendendo que a quase total universalização dos serviços representa uma conquista importante, entretanto, existe uma necessidade de buscar uma melhor qualidade nessas áreas de atendimento de forma sistemática, ciente de que a desigualdade pode ser uma escolha, uma vez que “a desigualdade pode ser uma escolha” como bem observa a Unicef no relatório em que transpõe situação mundial da infância de 2016:

As dificuldades em alcançar essas crianças não são técnicas. São uma questão de comprometimento político. São uma questão de recursos. São uma questão de força de vontade coletiva – de juntar forças para enfrentar as barreiras da iniquidade e da desigualdade, focando em maiores investimentos e esforços para alcançar as crianças que foram deixadas para trás. A iniquidade não é inevitável. A desigualdade é uma escolha. (UNICEF, 2016, p.2)

Reconhecendo os avanços conquistados, mas ao mesmo tempo identificando os muitos desafios que se apresentam para um atendimento integral à luz do desenvolvimento humano, é importante incorporar às análises e reflexões sobre o reordenamento das políticas públicas todas as experiências realizadas por Organizações Não Governamentais – ONG e, é neste sentido, que se traz a experiência da Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri, em Nova

Olinda, no Cariri Cearense, como uma possibilidade de referência para qualificar essa modalidade de atendimento.

## **4 A EXPERIÊNCIA DA FUNDAÇÃO CASA GRANDE – MEMORIAL DO HOMEM KARIRI COMO REFERÊNCIA PARA O REORDENAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Em tempos idos ou ainda hoje uma criança no sertão do Nordeste brasileiro é carente de políticas públicas que lhes garantam um atendimento de forma integral, em razão, talvez, de obstáculos que inviabilizam a universalização dessas políticas. Agrava-se mais ainda quando se diz a uma criança que o lugar onde mora não está no mapa, conforme narra Barbosa (2010, p.87) “Retornando ainda à cidade de Miranorte, que segundo a narrativa de Alemberg, era uma cidadezinha que não tinha nem no mapa do Brasil, pois quando a professora apontava no mapa dizia: - ‘A nossa cidade é mais ou menos aqui’ [...]”, vale dizer que se o lugar onde a criança vive não existe, ela também não existe.

Assim, esta criança precisa imaginar outro lugar onde ela possa existir e tornar-se visível, lugar de encantamento, de mitos, lendas e heróis que possam contar e recontar sua história desde os tempos de seus ancestrais até o agora e o depois.

Pois é desse jeito que as crianças e adolescentes da Fundação Casa Grande-Memorial do Homem Kariri se tornam visíveis na pequena cidade de Nova Olinda, no Cariri, sul do Ceará, Nordeste do Brasil.

### **4.1 Contexto e histórico do município de Nova Olinda- Ceará**

A região Nordeste – que compreende os estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Pernambuco (inclusive o território de Fernando de Noronha), Sergipe, Bahia, Tocantins –, também na contemporaneidade, tem sido uma região estigmatizada pelos canais de comunicação (jornais, revistas, TV, etc.) como a região do país de muita pobreza, miséria e até, de forma preconceituosa, os nordestinos foram tratados nalgum momento, como uma “sub-raça” vinculada ao flagelo provocado pela seca perenizada pela irregularidade das chuvas e a estiagem que castiga a lavoura e inviabiliza a pecuária:

Intentamos esboçar, palidamente embora, ante o olhar de futuros historiadores, os traços atuais mais expressivos das sub-raças sertanejas do Brasil. E fazemo-lo porque a sua instabilidade de complexos de fatores múltiplos e diversamente combinados, aliada às vicissitudes históricas e deplorável situação mental em que jazem, as tomam talvez efêmeras,

destinadas a próximo desaparecimento ante as exigências crescentes da civilização e a concorrência material intensiva das correntes migratórias que começam a invadir profundamente a nossa terra (CUNHA, 1996, p.8).

Associam-se a este preconceito, o banditismo rural tendo Lampião e Maria Bonita como grandes ícones e o messianismo fanático e rebelde de Antônio Conselheiro em Canudos na Bahia e José Lourenço no sítio Caldeirão em Crato, no Ceará:

Que foram Canudos, Juazeiro, o Contestado, Caldeirão, Pau de Colher, Pedra Bonita, que precedeu a todos, com traços mais ou menos idênticos, ao lado do cangaceirismo, que se prolongou até os fins da década de 30? Para a nossa história têm sido encarados como fenômenos extra-históricos. "Banditismo", "fanatismo" são expressões que os resumem, eliminando-os dos acontecimentos que fazem parte de nossa evolução nacional, de nossa integração como Nação, de nosso lento e deformado desenvolvimento econômico. (FACÓ, 1983, p.12)

O Nordeste do Brasil resguarda consigo a preciosidade de ser o berço germinal da matriz de brasilidade: índios nômades seminus em regozijo pleno com a mãe natureza até a chegada dos europeus brancos portugueses (e depois franceses e holandeses, também invasores) que traficaram negros da África para aqui escravizá-los.

Assim, sentem-se os nordestinos como a representação mais próxima dessa miscigenação de índios, brancos e negros com o legado de uma diversidade cultural na música, na dança, no sincretismo religioso, na culinária, nos mitos e lendas, que os identificam e os distinguem. É esse patrimônio cultural imaterial que provoca um sentimento de herança e ligação com os antepassados e sua história, como esclarece Ribeiro:

Os Povos-Novos, dentre os quais se inclui o Brasil, originam-se da conjunção de matrizes étnicas diferenciadas como o colonizador ibérico, indígenas de nível tribal e escravos africanos, imposta por empreendimentos coloniais-escravistas, seguida da deculturação destas matrizes, do caldeamento racial de seus contingentes e de sua aculturação no corpo de novas etnias. Sua característica distintiva é a de *species-novae*, mas inteiramente distinta de todas elas [...] os Povos-Novos concluíram sua auto-edificação étnica, no sentido de que não estão presos a qualquer tradição do passado. São povos em disponibilidade, uma vez que, tendo sido desatrelados de suas matrizes, estão abertos ao novo, como gente que só tem futuro com o futuro do homem (RIBEIRO, 1980, p.70)

A tinta carmim extraída do pau-brasil pernambucano foi o motivo para início do processo civilizatório pelos lusitanos que dizimaram índios guerreiros porque estes se rebelaram contra o sedentarismo do trabalho escravo da agricultura. Seguem-se

a exploração da cana-de-açúcar com as casas grandes dos brancos senhores de engenho e as senzalas dos negros escravizados nos canaviais; mais na frente, a partir da descoberta de ouro nas Gerais, partem do Nordeste as boiadas margeando o rio São Francisco na direção das minas de ouro porque lá careciam de animais de carga e alimentos, num processo denominado pelos historiadores de civilização do couro.

Era o couro o material mais abundante e barato e, com ele, o vaqueiro construía sua cama e mesa, a porta de sua casa, as cordas necessárias ao manuseio do gado, o assento dos bancos e cadeiras, o alforje para levar comida, as bainhas das facas, a roupa, as borrachas (espécies de saco) para conduzir água e inúmeros outros objetos. Tinham as populações da “civilização do couro” vida saldável, alimentando-se de carne, leite, queijo e do milho e feijão plantados no alto das serras ou nas várzeas dos rios. (GARCIA, 1986, p.48)

É neste momento que no sertão do Ceará inserem-se as boiadas e vaqueiros provindos de outras regiões mais próximas do litoral e que só depois de avistarem o verde da Chapada do Araripe é que se arranchavam nas taperas – significa ‘casa em ruína’ na língua Tupi - para o descanso das muitas léguas percorridas e noite alguma dormida ainda.

Especificamente, sobre a palavra Ceará, Cascudo (1971, p.20) afirma que “O oxítono *Sahara* nos tenta admitir a hipótese de que dele vem o nome Ceará. Seria apenas uma questão de dissimulação vocálica: Saara – Ceará”. Entretanto, sobre seu processo civilizatório, Claudia Leitão nos oferece um recorte bastante instigador:

[...] O Ceará possui um perfil especial diante dos outros Estados nordestinos, já que nele o sertão se estende praticamente até o litoral, ou seja, até o mar. Esta ausência de transição entre o sertão (terra, símbolo ou alegoria da pré-modernidade brasileira) e o mar (a água, na nossa leitura imaginal, símbolo da modernidade) constitui um elemento interessante para a nossa reflexão sobre o Ceará e sua população. [...] Num Estado onde tudo o que não é mar é sertão ou vice-versa, a dialética de complementaridade entre os símbolos do mar e do sertão orienta-nos na nossa reflexão sobre o sertanejo, ajudando-nos a compreender porque nenhuma outra terra nordestina resistiu tanto tempo à colonização quanto as terras cearenses, função do comportamento particularmente e rebelde do seu autóctone. Será a terra que imprimirá no homem sua marca indelével de resistência; estará o “sertão” (símbolo deste autóctone resistente) sempre a se opor ao “mar” (símbolo do colonizador e da “civilização”). (LEITÃO, 1997, p.182)

Curiosamente, para intrometer-se nesta disputa entre o sertão e mar é que surge a paisagem verdejante do Cariri cearense com sua majestosa Chapada do Araripe que, pela estrutura geológica e suas variadas formações rochosas,

preservaram a história da Terra e da Vida ao longo do tempo. Lugar onde o mar já virou sertão (GEOPARK ARARIPE, 2012, p.49). Pinheiro ressalta o que segue:

É o Cariri uma estreita faixa de terreno sertanejo, com fonthttp://www.fundacaocasagrande.org.br/principal.phpes que nunca secam. Veio-lhe o nome de seus habitantes primitivos, os índios cariris, originários de “um lago encantado”, conforme eles diziam, talvez do rio Amazonas [...] Na larga peregrinação, viajaram a princípio, ao longo do litoral, mas expulsos da beiramar pelos tupiniquins e tupinambás, portadores da língua geral, internaram-se nos sertões, onde também “há pousos felizes, vales fartos e frescos”. [...] Na época do povoamento do país, dominaram-nos os brancos, aldeando-os, explorando-os e matando os que resistiram. [...] Terrível a resistência dos cariris, diz Capistrano de Abreu em “Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil”, talvez a mais persistente que os povoadores encontraram em todo o país (PINHEIRO, 1950, p.8)

Dos primeiros habitantes da microrregião do Cariri, os índios da tribo *Kariris* (em tupi: calado, silencioso, tristonho) era uma grande ramificação indígena que, nos tempos do Brasil pré-colonial, estava dispersa por quase todo o Nordeste— mesmo que hoje nenhum grupo se diga oficialmente descendente dos indígenas (GEOPARK ARARIPE, 2012, p.90) – os ‘caririenses’, herdaram traços fisionômicos e muitos hábitos culturais (na culinária: uso do pequi e urucum; no artesanato: as cestas, esteiras e outros utensílios feitos da palha de caroá e buriti; na música, as flautas de pífaros e tambores) que atestam essa ancestralidade também desenhada nas pedras das cavernas, vestígios arqueológicos recentemente descobertos. Portanto, uma herança que de todo não foi apagada pelos colonizadores, conforme Pinheiro (1950, p.120), portugueses desbravadores sob as “[...] bandeiras da afamada Casa da Torre da Baía, fundada por Garcia D’Ávila, assim chamada ‘por ser uma casa muito alta’ [...]”, criadores de gado que vieram em busca do pasto e também acompanhados de missionários católicos que tentaram catequizá-los.

Figura 1 – Mapa de Localização da Microrregião do Cariri Cearense no Ceará



Fonte: www.ibge.gov.br

Em virtude de sua riqueza natural proporcionada pela Chapada do Araripe, a microrregião do Cariri é uma espécie de oásis no meio do sertão e pertence à mesorregião do Sul Cearense. No censo de 2010 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE estimou sua população em 528.398 habitantes nos oito municípios que dela fazem parte: Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Santana do Cariri, Missão Velha, Porteiras, Jardim e Nova Olinda (IBGE, 2015).

A fertilidade do vale caririense favorece a pecuária e a agricultura e, desde o século XIX, a cultura da cana-de-açúcar e, posteriormente, do algodão propiciou a geração de muita riqueza. Atualmente, com atividades diversificadas na agricultura, pecuária, comércio e indústria, com rodovias e aeroporto que reduzem as distâncias para qualquer região do país e do mundo, a microrregião do Cariri é uma das mais prósperas do Ceará.

A pluralidade cultural é a maior riqueza do Cariri. Cada uma de suas cidades preserva características próprias que a diferencia uma das outras, mas ao mesmo tempo se irmanam pela gênese e berço comum de todas que é a Chapada do Araripe, o abriga uma das mais ricas florestas do país, a FLONA Araripe—Apodi, uma das últimas reservas da mata atlântica.

As manifestações de apreço e reconhecimento da importância cultural do Cariri espalham-se na literatura, em documentários especializados, na poesia, na música e nas artes plásticas. É emblemática a opinião do pesquisador e cineasta Cariry:

O Cariri cearense é um dos berços do processo civilizatório sertanejo; é o grande caldeirão das culturas e etnias do Nordeste. O ouro dessa região é a cultura popular – síntese e ensaio de uma brasilidade herdeira do mundo, com seus heróis e suas artes de mil faces, com seus arquétipos e mitos, com sua orgia de formas e cores, é uma cultura que ensaia uma nação brasileira mestiça e profunda. (CARIRY, 2007, p.04)

Dentre as cidades que compõem a microrregião do cariri, a partir deste ponto, Nova Olinda será foco, porque berço da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri.

Ainda no século XIX, localizado às margens do Rio Cariús, o sítio Tapera já tinha um casarão que servia de rancho para descanso dos comboieiros em trânsito na busca de boa pastagem para o gado, época esta que deu origem a chamada “civilização do couro”.

Figuras 2 - Mapa de localização de Nova Olinda no Ceará



Fonte: [www.ibge.org.br](http://www.ibge.org.br)

Figura 3 - Casarão em ruínas (a Tapera) que deu origem à cidade e hoje abriga a sede da ONG Fundação Casa Grande- Memorial do Homem Kariri. .



Fonte: [www.fundacaocasagrande.org.br](http://www.fundacaocasagrande.org.br)

Com o passar do tempo esse lugarejo virou um povoado. De passagem pelo povoado, um padre pernambucano quis arrancar-se no casarão, mas lhe negaram abrigo. Teve que descansar ao relento. Entretanto, foram busca-lo para que rezasse uma missa e aproveitou para rebatizar o lugar como Nova Olinda, em homenagem a Olinda, cidade pernambucana de onde provinha. Nova Olinda atravessou do Século XVIII para o século XX como vila. (IPHAN, 2002, p.s/n). Esta é uma história do município transmitida pela oralidade e que todo novoolindense sabe “de cor e salteado”.

A elevação de povoado à categoria de cidade se deu no ano de 1957 e hoje compreende uma área de 284 km<sup>2</sup>. O censo do IBGE (2010) registrou uma população de 14.256 habitantes, O Índice de Desenvolvimento Humano evoluiu nas duas últimas décadas e passou de 0,313 em 1991 para 0,625 em 2010, portanto IDH-M (médio: entre 0,600 e 0,699), resultado alcançado em virtude de avanços na

Educação, Renda e Longevidade da população. A população urbana (68,01%) ultrapassa a rural (31,99%) e 28% tem menos de 15 anos. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 97,40% e a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 88,38% e jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo não ultrapassa a 47,06%. A proporção de jovens de 18 anos com ensino médio completo é de apenas 35,79% (PNDU, 2013)

Observa-se que o percentual de jovens com ensino fundamental completo é muito baixo considerando os percentuais relativos às crianças e adolescentes de 11 a 13 no mesmo ciclo ensino fundamental. Percebe-se, de logo, a existência de uma defasagem em relação a série-idade, uma vez que aos dezessete anos devia-se estar concluindo o ensino médio. Quase dois terços dos jovens com dezoito anos não completam o ensino médio, o que torna esta evasão é alarmante.

Um dado relevante para o não acesso ou evasão escolar está relacionado ao trabalho infantil. Quando se observam os dados do IBGE, Censo 2010, em relação ao trabalho infantil no município tem-se os seguintes resultados: Na faixa etária de 10 a 13 anos de idade 21% dessa população ocupada; entre 14 ou 15 anos o percentual é de 32%, de 16 ou 17 anos o percentual aumenta par 64%. São percentuais crescentes a medida que aumenta a faixa etária e inversamente decrescente em relação a frequência escolar.

Nas sociedades rurais não mecanizadas há necessidade da força de trabalho dos jovens, que são por isso, precocemente inseridos no mundo da produção e considerados adultos. [...] Nas sociedades industriais, entretanto, a mecanização e a automação determinam a exclusão do trabalho de muitas pessoas e fazem com que a adolescência e a juventude tenham a tendência de se prolongar cada vez mais. Ser jovem, em suma, não é uma condição natural, mas histórica. (DE MASI, 2000, p.210)

Em que pese ter sido a década de 1990 consagrada como “a década da educação” e, ainda, considerando a existência de políticas públicas nessa área como o Programa Mais Educação, conclui-se que, não obstante a importância dessas políticas na área da educação, as mesmas não têm conseguido responder satisfatoriamente à imperiosa necessidade de universalização.

A população rural de Nova Olinda tem-se dedicado às atividades relacionadas à agricultura e pecuária de subsistência, mas a extração das pedras Cariri, ou de Santana, nas minas espalhadas pela região é uma das principais atividades

econômicas do município. Outras atividades vinculadas aos órgãos públicos do município e do Estado, o artesanato do couro, lojas de serviços e pequenos comércios, possibilitam a uma pequena parcela dessa população o viver com alguma dignidade, tendo em vista que um percentual de 46,47% é considerado pobre e 23,04% extremamente pobre. (ATLAS BRASIL, 201036). Soma-se a esta realidade a deficiência do poder público em oferecer minimamente serviços ligados à assistência social e saúde. É nesse contexto e território que, em 1992, foi criada a Fundação Casa Grande-Memorial do Homem Kariri, uma Organização Não Governamental (ONG).

#### 4.2 Histórico da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri

A Fundação Casa Grande- Memorial do Homem Kariri, criada em 19 de dezembro de 1992, constitui-se como:

[...] uma organização não governamental cultural, sem fins lucrativos, cuja missão é a formação educacional de crianças e jovens para que sejam protagonistas em gestão cultural por meio de seus programas de Memória, Artes, Comunicação, Turismo, Esporte e Meio Ambiente e ser uma escola de referência em educação com a visão de levar "o mundo ao sertão", mas não qualquer mundo, e sim um mundo que proporcione as crianças e jovens o empoderamento da cultura e da cidadania ([www.fundacaocasagrande.org.br](http://www.fundacaocasagrande.org.br)).

Figura 4 - O antigo casarão restaurado e que hoje abriga a ONG Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri



Fonte: <http://www.fundacaocasagrande.org.br>

A década de 1990, no Brasil, assiste ao processo de retração dos movimentos sociais. A ordem política e econômica globalizada não comporta as suas ações

reivindicatórias e militantes e cede lugar para os novos movimentos. Isto acontece segundo Gohn (2004, p.2) “Por que suas ações passaram a ser mais propositivas do que reivindicatória [...] diminuíram as formas de protestos nas ruas e diminuíram a sua visibilidade na mídia”.

Ao longo dos anos 80, com a transição democrática, os movimentos passaram a ser interlocutores privilegiados com o Estado e foram mudando sua postura. Nos anos 90, esta mudança se aprofundou porque os movimentos progressistas que sobreviveram à sua crise interna querem participar das políticas públicas, criando uma nova forma democrática, a pública não estatal (GOHN, 1997, p. 33).

Nesta perspectiva encontram-se as Organizações Não Governamentais, como uma das formas de sociabilidade no interior da sociedade civil:

Inúmeras formas de sociabilidade existentes no interior da sociedade civil, desenvolvidas historicamente segundo valores e tradições culturais, e que não se organizaram como movimentos sociais, emergiram na cena pública dos anos 90 como forças vivas e atuantes, formando, com as novas redes associativas do terceiro setor (de composição sócio política de caráter plural e pouco ideologizadas), um novo campo de força democrática na sociedade. (GOHN, 2005, p.88-89).

Dentro desse contexto foi criada Fundação Casa Grande- Memorial do Homem Kariri. ([www.fundacaocasagrande.org.br](http://www.fundacaocasagrande.org.br)), uma Organização Não Governamental. A ideia da sua criação surge em 1983, com o retorno de um dos seus fundadores, Alemberg Quindins, para a cidade do Crato, no Cariri. Alemberg, como músico, iniciou pesquisa étnico musical para as suas composições, tendo como inspiração as lendas e os mitos dos índios Kariri ainda preservados pela oralidade.

[...] Então eu ia aos locais onde o povo tinha depoimento sobre essas lendas, fazia músicas, coletava o material, tipo de madeira para fazer instrumentos pra tocar essas lendas [...] Essas pessoas tinham guardado em casa, nos baús, muitas escorando uma porta, uma machadinha indígena que eles chamavam Pedra de Curisco [...] Então eles doaram aquilo pra mim, eu comecei a receber visitantes lá em minha casa pra ver essas pedras, essas lendas, pra ver as fotografias das pinturas rupestres e foi daí que nasceu a necessidade de fazer um espaço, de construir um espaço na região pra contar daquele acervo, de histórias desse povo que mora aqui na região, do povo antigo e pra visitação e valorização desse acervo oral e desse acervo material (BARBOSA, 2010, p.169).

As inúmeras entrevistas de Alemberg Quindins publicadas em trabalhos científicos – teses e dissertações - (LOBO, 2010; NORONHA, 2008; BARBOSA, 2010), gravações de vídeos disponibilizados na internet no site da própria Fundação ([www.fundacaocasagrande.org.br](http://www.fundacaocasagrande.org.br)) e tantos outros, servem de rico material para

recontar, de forma resumida, tanto a história de vida<sup>1</sup> dos seus fundadores quanto da Fundação Casa Grande- Memorial do Homem Kariri.

Toda essa documentação produzida e disponibilizada - de caráter científico ou não, mas tendo como foco as ações da Fundação Casa Grande - se oferece para aquele que demonstrar interesse em saber sobre a importância da Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri e proporciona ao pesquisador um cabedal de informações com abordagens antropológicas, arqueológicas, sociológicas e educacionais. Este material conta e reconta a história da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri, sob os mais diversos olhares e, dentre eles, este agora que busca na Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri uma referência para as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no marco da proteção integral.

O interesse do músico por mitos e lendas da região não começa aí, mas apenas é retomado, uma vez que na infância o mesmo já se impressionara com as

---

<sup>1</sup> Alemberg e Rosiane nasceram no Crato, Ceará, ambos no dia 19 de dezembro de 1964..Ressalta sempre,( Alemberg, que no Crato só fez nascer para a vida, mas considera Nova Olinda seu berço para o mundo, onde permaneceu até os nove anos num trânsito constante para o Crato onde foi estudava indo depois morar em Miranorte, Goiás. As estórias de uma velha índia Artemízia lhe fecundaram a imaginação com as lendas e mitos e encantamentos dos seus antepassados, os índios Kariris. Alemberg , sempre muito curioso e hábil adquire o gosto pela leitura e desenho de histórias em quadrinhos e pelo cinema que frequentava aos domingos, e pela música influenciada pelo irmão mais velho Zil, que formou uma bandinha lata e entregou-lhe um apito para imitar um pássaro e depois por Zé Henrique, amigo do irmão, que lhe ensinou os primeiros acordes no violão e a gostar do Bob Dylan<sup>1</sup>. Foi goleiro do time de futebol dirigido pelo pai e ouvia pela Radio Nacional de Brasília as transmissões dos jogos que também tentava imitar no campinho de Miranorte. Também começou a desenhar uma imitação da revista esportiva Placar com os lances dos jogos que aconteciam nos jogos da criançada. a. Já com 18 anos, em 1982, voltou para o Cariri com um violão que já tocava e usava para compor e novamente foi morar no Crato onde conheceu Rosiane Limaverde, tão jovem quanto ele e que gostava de cantar e por isso dirigia um coral de jovens na igreja católica. Namoraram poucos meses e casaram-se .E, com um gravador debaixo do braço, começou a pesquisar sobre os mitos e lendas do Cariri. Dessas pesquisas fez poesia e músicas com as sonoridades inspiradas na ancestralidade dos índios Kariris e com estas canções viajou Brasil a fora para cantar, encantar e ganhar muitos festivais, além de ser reconhecido como um dos poucos pesquisadores dedicados ao estudo antropológico e arqueológico da região..Num retorno ocasional à Nova Olinda, é que viu o casarão arruinado que o seu avô, Neco Trajano, havia comprado em 1933,. Já havia pesquisado sobre e entendido que aquele lugar não era tão somente um patrimônio da sua família, mas da própria cidade, porque aquele casarão já teria sido a "tapera", o rancho que deu origem ao povoado e à cidade. Então, propôs à família que lhes doasse para uma reforma e que serviria para abrigar as peças (cachimbos, cacos de urnas funerárias, machadinhas, pontas de lança) conseguidas por doações e resultado de suas pesquisas arqueológicas. A ideia era que depois de restaurado seria uma espécie de museu aberto para visitaçõ de pesquisadores e universitários. Mas não deu certo daquele jeito, mas de outro muito melhor porque as crianças invadiram a Casa e hoje carinhosamente são identificadas como a Meninada da Casa Grande que dizem para o mundo: nós estamos no mapa. Para saber mais, veja o documentário sobre a Fundação Casa Grande, disponível em < <https://www.youtube.com/user/itaucultural/videos>>.

histórias contadas por uma descendente dos índios Kariris que lhe falava das histórias sagradas dos seus ancestrais.

A origem da ligação dele com os lugares e seres mitológicos da região do Cariri os quais fez com que ficasse com a memória presa e iniciasse a pesquisa sobre lendas e mitos, ao retornar para o Crato. [...], portanto, desde criança já foi aprendendo sobre suas origens ancestrais e sobre a história do seu lugar e do seu povo, marcando na memória emoções, sentimentos e sonhos que nem ele mesmo entendia, gravando para sempre no seu imaginário (BARBOSA, 2010, p.74).

Anos depois, ao tomar conhecimento da formação do acervo para o Memorial do Homem Kariri, Barbosa (2010, p. 73) informa que “a descendente de índio Artemizia [...] lhe presenteou com o atual mascote da Fundação Casa Grande – uma estatueta de um indiozinho Kariri”, talhada em madeira.

Os anos de pesquisas que renderam a Alemberg prêmios e reconhecimento como pesquisador na área da arqueologia e antropologia (BARBOSA, 2010, p. 120-124), despertou nele o desejo de compartilhamento desse resultado num espaço adequado. Felix e Ipiranga (2006, p.8) salientam que “A pedra inaugural da Fundação Casa Grande foi o desejo de partilhar e possibilitar o acesso à cultura do povo da região aos que a ela não tinham acesso”.

A experiência do Memorial da América Latina<sup>2</sup> e o trabalho de Niède Guidon à frente da Fundação Museu do Homem Americano no Parque Nacional da Serra da Capivara em São Raimundo Nonato, no Piauí são tidos como uma das primeiras referências para a criação da Fundação Casa Grande- Memorial do Homem Kariri (BARBOSA, p. 123-125).

Proprietário de um acervo de peças tidas como pertencentes aos antigos povos Kariris e, ainda, com a doação pela família do casarão em ruínas que pertencera ao seu avô Neco Trajano - o mesmo casarão tido como a referência mais antiga do povoado Tapera e que deu origem a cidade Nova Olinda – criou-se as condições materiais para o surgimento do Memorial do Homem Kariri.

A região do Cariri, como oásis no meio do sertão, pelo clima e vegetação causa uma estranheza aos que não sabem que um dia esta região foi mar, cientificamente comprovado por estudos geológicos e, por isso, hoje uma das fontes de renda de Nova Olinda é a extração das pedras de calcário das minas espalhadas pela região.

---

<sup>2</sup> Com projeto do arquiteto Oscar Niemeyer, O Memorial da América Latina localiza-se em São Paulo, e abriga permanentes projetos artísticos e culturais.

A memória geológica do Cariri hoje está preservada pelo Museu de Paleontologia de Santana do Cariri, cidade que dista 18 quilômetros de Nova Olinda, e no Geopark Araripe, o primeiro do continente americano que tem sua sede no Crato.

O Geopark identifica Nova Olinda como um dos seus geotopos, isto pela reserva de minas de calcário, e é um dos parceiros das ações da Fundação Casa Grande-Memorial do Homem Kariri (GEOPARK, 2012, p.10). Esse contexto pode ser um elemento para explicar essa relação tão próxima do povo do Cariri com sua ancestralidade.

Essa abordagem inicial em relação à vida do seu fundador se faz necessária pelo entendimento de que toda a história da Fundação Casa Grande se confunde e se entrelaça, desde o primeiro momento até os dias atuais, com a sua história de vida.

O homem está no mundo e com o mundo. [...] Quando o homem compreende sua realidade pode levantar hipóteses sobre o desafio dessa realidade e procurar soluções. Assim pode transformá-la e com o seu trabalho pode criar um mundo próprio: sou eu e suas circunstâncias. [...] O homem enche de cultura os espaços geográficos e históricos. Cultura é tudo que é criado pelo homem. Tanto uma poesia como uma frase de saudação. A cultura consiste em recriar e não em repetir. O homem pode fazê-lo porque tem uma consciência capaz de captar o mundo e transformá-lo. (FREIRE, 1999, p.30-31)

A partir da restauração do casarão, nele é abrigado todo o acervo arqueológico obtido através das pesquisas e doações da comunidade. No dia 19 de dezembro de 1992, o Memorial do Homem Kariri abre suas portas. As crianças da cidade, que já acompanhavam todo o processo de transformação do lugar, ocupam “museu” que para a criançada era tão somente uma casa colorida com uma calçada e um terreiro próprio para suas brincadeiras. Segundo Barbosa (2010, p.171) “O pensamento inicial era trabalhar com jovens, mas foram as crianças que chegaram e a casa velha e mal assombrada estava novamente renovada e aberta à visita das pessoas”. A presença insistente das crianças e a ausência dos estudantes e pesquisadores pretendidos determinaram a requalificação do projeto, antes somente museu, agora além, também uma Escola de Comunicação para crianças e adolescentes.

Toda essa gama de simbolismos, mitos e lendas envolvem a organização dos espaços físicos do casarão, desde o salão principal, salas, corredores e quartos, a

Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri dispôs peças, artefatos e imagens carregadas de signos que reverenciam o passado, mas tendo esse passado como ponto de partida para a compreensão do presente e o caminhar seguro para o futuro (<https://www.youtube.com/user/itaucultural/videos>). Porque,

[...] a organização não pode viver sem segregar um ou alguns mitos unificadores, sem instituir ritos de iniciação, de passagem e de execução, sem formar os seus heróis tutelares [colhidos com frequência entre os fundadores reais ou os fundadores imaginários da organização], sem narrar ou inventar uma saga que viverá na memória coletiva: mitos, ritos, heróis, que têm por função sedimentar a ação dos membros da organização, de lhes servir de sistema de legitimação e de dar assim uma significação preestabelecida às suas práticas e à sua vida (ENRIQUEZ, 1997, p. 34).

Os espaços do Memorial do Homem Kariri se apresentam envoltos em simbologias e mitos “unificados” no mascote do Memorial, o índio Kariri ou Kariuzinho, exposto no salão principal. O índio tem a pele branca e “parece” com São Sebastião, o padroeiro da cidade.

Esse índio de madeira era esculpido por um artesão [...] mas, interessante é que mesmo sendo índio com cocar e roupa de pena, arco e flexa na mão, ele tinha fisionomia de uma estátua, ou melhor, de uma escultura de São Sebastião que é o santo padroeiro da cidade. Eles fizeram um índio, mas com as feições de branco (BARBOSA, 2010, p.182)

Algumas leituras podem ser feitas, desde a busca de legitimação junto a comunidade católica, em grande maioria na cidade, como também a exteriorização do sincretismo religioso o que, no entanto, não nega a primeira.

Neste mesmo salão, denominado de Sala do Coração de Jesus, estão “entronizadas” na parede as imagens do Coração de Jesus e o Coração de Maria, costume este adotado pelos sertanejos no sentido de invocar a proteção divina para a família da casa. Na mesma parede ganham destaque as fotos de duas crianças, Alemberg e Rosiane fundadores da Casa Grande, e que chama atenção, mas justificada pela política adotada na Casa Grande, onde as crianças devem assumir sempre o protagonismo de sua história. O espaço seguinte que se apresenta é o Corredor do Arco que contém um mapeamento das varias etnias aparentadas dos índios Kariris e os sítios arqueológicos catalogados, esta antecede a sala da Etnia que também homenageia o pai do fundador. Nas paredes dessa sala estão fotografias ampliadas de crianças com características indígenas e funciona como uma espécie de espelho para todas as crianças se reconhecerem como descendentes da tribo Kariri. Ao final do corredor é que se encontra a Sala de Mitos

e Lendas. Duas urnas funerárias, ou igaçabas, são as peças mais raras do acervo e estão ali expostas. Narrativas das lendas ilustradas pelas crianças preenchem as paredes do ambiente. Poderia causar estranheza uma reprodução de um quadro da última ceia de Jesus e seus apóstolos dividindo a mesma parede, mas não no Memorial do Homem Kariri, uma vez que lá o respeito ao outro e ao mundo do outro elemento unificador e legitimador e também a sua antítese a promoção do respeito pelo outro nas suas diferenças. Seguem-se duas salas de Artes Rupestres, uma dedicada à avó e a outra a tia do fundador que ao homenageá-los demarca um espaço de poder. Todos os espaços encontram-se permeados de simbolismos e mitos. ([www.fundacaocasagrande.org.br](http://www.fundacaocasagrande.org.br)) Neste sentido, consolidam-se os mitos:

Os mitos, através de uma narrativa, tentam congregiar os sujeitos de forma afetiva criando uma identificação e vínculo social. Estas narrativas míticas estão carregadas de simbolismos e plena de significação. Da mesma forma que os mitos coletivos orientam a cultura das sociedades, os mitos organizacionais atribuem significados às ações e acontecimentos no ambiente da organização, representando uma grande parte dos pressupostos subconscientes e elementos de senso comum que acontecem no contexto organizacional. Os mitos, elegidos através de um processo de seleção natural entre os integrantes da organização, organizam e explicam as atividades e acontecimentos do passado e tornam-se referenciais básicos para direcionar objetivos presentes e futuros. Estes mitos, muitas vezes, são responsáveis por explicar rotinas e procedimentos dentro da cultura de uma organização, possibilitando a criação até de uma identidade cultural. (COLPO, 2010, p.7)

Enfim, também o Memorial do Homem Kariri além de evocar o passado do homem pré-histórico da região, compartilhar conhecimentos, entrelaçar lendas e mitos com religiosidades, constrói outro elemento agregador que é uma escola de formação em gestão cultural, cujo processo formativo engloba diversos saberes e comum apelo à autonomia, sendo a responsabilidade como condição para o funcionamento com qualidade da instituição na sua tarefa educadora.

Desde o início de sua criação, percebeu-se a iminente necessidade de acolher as crianças e os jovens da pequena cidade de Nova Olinda. Eles enfrentavam a falta de perspectiva de vida e a necessidade de inclusão sociocultural, vivendo à margem da sociedade brasileira, sem ter acesso às informações, ao conhecimento de qualidade e a uma formação humana integral (LIMAVERDE, 2010, p. 116).

A educação patrimonial constitui-se num primeiro programa da Fundação. Através de oficinas sobre a origem do homem kariri possibilita-se a leitura do mundo a partir do seu lugar, um encontro com a sua ancestralidade, o que gera autoestima e sentimento de pertença. Com esse cabedal de conhecimentos, meninos e meninas

da Fundação Casa Grande recebem os visitantes e apresentam-lhes o Memorial do Homem Kariri.

No período inicial do funcionamento da Fundação Casa Grande foi firmado um convênio com a prefeitura do município e que durante algum tempo contribuiu com valores para o auxiliar na cobertura de despesas. Mas assim que mudou o governo municipal cessou o convênio. Característica das gestões, principalmente municipais no Brasil, o que denota a falta de compromisso social gerando descontinuidade nas políticas, onde o critério de permanência ou não está vinculado ao apoio eleitoral.

A Fundação Casa Grande, em 1993, iniciou seu projeto de Educomunicação através de uma difusora que ganha corpo e se transforma em rádio comunitária, a Radio Casa Grande FM. Este projeto deu origem ao que é o projeto de maior visibilidade da Fundação. O reconhecimento por parte do poder público municipal como uma entidade de utilidade pública possibilitou a doação pelo Governo do Estado do Ceará de um novo prédio (o mais antigo educandário da cidade e que também estava arruinado) foi incorporado à Fundação, isto em 1997. Lembre-se aqui que, naquele momento a Fundação Casa Grande já era conhecida nacionalmente. Com o novo edifício ampliaram-se as instalações da Fundação Casa Grande, que pode abrigar de forma mais organizada as outras ações que estavam se construindo, como a Bibliototeca, Gibiteca, DVTeca e a Editora e a TV Casa Grande, que integram a denominada Escola de Comunicação da Meninada do Sertão. Neste momento, propicia-se o reconhecimento da Fundação Casa Grande a nível nacional e internacional, haja vista que os programas ali produzidos são veiculados em canais de comunicação educativos de TV e rádio até fora do país e, por isso, celebram-se parcerias fundamentais, como a UNICEF, dentre outros. A intenção de todas estas ações tem o propósito, de acordo com Barbosa (2010, p. 195), de “produzir materiais educativos e formar leitores, ouvinte e telespectadores” e amplificar o poder de comunicação da Casa Grande com a comunidade.

Destaca-se que a comunicação através da música, das revistas, teatro e outras linguagens sempre fizeram parte do imaginário e da vida do fundador da Casa Grande. Como bem observa Farias:

Observamos que há uma relação entre as suas brincadeiras e os projetos da entidade. Ele relata que na infância fez cinema com lata, desenhou revista em quadrinhos, organizou torneio de futebol onde editava a revista Placar (escrevia as matérias em uma folha frente e verso que passava de mão em mão), montou uma banda de latinha e observava atentamente o

acervo da radiadora que seu pai tinha em Nova Olinda. Entendemos que essas vivências se concretizaram nos projetos sociais promovidos pela Fundação Casa Grande. Até mesmo as profissões eram mais ligadas a “essa coisa de brincar” (FARIAS, 2010, p.72)

A memória e a música interligam-se nas ações da Fundação Casa Grande. Por exemplo, a mesma meninada que se tornou guia mirim do museu também foi iniciada musicalmente com a criação da Bandinha de Lata da Meninada, toda instrumentada com material reciclado, uma bandinha de “faz de conta” que se transformou num projeto permanente e, hoje, os músicos da primeira bandinha integram o grupo musical ABANDA, compõem trilhas sonoras para os vídeos produzidos pela TV Casa Grande, gravaram CD, excursionaram por vários países acompanhando uma exposição da Fundação Casa Grandes – Memorial do Homem Kariri.

Dentro do projeto da Fundação Casa Grande as ações ligadas a espetáculos de teatro e música foram ampliadas substancialmente desde que em 2002 inaugurou-se o Violeta Arraes. Este teatro, com capacidade para duzentas pessoas, equipamentos de iluminação e som tecnologicamente avançados para a época, transformou-se também no cinema de Nova Olinda, com exhibições de filmes nos finais de semana, o que se oferece como de lazer para toda a comunidade. Em 2010 recebeu 11.707 pessoas. ([www.fundacaocasagrande.org.br](http://www.fundacaocasagrande.org.br)).

O projeto arquitetônico do Teatro Violeta Arraes, engenho de Artes Cênicas foi pensado, respeitando a singularidade e história local [...] para simbolizar a grande estrutura dos antigos engenhos que, outrora, geravam a riqueza da região através da cana de açúcar [...] são parte da tradição de grandes senhores de engenho que ostentavam poderio político e econômico (NORONHA, 2008, p. 67)

Ao longo desses 24 anos de existência o Teatro Violeta Arraes recebeu centenas de espetáculos de espetáculos de música, teatro e dança de companhias de todo o país que, compreendendo a importância da Fundação, se disponibilizam para oficinas, palestras e seminários no propósito de contribuir para a formação de crianças e adolescentes.

Atualmente, são muitas as pessoas que querem conhecer a experiência da Fundação Casa Grande e dentre elas, muitos artistas também experimentam a convivência com o cotidiano da Casa e realizam oficinas de aprendizagem onde todos aprendem e ensinam num intercâmbio de saberes deixando marcas profundas no coração da galerinha e nas paredes da Fundação onde estão grandes fotografias retratando estes encontros (BARBOSA, 2010, p. 135-136)

A Fundação Casa Grande- Memorial do Homem Cariri se movimenta em torno de projetos que vão imprimindo alterações na realidade social da cidade de Nova Olinda. Neste sentido, salienta-se o número considerável de visitantes de todos os estados do Brasil e do exterior. Como exemplo, no ano de 2010, um total de 50.327 pessoas visitou a Fundação Casa Grande. São estudantes e pesquisadores, plateia para os vários espetáculos, turistas para visita ao museu, o que deu valiosa contribuição para colocar Nova Olinda no quinto destino turístico em grau de importância do Ceará. ([http://www.fundacaocasagrande.org.br/adm\\_atendimento.php](http://www.fundacaocasagrande.org.br/adm_atendimento.php)).

Para qualificar o atendimento aos visitantes demandas foram geradas e que determinaram uma significativa alteração da lógica econômica e social do município.

No primeiro caso, necessitou-se da criação de equipamentos de hospedagens e alimentação, o que incide diretamente numa injeção de recursos no município, tendo em vista que os visitantes ao chegar em Nova Olinda também visitam outros espaços, tais como o Museu do Couro, a loja de artesanato de Expedito Celeiro, os sítios arqueológicos, as minas de extração de calcário, o que fomenta a geração de emprego e renda complementar para a população através do turismo comunitário com as pousadas familiares, lojinhas e restaurantes entre outras.

Hoje a Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri é reconhecida nacionalmente em face do trabalho que desenvolve junto à criança e ao adolescente no município de Nova Olinda-CE, através dos seus diversos programas.

#### **4.3 O atendimento à criança e ao adolescente na Casa Grande – Memorial do Homem Kariri.**

Observa-se, como foi dito anteriormente, que no primeiro momento a Fundação Casa Grande- Memorial do Homem Kariri seria um lugar tão somente para abrigar todo o acervo mitológico e arqueológico (material de áudio visual, peças doadas, etc.) obtido a partir das pesquisas étnico musicais dos seus fundadores, o que ocorreria assim que se recuperasse o casarão doado pela família para tal fim, casarão este que em tempos passados dera origem à cidade de Nova Olinda. Entretanto, à medida que o casarão era recuperado, a cidade toda ficava sabendo da intenção dos seus fundadores. As mais curiosas eram as crianças da cidade porque o casarão, antes tido como mal assombrado, transformava-se numa casa

colorida por fora e por dentro. Cheia de encantamentos, mitos e lendas se abria como espaço receptivo para suas brincadeiras. As brincadeiras e as histórias mitológicas foram sendo sistematizadas: ao tempo em que se brincava se aprendia algo sobre as peças expostas, suas representações e como deveria ser cuidado, o que possibilitou, no decorrer do tempo a formação dos guias mirins que recepcionam os visitantes da Casa Grande.

[...] a reforma chamou a atenção das crianças, elas passaram a ir vê-la sempre, era a novidade da pequena cidade. Começaram a ocupar o terreiro da casa, realizando brincadeiras e observando o ir e vir das pessoas. Este fato chamou a atenção do fundador, que percebeu que, de tanto ouvi-lo explicar sobre o local, as crianças já repassavam as informações e “encantavam” os visitantes. [...] A ideia de incluir as crianças nas atividades foi a forma encontrada de lhes “despertar a vontade de voltar. [...] Esta ação deu desse projeto uma iniciativa única, com um modelo educacional que foi se constituindo de acordo com as necessidades locais, o envolvimento da comunidade e as ideias infantis.(NORONHA, 2008, p. 55-56).

Considere-se aqui o que pode ser compreendido como o primeiro atendimento à criança e ao adolescente no âmbito da Fundação Casa Grande no fundamento de educação patrimonial e Memória, um dos seus programas permanentes para criança e adolescente.

Assim, desde 1992, portanto ao longo de vinte e quatro anos, a Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri dedica-se ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens, incluindo suas famílias e, ainda, visitantes, nos seis programas educacionais permanentes que contemplam as áreas de Memória, Artes integradas, Comunicação, Turismo Comunitário, Ecologia e Esporte, todos eles sistematizados nos laboratórios de conteúdo e produção.

[...] os projetos desenvolvidos e em desenvolvimento na Fundação pertencem aos laboratórios de “produção” e partem de uma “leitura do mundo”: o mundo do sertão do Cariri e do verde vale da Chapada do Araripe. Partem do fazer cotidiano que integra teoria e prática. São os laboratórios de conteúdo que servem de instrumentalização e favorecem uma melhor execução de planos nos laboratórios de produção. Ao se apropriar de uma paisagem natural como a Chapada do Araripe, catalisadora de povos e culturas desde a pré-história, ao mesmo tempo em que se apropriam de novas tecnologias como o rádio, a TV e a internet, as crianças e jovens da Fundação Casa Grande se dão conta da relação do homem com a natureza onde a cultura é o agente, a área natural o meio e a paisagem cultural o resultado (LIMAVERDE ,2010,p. 117)

Quanto aos laboratórios de conteúdo e de produção, que abarcam todos os programas da Fundação, nota-se que os mesmos obedecem uma lógica e sistematização. Neste sentido:

[...] os laboratórios seguem uma certa lógica de complementariedade: de conteúdo e de produção. Em uns estão as informações e referências e nos outros se pratica o conhecimento para a realização de algum produto comunicativo. Por exemplo, na gibiteca se conhece o desenho (fazendo decalques de imagens e reproduzindo no papel os traços de bonecos de brinquedo) que se transformam em quadrinhos na editora. Ou a bandinha de lata produz a música que vai ilustrar os programas da rádio e da TV. Todos os laboratórios são gerenciados por um menino ou menina responsável pela organização do espaço e de tudo que acontece nele.”(FARIAS, 2013, p.80)

A primeira impressão de impacto para o visitante que chega à Casa Grande é presença mínima de adultos nos diversos procedimentos que envolvem a ONG, desde a recepção e em todos os outros espaços de conteúdo e de produção, como a Rádio FM, a DVteca, gibiteca, biblioteca, teatro, onde as próprias crianças e adolescentes coordenam e executam as atividades. São há um só tempo educadoras e educandos, protagonistas autônomos e responsáveis pelas atividades realizadas pela Fundação.

Esse processo de ensino aprendizagem com autonomia remete as lições de Freire quando afirma:

Outro saber necessário à prática educativa [...] a da inconclusão de ser que se sabe inconcluso – é o que fala do respeito devido à autonomia do ser do educando. Do educando criança, jovem ou adulto. [...] O respeito à autonomia e a dignidade de cada um é um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros.[...] Saber que devo respeito à autonomia e à identidade do educando exige de mim uma prática em tudo coerente com este saber (FREIRE, 2008, p. 59-61)

Saliente-se que o ato educativo prescinde de outros saberes. O ato de ensinar exige liberdade e autoridade. Neste sentido recorre-se mais uma vez a Freire (2008, p. 105) quando afirma que “a questão dos limites sem os quais a liberdade se perverte em licença e a autoridade em autoritarismo”. Nesta perspectiva, a gestão protagonizada pelas crianças e adolescentes da Fundação Casa Grande está calcada também em normas, regras e disciplina sem as quais se colocaria em risco o contexto pedagógico. Freire (2008, p. 105) alerta que “Licencioso teria sido se estivesse permitido que a indisciplina de uma liberdade mal centrada desequilibrasse o contexto pedagógico, prejudicando assim o seu funcionamento”. A autonomia, nesse contexto, coaduna-se com a filosofia da Casa que segundo Barbosa (2010, p, 56) é “dar asas à imaginação das crianças e jovens”

Observando-se as ações pedagógicas que norteiam as práticas educativas da Fundação e no propósito de percebe-se uma proximidade no que se refere às essas

ações e a concepção de Escola não formal procurar-se-á analisar essa categoria segundo a concepção de Gohn. Para ela a educação não formal

É um processo sócio político, cultural e pedagógico de formação para a cidadania, entendendo o político como a formação do indivíduo para interagir com o outro e sociedade. A educação não formal designa um processo com várias dimensões tais como: a aprendizagem política dos direitos dos indivíduos enquanto cidadãos; a capacitação dos indivíduos para o trabalho, por meio da aprendizagem de habilidades e/ou desenvolvimento de potencialidades; a aprendizagem e exercício de práticas que capacitam os indivíduos a se organizarem com objetivos comunitários, voltadas para a solução de problemas coletivos cotidianos; a aprendizagem de conteúdos que possibilitem aos indivíduos fazerem uma leitura do mundo do ponto de vista de compreensão do que se passa ao seu redor; a educação desenvolvida na mídia e pela mídia, em especial a eletrônica etc. Em suma, consideramos a educação não-formal como um dos núcleos básicos de uma Pedagogia Social.(GOHN, 2006, p. 40)

Aqui cabem considerações sobre as diferenças conceituais entre a educação formal, não formal e informal, quais sejam: a educação formal é desenvolvida nas escolas, de forma pré-estabelecida, com conteúdos determinados e sistematizados em leis; a educação não formal, parte das experiências vivenciadas e compartilhadas nos espaços coletivos para construir o seu conteúdo, espaços estes como as organizações não governamentais, organizações de classes, sindicatos e objetiva preparar os indivíduos a se tornarem cidadãos do mundo, no mundo. (GOHN, 2006, p.30).

Sua finalidade é abrir janelas de conhecimento sobre o mundo que circunda os indivíduos e suas relações sociais. Seus objetivos não são dados a priori, eles se constroem no processo interativo, gerando um processo educativo. Um modo de educar surge como resultado do processo voltado para os interesses e as necessidades que dele participa. A construção de relações sociais baseadas em princípios de igualdade e justiça social, quando presentes num dado grupo social, fortalece o exercício da cidadania. A transmissão de informação e formação política e sociocultural é uma meta na educação não formal. Ela prepara os cidadãos, educa o ser humano para a civilidade, em oposição à barbárie, ao egoísmo, individualismo etc.. (GOHN, 2006, p.29-30)

A educação informal muitas vezes confundida com educação não formal, ocorre ao longo da vida num processo de socialização na família, no bairro, entre os amigos e quando não se criam expectativas sobre resultados, uma vez que naturalmente “acontecem a partir do desenvolvimento do senso comum nos indivíduos, senso este que orienta suas formas de pensar e agir espontaneamente” (GOHN, 2006, p.30).

Aspecto relevante a considerar é que a educação não formal deve ser complementar da educação formal, não sua substituta. Esta observação se faz necessária para não se incorrer no erro de subestimar ou até negar a importância do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido na escola formal e quão imprescindível para o desenvolvimento integral das pessoas, além de ser um direito de todo cidadão nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art.205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Com esse caráter de direito público, mantida pelo Estado é que deve ser vista a educação, com a marca da universalidade no acesso e permanência com qualidade. Pertinente é a preocupação de Park e Fernandes

Nossa principal preocupação é com a falência do Estado de Bem Estar Social, que pode determinar uma desobrigação gradativa e total das funções governamentais relacionadas às políticas públicas. Essa falência pode, facilmente, levar a adoção de propostas “barateadas” de formação para um público considerado em “situação de risco social”, dando a ideia equivocada de que a educação não formal pode ser uma alternativa de educação para determinados grupos sociais. (PARK; FERNANDES, 2005,p.10).

Compreende-se que a educação é um processo que ocorre o tempo todo e em todo lugar, e independe de ser formal não formal ou informal. (BRANDÃO, 1995).

É nessa perspectiva que a Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri como uma Organização Não Governamental, sem fins lucrativos, cuja missão é a formação educacional de crianças e jovens através de uma série de programas de conteúdo e produção artístico e cultural, com ênfase na comunicação e gestão cultural, “que se utiliza da metodologia de uma educação não formal, mas com fortes nuances de um modelo formal, embora não se confirme que esteja afiliada a qualquer concepção ou metodologia educacional e pedagógica”. (NORONHA, 2008, p, 92)

Conforme Limaverde (2008, p.92) “a Casa Grande não tem um modelo pedagógico definido”. Tal afirmação sugere espontaneidade no atendimento às crianças e adolescentes como também uma certa informalidade, falta de intencionalidade e ausência de planejamento na condução do projeto. Neste sentido continua Limaverde,

[...] a Casa Grande nasceu de uma forma muito intuitiva, ninguém foi pesquisar Paulo Freire, nem Piaget, nem não sei quem, para criar modelo pedagógico, para criar uma fundação ali, a gente não fez isso. Depois é que as pessoas vieram e foram encontrando Paulo Freire, foram encontrando não sei quem, não sei quem, dentro do que a gente foi fazendo, mas a gente não tem compromisso com esses pensadores. De ter que rezar a cartilha de um ou de outro, a gente não tem esse compromisso [...] (LIMAVERDE,2008,p. 92)

No entanto, diante de uma leitura mais acurada, percebe-se que, contrapondo-se à pouca importância dada na relação teoria- prática, no dia a dia da Casa Grande revela-se um planejamento com metas e objetivos a serem cumpridas e alcançados, um rigor disciplinar e funções e responsabilidades bem definidas que se aproxima da escola formal.

A relação teórica prática [...] é revelada no cotidiano da ONG, em que tudo é muito planejado, executado e teorizado. A pesquisa demonstrou que a concepção de formação humana está calcada nos Pilares de Educação para o século XXI, que objetiva a formação do homem produtivo, que sabe “aprender” [...] pesquisar, conhecer, que saiba “fazer” [...] buscar alternativas para resolver problemas [...] que saiba “conviver”, aceitar a si mesmo e ao outro como ele é, dentro de uma linha clara de limites que impõe o respeito as normas, a disciplina (NORONHA,2008, p.93-94)

As crianças e adolescentes, à medida que demonstram interesse pelas atividades ali desenvolvidas e se tornam assíduas frequentadoras daquele espaço recebem atribuições, responsabilidades e são submetidas a um código disciplinar, o que as diferenciam das demais que visitam a Casa Grande apenas quando querem participar das brincadeiras. Essa assiduidade e compromisso e respeito às normas tem um acompanhamento dos que há mais tempo estão ali e serve como parâmetro para ser ou não incluído nos projetos da Fundação. No dizer de Noronha (2008, p.83) a Fundação Casa Grande uma ONG “que, nas suas formas de educar, obedece a uma estrutura e organização própria, mantém flexibilidade nos conteúdos de aprendizagem[...]. A questão disciplinar, no entanto, está presente como um baluarte e/ ou como uma fragilidade em seus fazeres”.

O atendimento efetivo à criança ou adolescente na Fundação Casa Grande inicia-se somente a partir do momento em que ela recebe o fardamento que a identifica na cidade como “menino ou menina da Casa Grande”, após passar por um acompanhamento dos gestores (meninos e meninas da Casa que ascenderam a esse patamar em razão da responsabilidade e internalização disciplinadora da Casa) e eles atestarem o seu comprometimento com “a filosofia” da Casa Grande que é,

no dizer de Barbosa (2010, p, 56) “dar asas à imaginação das crianças e jovens”, e a obediência às normas. Este momento é carregado de simbologia e é ritualístico.

[...] Então [...] quando ingressa na ONG e recebe seu uniforme que é composto por uma calça vermelha da cor do roda-pé da Casa e camisa branca simbolizando a iniciação é o começo de uma nova fase em sua vida. Na camisa estão escritas *Memorial do Homem Kariri* valorizando a memória de uma figura rupestre encontrada nos sítios arqueológicos da região. O uniforme é entregue dentro de um ritual onde participa toda a equipe e ao entregá-lo, o Presidente fala umas palavras que servem de registro de um momento importante para todos. (BARBOSA, 2010, p.181).

A partir de então, a criança e o adolescente inicia uma trajetória que, invariavelmente, começa com lições sobre a preservação da memória dos seus ancestrais, os índios Kariris e o reconhecimento dos valores artísticos e culturais locais que permitem o diálogo dessa criança com o mundo. São os passos iniciais no programa de Educação patrimonial que capacita a criança para tornar-se um guia que recepciona o visitante da casa sede da Fundação Casa Grande num passeio pelo interior de seus vários espaços repletos de simbologia, desde o primeiro até o último passo. Somente depois de receber o fardamento é que a criança ou jovem pode participar dos vários programas e, conforme sua vontade e aptidão de vincular-se efetivamente a um deles ou a mais de um, conforme queira.

O ingresso da criança ou adolescente na Fundação Casa Grande está também condicionado a um termo de consentimento dos pais ou responsável por ela/ele, que devem autorizar este atendimento, tendo em vista que foi da criança que partiu a iniciativa de fazer parte da “meninada da Casa Grande”. Este atendimento acontece no contraturno da rede de ensino formal onde está matriculada.

Os pais devem concordar com a filosofia da FCG, que, pelo que podemos aferir, adota uma metodologia participativa em que todos, meninos, meninas e familiares, participam do processo educativo. Embora não exista um pedido formal de matrícula por parte dos pais, pois é o menino e/ou menina que decide querer ir/ficar na ONG, os pais devem conhecer e aceitar a proposta socioeducativa da FCG, assinando um termo de “solicitação de matrícula de dependente” (NORONHA, 2008, p.189)

Ressalte-se que, também na Fundação Casa Grande, cobra-se da criança e do adolescente um rendimento satisfatório na escola formal e isto é condição para a sua permanência nos diversos projetos mantidos pela Fundação que se interligam em cinco áreas de conhecimento todos eles convergentes no sentido de que a missão educacional da Fundação Casa Grande seja cumprida, ou seja, de formar

crianças, adolescentes e jovens, donos do seu próprio destino e sem deixar de sonhar.

Todo esse processo construtivo revela aspecto afetivo do sonho- aquilo que afeta de modo desejante – e constitui energia motivadora para superação de situações difíceis que possam deparar. A experiência formadora em que se sonha e, se possível, a reflexão e consciência desse processo é uma alfabetização do futuro, um currículo voltado para a potencialização de si mesmo e melhor inserção na sociedade.(LOBO, 2010, p. 82)

Para a consecução desse processo transformador faz-se necessário um projeto de vida pois, segundo Freire ( 2001,p. 85) “ não há amanhã sem projeto”. Como afirma Lobo (2010, p. 78) “não se faz utopia ou se cultiva a esperança sem trabalho árduo, sem a coragem de enfrentamento da realidade e abertura para geração de possibilidades. Por isso, o sonho é uma atividade”.

Nesta perspectiva a Fundação Casa Grande como escola de comunicação e gestão cultural abriga vários programas de atendimento: a Educação Infantil que proporciona às crianças da comunidade vivências nos espaços da Casa Grande através do brincar, ver, ouvir e falar, sempre orientados pelo coordenador da atividade que pode ser um adolescente ou jovem do programa. Esta se configura como primeira atividade para aqueles de até oito anos e que posteriormente pode utilizar-se de outros espaços, o que se concretiza através dos projetos Teatro Violeta Arraes, Memorial do Homem Kariri, Casa Grande FM, TV Casa Grande, Biblioteca de Literatura Infanto-Juvenil, Biblioteca de Pesquisa, Gibiteca e DVTEca. O atendimento nesse programa envolve crianças da comunidade e acontece através de várias oficinas que são ministradas pelos meninos e meninas da Casa que detém o conhecimento naquela área, como também através de parcerias com outras instituições ou profissionais colaboradores. Em 2014, o programa de educação infantil da Casa Grande foi vencedor da primeira edição do prêmio Criança pequena em Foco, o que mostra a solidez do atendimento a essa faixa etária.

A Escola de Comunicação da Meninada do Sertão, da Fundação Casa Grande (Nova Olinda ,CE), foi a vencedora da primeira edição do prêmio realizado pelo Centro de Criação da Imagem Popular (CECIP) por meio do Projeto Criança Pequena em Foco. O projeto ficou em primeiro lugar entre os jurados especialistas na infância e ainda a menção honrosa dos jurados mirins. (<http://www.ondacidade.org.br/noticias/fundacao-casa-grande-vence-premio-nacional-de-projetos-com-participacao-infantil>).

As artes (música, teatro e cinema), sobretudo a música, estão presentes desde a criação da Fundação Casa Grande, uma vez que foram das pesquisas étnico

musical dos seus fundadores e suas descobertas no campo da mitologia e arqueologia que gerou a necessidade de um lugar que abrigasse acervo cultural culminando com a criação do Memorial do Homem Kariri. Ainda na área musical destaca-se o projeto formativo denominado “Bandinha de Lata” que encanta os visitantes nas suas performances sonoras e que foi a formadora do grupo musical Abanda que até excursionou por países da Europa tocando Jazz com sotaque cariense.

A partir daí tem-se o Programa de Artes integradas que possibilita uma formação na produção artística através de oficinas de capacitação para crianças, adolescentes e jovens em iluminação e cenografia para espetáculos de teatro e música, além de orientá-los no sentido de absorção de conteúdos através da DVteca, Biblioteca e Gibiteca.

Nos espaços de leitura, em cabines individuais, tanto as crianças, adolescentes e jovens da Casa Grande, como a população em geral, têm acesso ao acervo da biblioteca da Fundação.

O objetivo desse programa é fazer com que as crianças e jovens se tornem criadores, produtores, gestores e beneficiários em todas as fases do processo. Na Casa se vive e convive com o prazer de ouvir e compor músicas; trocar e gerar novas informações e conhecimentos [...]; desenhar, criar personagens e textos de histórias em quadrinhos, produzir e editar vídeos; formar plateias, produzir e gerenciar espetáculos; manter uma rádio funcionando diariamente das sete às dezenove horas, com programação variada e de qualidade, sendo referência na região (IPHAN, 2012, p.s/n)

Caso a parte é a produção de quadrinhos e material gráfico visual produzido pela meninada na Casa Grande Editora, com destaque para o personagem “Kariuzinho”, um indiozinho herói das histórias temáticas da mitologia e arqueologia do povo Kariri.

A Casa Grande editora é um laboratório de formação de crianças e jovens nas áreas de arte sequencial, desenho gráfico, jornal e produção de material promocional como produção de revistas em quadrinhos que narram as aventuras abordando os temas da mitologia e arqueologia do povo de personagens inspirados nas características dos próprios meninos e meninas da Casa Grande. (BARBOSA, 2010, p. 199)

O Programa de Comunicação surge com a necessidade de divulgar a programação da Fundação Casa Grande no ambiente local. O seu momento inicial, em 1993, uma difusora - duas cornetas de som emprestadas pelo pároco da cidade e fincadas no telhado da casa - atendia perfeitamente esta carência. Segundo Farias

(2010, p. 68) “A ideia foi inspirada na Voz da Liberdade que funcionava na década de 60”. A partir daí originou-se o projeto Escola de Comunicação da Meninada do Sertão com os laboratórios de rádio, TV, editora e internet cujo objetivo é a produção de programas de rádio e TV de conteúdo cultural e educativo e veiculados no espaço local e exportados para outros canais de comunicação. Como afirma Barbosa (2010, p.200) “as crianças recebem formação nas áreas de programação, sonoplastia, locução, conservação do acervo e gerência”.

A programação da Rádio Casa Grande FM tem cunho educativo e o processo é coordenado pelas crianças, adolescentes e jovens que têm autonomia sobre o que “falar” o que “tocar”, o que independe de sua idade.

O programa trabalha no sentido de formação de leitores, ouvintes e telespectadores e, com o apoio da UNICEF expande-se e atravessa fronteiras com a criação da rede de crianças comunicadoras em língua portuguesa e mantém parceria com Moçambique e Angola. (FARIAS, 2013, p.86). Como parte desse programa de comunicação, tem-se a TV Casa Grande que fez transmissões experimentais de programas em vídeos produzidos pelas crianças, adolescentes e jovens da Casa Grande e que, conforme Barbosa (2010, p.203), “a equipe é formada por crianças e jovens que recebem formação nas áreas de gestão, produção, iluminação câmara, e edição. Eles mesmos escrevem os roteiros, fazem a produção, filmam e editam”.

A TV ficou pouco tempo no ar porque lacrada pela Anatel. Como alternativa, a Fundação mantém uma produção semanal de vídeos que são veiculados internamente nas aberturas de espetáculos e sessões de cinema no Teatro Violeta Arraes e na internet através da página oficial da Casa Grande e nos canais sociais. A programação denominada de 100 Canal – ou sem canal, faz referência à programação do Canal 100, jornal cinematográfico exibido nas salas de cinema de propriedade de Luiz Severiano Ribeiro, na décadas de 70 e 80.

Hoje, funciona como um estúdio de produção de vídeos, curtas e documentários que são exibidos pelas TV's comerciais e espaços culturais alternativos. Sua equipe é formada por crianças e jovens que recebem formação nas áreas de gestão, produção, iluminação, câmara e edição. (<https://blogfundacaocasagrande.wordpress.com/2015/08/29/o-100-canal/>)

Em parceria com canais educativos, como a TV Escola e TV Futura, muitos vídeos produzidos pela TV Casa Grande são veiculados nesses canais (BARBOSA, 2010, p.203) Entretanto, sem dúvida, é na internet, com o site oficial da Fundação

Casa Grande e os blogs da “meninada” que se identifica o mais amplificado canal de comunicação da Fundação Casa Grande com o público e através dele é que todas as ações da Fundação Casa Grande atravessam fronteiras e se conectam com o mundo.

No programa de Geração de Renda Familiar e Sustentabilidade se inclui o Turismo Comunitário que surgiu da necessidade de suprir uma carência detectada a partir do grande número de visitantes, turistas e pesquisadores que chegam a Nova Olinda para conhecer a Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri, além de profissionais do país inteiro das diversas áreas de artes, arqueologia, comunicação, cinema que se hospedavam em Nova Olinda para compartilhar conhecimentos com a “meninada da Casa Grande”.

Para atender esse fluxo, a Fundação Casa Grande motivou junto aos pais a formação de uma cooperativa para comercializar a Casa Grande, Nova Olinda e a região do Cariri como um destino turístico, formando meninos e meninas para o receptivo turístico como recepcionistas, guias de campo e relações públicas. [...] A cooperativa produz e comercializa peças artesanais, além de gerenciar o receptivo turístico através da lojinha, restaurante, das pousadas domiciliares e do serviço de transporte. Na Fundação Casa Grande, as mães, os pais e os amigos fazem nascer uma nova forma de trabalho para as famílias, fortalecendo a parceria entre estes para proporcionar às crianças e jovens melhores condições de vida para trilhar caminhos mais seguros. (IPHAN, 2012, p. s/n)

Percebe-se que o programa extrapola os muros da Casa Grande e Nova Olinda e forma profissionais de turismo para toda a região do Cariri. As pousadas comunitárias, tanto na zona urbana quanto na rural, ficam localizadas nos quintais das casas dos pais das crianças e adolescentes da Casa Grande. Cada pousada tem dois beliches, jogos de cama e banho, frigobar, TV, vídeo e aparelho de som. Inspirado na concepção de turismo solidário. Esse programa teve início em 1998 com a hospedagem domiciliar improvisada nas casas dos meninos da Casa Grande. Atualmente, além das pousadas, o programa conta com restaurante, café, lojinha de artesanato propiciando geração de renda para as famílias e para o município de nova Olinda (IPHAN, 2012).

O programa de Empreendedorismo Social tece uma rede de empreendimento social para a auto sustentabilidade pessoal e compreende os projetos de Produção Cultural, realizado através da casa de produção cultural; Turismo e Hospitalidade, que compreende uma agência de Turismo; Arqueologia, com a A&R arqueologia e

consultoria e Arqueotop; Moda, com o modus Cariri e Gastronomia, que compreende o Nova Olinda Café Cultural e o Café Violeta.

Outros dois programas, o de Esporte, que incentiva a comunidade na prática esportiva e ocupa os espaços públicos disponíveis e o de Meio Ambiente, que objetiva a consciência ambiental e a preservação da natureza devem ganhar maior importância com a revitalização do Parque Ambiental dos Cajueiros, com uma área de 5 mil metros quadrados, uma parceria celebrada com o município, a Fundação Casa Grande, a Fundação Nestlé S.A.

Os dois últimos programas da ONG Fundação Casa Grande apresentados trazem dois elementos bem característicos da cultura local da cidade de Nova Olinda. O programa de meio ambiente foi criado para preservar o local onde teria sido o espaço central da tribo dos Kariris. Lá, encontram-se três cajueiros que, acredita-se, foram plantados ainda pelos índios. Juntamente com a casa que é sede da Fundação Casa Grande, primeira edificação da cidade, o parque conta e preserva a origem de Nova Olinda. Já o programa de esporte também ultrapassa o espaço físico da ONG com a criação do campo de futebol junto ao parque, onde crianças e adultos dão continuidade a um costume bem característico de Nova Olinda, o futebol de rua. (OLIVEIRA; XIMENES, 2013, p11).

Mais dois programas são desenvolvidos pela Fundação, o que trata da Sustentabilidade Institucional e da Profissionalização de Jovens. Todos os programas são executados pelos meninos e meninas da Casa Grande e suas famílias sob a orientação de monitores ou “gerentes” que normalmente são adolescentes e jovens que pertencem à Fundação.

Os programas de formação da Fundação Casa Grande desenvolvem atividades de complementação escolar, por meio dos laboratórios de Conteúdo e Produção. O Objetivo é a formação interdisciplinar das crianças e jovens possibilitando o aguçar da percepção, a sensibilização do ver, ouvir, fazer, conviver, aprender e compreender através do acesso à qualidade do conteúdo e ampliação dos repertórios. Tudo isso só foi possível pelo acesso, vivência e internalização de novos saberes e conteúdos em assuntos como: memória, identidade, patrimônio, mitologia, arqueologia, gestão cultural, empreendedorismo social, turismo, meio ambiente, artes e cidadania. (IPHAN, 2012, s nº p.)

Em essência, os programas, que compreendem os mais diversos projetos de atendimento, estão efetivamente ligados às áreas de Educação Infantil, Profissionalização de Jovens, Empreendedorismo social, Geração de renda familiar e Sustentabilidade Institucional. Entretanto, ao longo do tempo, conforme a necessidade, eles se reconfiguram no sentido de corresponder às novas demandas e, normalmente, o que tem acontecido é que se ampliam, como se constata, por

exemplo, com o programa Memória que era destinado tão somente ao resgate e catalogação de um acervo mitológico e arqueológico da ancestralidade do homem Kariri e, desde 2015, abriga o Instituto de Arqueologia do Cariri – IAC, tendo como parceiros a Universidade Regional do Cariri-URCA, a Universidade Federal do Piauí e o Centro de Arqueologia, Artes e Ciências do Patrimônio da Universidade de Coimbra – Portugal ([www.urca.br](http://www.urca.br))

Quanto à quantidade de crianças e adolescentes matriculados nas diversas modalidades de atendimento, não foram encontrados registros nas fontes consultadas, tais como teses e dissertações, artigos acadêmicos, como também de outras informações disponibilizadas no site oficial ([www.fundacaocasagrande.org.br](http://www.fundacaocasagrande.org.br)) da Fundação Casa Grande. Os dados contidos no referido site apresentam como atendimento da Fundação Casa Grande o somatório de todos os que frequentam a Casa, estando estes inseridos ou não nos seus programas e projetos de forma permanente. Inclui, além dos meninos e meninas da Fundação, a plateia presente nos espetáculos de cinema e teatro, visitantes, pesquisadores e turistas e que somados, no ano de 2010 (último dado disponível), estão assim distribuídos: frequentaram o teatro para espetáculos de teatro, música ou cinema: 11.707 pessoas; registraram sua passagem pelo museu: 11.432 pessoas; brincaram no parquinho: 8.870 crianças; utilizaram os serviços da internet: 797 entre crianças, jovens e adultos; leram na gibiteca: 723 crianças e jovens; frequentaram a biblioteca: 323 pessoas; se fizeram presentes na DVDteca: 418 pessoas e participaram das atividades esportivas 16.027 crianças e jovens. A imprecisão dos dados talvez se explique a partir das considerações de Rossetti quando afirma que:

Não se pode falar em um potencial de multiplicação do projeto em termos quantitativos, em atendimento direto de um grande número de jovens. Pelo contrário, a existência do projeto se apóia justamente no fato de que os adolescentes foram construindo gradativamente os projetos e ações e aqueles jovens que permaneceram no projeto acabaram se tornando monitores. [...] Todavia, há um alto potencial de disseminação das idéias e de aspectos do trabalho desta ONG, extremamente original e criativa. Sua grande visibilidade sinaliza que as ações podem ser bem recebidas em outros locais de Zona Rural e com cultura local específica. (ROSSETTI,2004,p. 51)

O que chama atenção, entretanto, na análise do atendimento à criança e ao adolescente na Fundação Casa Grande é a presença no fazer diário da construção da pedagogia da esperança e da autonomia conforme expressa Olinda:

Após dois anos de contato com a Casa Grande, respondo que vejo a construção da pedagogia da esperança e da autonomia defendida por Paulo Freire. Através da participação autônoma e solidária, as dificuldades cotidianas são enfrentadas. Pela criação e recriação, crianças e jovens vão tecendo o inédito viável e trilhando o caminho da construção do “ser mais” (OLINDA, 2005, p.7).

Na *práxis* da Fundação Casa Grande identifica-se uma pedagogia fundada na ética, no respeito à dignidade e na autonomia do educando, com uma preocupação metodológica de propiciar às crianças, adolescentes e jovens conhecimentos que possam qualificá-los para a inserção no mundo do trabalho e, principalmente, habilitá-los como sujeitos do seu destino.

#### **4.4 Contribuições da experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri para o reordenamento de políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente**

Até aqui caminhou-se no sentido de identificar como ocorre a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri em relação às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. E nesse caminhar encontram-se crianças e adolescentes ou os “meninos e meninas da Casa Grande” como são conhecidos, e alguns adultos, quem sabe, para ajudá-los no percurso e ir desvelando as suas contribuições na qualificação de outras políticas que tenham como centro as crianças e os adolescentes.

Neste um quarto de século desde a sua criação, a Fundação Casa Grande– Memorial do Homem Kariri acolhe crianças, adolescentes, jovens, famílias, amigos e visitantes, numa troca constante de aprendizados e experiências onde a vida, o passado e presente convivem em harmonia.

A partir dessa experiência procurar-se-á identificar contribuições que possibilitem pensar o reordenamento de políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Tentar-se-á encontrar, primeiramente, relevâncias nas ações da Casa Grande à luz das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente para, empós, identificar as contribuições que possam lançar um olhar novo sobre essas políticas.

Desde o primeiro momento, após a criação da Casa Grande, observa-se que muitas crianças procuravam aquele lugar para brincar. Com atitudes próprias da

idade, percebe-se de logo que elas seriam protagonistas naquele local. E elas foram chegando. Assim descreve Limaverde, esse episódio.

Na cidade tinha muitas crianças e elas não tinham o que fazer e ficaram curiosas para saber o que era aquela casa velha que ressurgiu, está bonita, o que era aquele museu? Então, elas nos escolheram. E na medida que elas foram chegando a gente foi só denominando: você vai ser o guia, você vai ser o auxiliar de manutenção, você vai ser o auxiliar de recepção. E eles foram incorporando papéis e ganhando, com isso, autoestima. Porque quando os visitantes iam chegando elas tomavam a frente para receber, para conversar, então a autoestima da cidade, com aquele memorial foi aumentando e também a autoestima das crianças. Então, foi assim que surgiu (<[https://www.youtube.com/watch?v=-c\\_ZYkPw60M](https://www.youtube.com/watch?v=-c_ZYkPw60M)>)

Ao primeiro olhar, o texto acima indica certo espontaneísmo em relação ao início do trabalho com crianças e adolescentes. Elas foram chegando “porque elas não tinham o que fazer [...] porque os meninos soltos na rua. Sabe como é? Em Nova Olinda, a gente costuma dizer que não tem menino de rua, tem criança na rua”.

Entretanto, sob uma análise mais acurada e na perspectiva da política pública de Assistência Social pode-se inferir que ali havia uma situação de vulnerabilidade social coincidente com a precariedade de condições e a ineficiência ou ausência de serviços públicos. A inexistência de políticas públicas naquele local, dentre outras razões constrói esse universo de crianças e adolescentes que “sem terem o que fazer” são atraídos pela Casa Grande. A partir daquele momento, aquilo que parecia só uma brincadeira torna-se uma séria brincadeira a ponto de deslocar o objetivo inicial da Fundação Casa Grande que era de trabalhar com jovens universitários, o que provoca um redimensionamento do pensamento inicial.

Essa alteração de percurso viabiliza um espaço de convivência onde os meninos e meninas passam a ter a possibilidade de sonhar com um lugar onde podem brincar, aprender, conviver e permanecer. Aprendem a conviver vivenciando o convívio, estando junto com o outro no dia a dia, nas brincadeiras, nos diversos programas, iniciados ainda de forma incipiente, mas com um grande apelo à responsabilidade dando, desde o início, um caráter educativo às suas atividades. Neste sentido Delors, chama a atenção para a questão quando diz que:

Mais que preparar as crianças para uma dada sociedade, o problema será, então, fornecer-lhes constantemente forças e referências intelectuais que lhes permitam compreender o mundo que as rodeia e comportar-se nele como atores responsáveis e justos (DELORS, 2000, p.100).

É nesta perspectiva de criar referências, autoestima, e de se perceber enquanto sujeito de transformação, que se pauta o trabalho da Casa Grande e, ainda, como elemento potencializador da inclusão social no pequeno município de Nova Olinda na região do Cariri onde, antes, o sonho majoritário e possível era ir para São Paulo na busca de encontrar uma situação de vida melhor. (LOBO, 2010, p.81).

A Fundação Casa Grande e seus meninos e meninas ousam reverter esse processo. Hoje a meninada da Casa Grande não precisa mais ser forasteira em outras terras. Como afirma Lobo:

[...] ainda há espaço para refletir e acalentar sonhos porque estes são a perversão do destino. Os sonhos negam a sina que se conserva quase inalterada ao longo de gerações se nada for feito para reverter essa trajetória em favor do indivíduo cumprir sua missão ontológica de Ser mais. (LOBO, 2010, p.79).

O processo formativo desenvolvido através dos vários programas que compõem as áreas de atuação da Fundação Casa Grande propicia à criança e ao adolescente uma gama de conteúdos, os mais diversos dentro de uma experiência formadora capaz de alterar a lógica do determinismo, antes vista como a única saída possível.

Reconhecer-se na sua história e na história do seu lugar potencializa o sentimento de pertença e, conseqüentemente, de se perceber enquanto sujeito no processo. Esse é ponto fundamental na experiência da Casa Grande, conhecer para valorizar o seu lugar. O vocábulo 'lugar' é aqui empregado no sentido do que afirma Koga (2003, p. 25) "E nesse percurso varias necessidades foram aparecendo e se concretizando no fazer cotidiano dos meninos e meninas da Casa Grande".

Hoje, muitas daquelas crianças cresceram e o sonho de outrora se transforma em certeza e que pode ser realizado aqui.

Reconhecer a própria história como importante lastro na produção dos próprios sonhos. Reconhecer aqui quer dizer lembrar, refletir, emocionar, narrar, enfim ad-mirar. [...] Perceber que participam de um processo formativo que se inicia com uma espécie de alfabetização social, cuja lição se principia pela narrativa de vida, que, embora pessoal, os conteúdos que se manifestam se precipitam e transbordam os aspectos sociais do mundo onde vivem, onde ousam perverter o próprio destino (LOBO, 2010, p. 82).

O trabalho desenvolvido na Casa Grande estimula nos meninos e meninas da Casa o sentimento de solidariedade, a necessidade de cuidar-se e ter cuidado com

o outro, fruto de um processo formativo que ao tempo que promove a criticidade, o aprender a conviver, o faz pautado em valores éticos no sentido defendido por Freire quando diz que:

A necessária promoção da ingenuidade a criticidade não pode ou não deve ser feita a distância de uma rigorosa formação ética ao lado sempre da estética. Decência e boniteza de mãos dadas [...] a prática educativa tem de ser, em si, um testemunho rigoroso de decência e de pureza. [...] Mulheres e homens, seres histórico-sociais, nos tornamos capazes de comparar, de valorar, de intervir, de escolher, de decidir, de romper, por tudo isso, nos fizemos seres éticos. Só somos porque estamos sendo. Estar sendo é a condição, entre nós, para ser. (FREIRE, 1996, p.18)

O resultado desse processo formativo amplia-se, impacta e altera as relações dessas crianças e adolescentes tanto na família como na comunidade. Num espaço onde a ausência de políticas públicas é visível, bastando lembrar os índices de escolaridade, evasão escolar já analisados nesse trabalho, a existência de uma instituição que atende crianças e adolescentes com foco no protagonismo infanto-juvenil gera alterações diversas no modo de ver essas pessoas. Neste sentido Noronha informa que:

[...] os meninos da FCG são diferentes, porque “aprendem muita coisa lá”. Para o pároco local, eles ajudam quando há necessidade de revisão do som da igreja. Na visão dos professores, a responsabilidade deles é maior, porque são do projeto e daí devem ser mais “cobrados”. [...] Os pais consideram-nos organizados e acreditam que, com o que aprendem, eles/elas vão conseguir melhores condições de vida no futuro. A comunidade reconhece-os [...] os turistas e estudiosos e estudiosos encantam-se, vêm a FCG como possibilidade de transformação social (NORONHA, 2008, p.182-183)

Percebe-se, portanto, pela leitura do texto acima, que os meninos e meninas da Casa Grande alteram positivamente as relações que ocorrem no seio da família, como também na comunidade, a partir de intervenções de solidariedade e compromisso social como também se constrói uma referência de ética e responsabilidade. Atitudes que podem contribuir para uma transformação social.

De forma coerente, o crescimento do trabalho da Casa Grande exige reformulação e ampliação constantes no âmbito dos seus programas como estratégia para fazer frente às novas demandas sociais e econômicas do município, dentre estas o número crescente de visitantes que acorrem para Nova Olinda com o objetivo de conhecer a experiência da Casa Grande. No ano de 2010, conforme dados do site oficial da Fundação Casa Grande, a ONG recebeu 50.327 pessoas, o

que representa mais do triplo da população do município de Nova Olinda. Esse quadro gerou a necessidade de articulação e parcerias com novos atores.

No plano interno o Programa de Geração de Renda Familiar possibilitou a inclusão das famílias nos projetos da Casa Grande, principalmente com a criação do grupo de mães responsáveis pelas pousadas domiciliares, Café Violeta, Nova Olinda Café Cultural e Restaurante Casa Grande. Relação esta que amplia-se a cada dia, não só como veículo de geração de renda complementar para as famílias mas principalmente consolidando a inclusão com participação efetiva das famílias nas atividades desenvolvidas pela Fundação.

A comunidade, como parceira ou destinatária dos produtos produzidos pela Casa Grande, de um modo geral, se envolve de formas diversas, o que acontece tanto com os projetos que acontecem internamente ou noutros promovidos pela Fundação Casa Grande fora da sua sede e que envolvem arte e cultura, tais como cinema, shows, teatro, oficinas, consultorias. Evidencia-se nas atividades da Fundação Casa Grande um processo de inclusão social que se coaduna com o que afirma Menicucci, em relação à gestão pública:

O novo paradigma para a gestão pública articula descentralização e interseetorialidade, uma vez que o objetivo visado é promover a inclusão social ou melhorar a qualidade de vida, resolvendo os problemas concretos que incidem sobre a população em determinado território. (MENICUCCI, 2002, p.44)

E quando, de forma especial, busca-se encontrar um conceito de gestão da política pública de assistência social, encontra-se na Casa Grande uma simetria em relação ao afirmado no texto acima, portanto, a efetivação de uma política pública de assistência social que garante condições para o empoderamento pessoal e social do indivíduo. Assim sendo, deve:

Realizar ações que permitam ao usuário apropriar-se, ou por em prática, uma capacidade de realização pessoal e social: e também torne mais forte suas relações no âmbito da família, da vizinhança e das associações coletivas de representação de seus interesses o que o torna conhecido e (re) conhecido nos seus lugares de vivência, circulação e atuação pública. (BRASIL, 2013, p.9 Concepção de convivência de vínculo)

O grupo de mães da Casa Grande concretiza a parceria com as famílias gerando renda complementar para as mesmas através de atitudes empreendedoras e sustentáveis consolidando a inter-relação Fundação Casa Grandes e Comunidade. Mas não só isso, a Casa Grande acolhe as famílias e as insere também como

protagonistas no processo educativo, ensejador de uma convivência mais próxima entre as famílias e fortalecedora dos vínculos familiares e sociais.

O empreendedorismo social possibilita de forma efetiva a permanência, com qualidade, de meninos e meninas no seu lugar e com oportunidades reais de interagir e se relacionar com outros espaços, outras culturas de forma qualificada. É o que se expressa na parceria com a UNICEF no projeto Rede de crianças e jovens comunicadores de países de língua portuguesa, que integra vários países a partir dos produtos da comunicação que versem sobre os direitos da criança e do adolescente. O projeto oportunizou também a troca de experiência e o intercâmbio entre o Brasil e os países de Angola e Moçambique através da Casa Grande. A troca de experiência efetivou-se através de oficinas ministradas pela Casa Grande, mostrando a metodologia utilizada por ela sobre a formatação dos programas de rádio e que gerou frutos naqueles países, conforme segue:

Em Moçambique, já são 30 programas infantis de rádio e dois de televisão, inclusive um é transmitido através de um canal por assinatura. Esse processo iniciou-se também em Angola. Atualmente 16 províncias transmitem com regularidade programas feitos por crianças para outras crianças. Além dos programas provinciais, a Rádio Nacional de Angola transmite um programa para todo país com contribuição de crianças e adolescentes das províncias (FARIAS, 2010, p.86).

Quanto às parcerias no âmbito municipal, especialmente com os serviços de assistência social e educação não se percebeu relações significativas. Na educação, a relação de dá através das escolas locais que participam das atividades da Casa Grande, seja como visitantes, pesquisador ou como plateia nas atividades artísticas.

Percebe-se, assim que essas “parcerias” apresentam várias fragilidades, embora a Fundação Casa Grande possua Certificado Nacional de Assistência Social pela Resolução 223 de 23 de novembro de 2006 e Registro no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, através do número 001/98, de 13 de setembro de 2005 ([http://www.fundacaocasagrande.org.br/adm\\_inst.php](http://www.fundacaocasagrande.org.br/adm_inst.php)), não foram identificadas ações conjuntas ou articuladas com esses órgãos.

As ações da Fundação Casa Grande extrapolou os limites do município e se construiu para fora de Nova Olinda. Em consonância com Noronha (2008,p.132) “A pesquisa demonstrou haver certa distância entre a FCG e o seu entorno, chegando a mesma a ser “melhor compreendida” “fora” do que “dentro” de “Nova Olinda [...]”. Continua a autora,

Esta fala tem um significado especial para a pesquisa porque, quando estamos mergulhados no universo da FCG, ela parece o centro de tudo e da vida da cidade. Entretanto quando atravessamos os seus limites e fomos conversar com as pessoas a respeito da Casa, percebemos, em uma cidade tão pequena, formas diversas de se olhar a Casa Grande. Foi preciso então, sair da FCG e tentar olhar para ele do lado de fora, ou melhor, do outro lado da rua, do olhar daqueles que não pertencem ao seu “universo próprio” (NORONHA, p.132-133).

A Fundação Casa Grande e seus projetos de atendimento à criança e ao adolescente têm seu reconhecimento a nível municipal, nacional e internacional, isto constatado pela quantidade de prêmios recebidos ao longo dos anos, desde sua criação, tais como: Prêmio UNICEF Criatividade Patativa do Assaré, Prêmio *Fellow* Empreendedor Social *Ashoka*, ambos em 2002; Comenda da Ordem do Mérito Cultural do Ministério da Cultura do Brasil, em 2004; Medalha do Mérito Farroupilha da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, em 2007; Prêmio Valores do Brasil – Geração de Conhecimento Banco do Brasil, em 2008, dentre tantos ([http://www.fundacaocasagrande.org.br/adm\\_Premiacoes.php](http://www.fundacaocasagrande.org.br/adm_Premiacoes.php)).

Foi bastante significativa a parceria realizada em 2012 com o Programa Mais Educação do Ministério da Educação para a divulgação de trinta programas radiofônicos sobre o patrimônio imaterial do Cariri com os CDs distribuídos em escolas públicas de todo Brasil (XIMENES; OLIVEIRA, 2014, p.11). O que concretiza o disposto no texto referência para o debate nacional do Programa Mais Educação quando escreve em relação às redes sócio educativas.

A ideia de redes sócio educativas coloca-se na perspectiva de criar uma outra cultura do educar/formar, que tem na escola seu locus catalizador, mas que a transcende, para explorar e desenvolver os potenciais educativos da comunidade. Reconhece que o ambiente social é espaço de aprendizagem e assim deve ser considerado pelos sujeitos que se enxergam como aprendizes permanentes da vida. A comunidade no entorno da escola também aprende a envolver-se com esse processo educativo e a reconhecer, como espaços educativos, uma praça, uma rua, um parque, uma biblioteca, um clube, um teatro, um cinema, uma associação de bairro, um pátio, entre múltiplas experiências e possibilidades de convivência nos territórios. (BRASIL, 2009, p.45/46)

Entretanto, a sua articulação com outras instituições municipais, em especial às ligadas à Assistência Social é quase inexistente. Os vínculos mais sólidos são com instituições públicas nos níveis estadual e federal.

Com relação aos vínculos com outras instituições, a Fundação Casa Grande parece prezar por uma independência das questões políticas locais. No entanto, apesar de as falas relatarem a disposição de trabalhar com instituições privadas, foram citadas, em sua maioria parcerias com

instituições públicas como a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF), Banco do Nordeste etc. No entanto, as maiores parceiras são o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Itaú Cultural. (REZENDE, 2016, p. 208).

Esses fatos são significativos, pois somando-se os saberes produzidos na Fundação Casa Grande mediados pela realidade vivenciada e aqueles construídos em face das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente evidenciam-se fragilidades na relação entre a Fundação Casa Grande e o poder local, apesar da influência que a Casa Grande através de suas atividades exerce sob a comunidade local.

Todas as atividades realizadas pela Fundação Casa Grande influem diretamente na comunidade novaolindense. Não a toda, há uma certa rivalidade com o poder instituído do próprio prefeito. Há uma identidade da Fundação Casa Grande diretamente relacionada com a valorização da cultura local – consubstanciada no sentimento de pertença ao Cariri: a caririensidade. (REZENDE, 2016, p. 231)

É perceptível que a Fundação preza por certa autonomia em relação a outras instituições, e isso tem um lado negativo, pois impossibilita ou dificulta uma articulação mais efetiva com os serviços municipais de assistência social e educação.

No interior da Casa Grande, porém, o protagonismo infanto-juvenil constitui um dos aspectos mais relevantes em todas as suas atividades, tomando como referência o pensamento de Costa (1996) para quem o jovem é o centro da prática educativa e participante de todas as etapas do processo formativo, desde a fase de elaboração, passando pela execução até a avaliação das ações propostas, o que contribui para a formação de pessoas autônomas com apurado sentimento de compromisso social fundado nos valores éticos, da solidariedade e respeito, pontencializadores de uma transformação social. Costa assim o define:

Protagonismo juvenil é a participação do adolescente em atividade que extrapolam os âmbitos de seus interesses individuais e familiares e que podem ter como espaço a escola, os diversos âmbitos da vida comunitária; igrejas, clubes, associações e até mesmo a sociedade em sentido mais amplo, através de campanhas, movimentos e outras formas de mobilização que transcendem os limites de seu entorno sócio- comunitário (COSTA, 1996, p.90)

Falar em protagonismo infanto-juvenil pressupõe uma nova forma de se relacionar com crianças, adolescentes e jovens e percebê-los como sujeitos capazes de tomar iniciativas, de desenvolver projetos com liberdade e responsabilidade.

Acreditar no potencial dos jovens requer mais do que uma disposição legal. Estimulá-los a se perceberem enquanto sujeitos e trata-los como tal, exige de quem o faz um novo olhar que os enxergue como um ser de muitas capacidades. E como pensou Freire (1996, p.23) “[...] ser social e histórico, como ser pensante, comunicante, transformador, criador, realizador de sonhos, capaz de ter raiva porque capaz de amar. Assumir-se como sujeito porque capaz de reconhecer-se como objeto”. No mesmo sentido, Costa enfatiza que:

O protagonismo juvenil parte do pressuposto de que o que os adolescentes pensam, dizem e fazem pode transcender os limites do seu entorno pessoal e familiar e influir no curso dos acontecimentos da vida comunitária e social mais ampla. Em outras palavras, o protagonismo juvenil é uma forma de reconhecer que a participação dos adolescentes pode gerar mudanças decisivas na realidade social, ambiental, cultural e política onde estão inseridos. Nesse sentido, participar para o adolescente é envolver-se em processos de discussão, decisão, desenho e execução de ações, visando, através do seu envolvimento na solução de problemas reais, desenvolver o seu potencial criativo e a sua força transformadora. Assim, o protagonismo juvenil, tanto como um direito, é um dever dos adolescentes (COSTA, 1996, p.65).

Conjugando o pensamento dos autores e transferindo para a realidade cotidiana da Fundação Casa Grande, lá são encontrados em cada gesto, em cada ação dos meninos e meninas os pressupostos do protagonismo juvenil. Ali toda a gestão é feita por eles. desde a conservação e manutenção da casa, o planejamento das atividades, controle financeiro interno, além da coordenação de todos os programas e dos laboratórios. Uma gestão compartilhada onde todos experimentam todas as etapas, desde a identificação das necessidades, prioridades das demandas, planejamento na solução de problemas, determinação de metas a curto e médio prazo, como também o acompanhamento, avaliação e controle do que foi previamente acordado nas reuniões semanais que trata de tudo e todos têm voz ativa.

O educador social ou gestor, denominação adotada pela Fundação Casa Grande, ocupa um lugar de complementação e suporte, numa postura colaborativa e de apoio às iniciativas autônomas dos jovens que prescindem da presença do adulto para executar suas tarefas, ao tempo que podem pensar outras, numa postura livre de apropriação com responsabilidade em relação à execução e resultados esperados e anteriormente propostos. Isto acontece porque, como bem expressa Costa:

Além do compromisso ético, a opção pelo desenvolvimento de propostas, que tenham por base o protagonismo juvenil, exige do educador uma clara vontade política da sua parte, no sentido de contribuir- através do seu trabalho- para a construção de uma sociedade, que respeite os direitos de cidadania e aumente progressivamente os níveis de participação de sua população (COSTA, 1996, p.115).

Outro aspecto que chama a atenção, diz respeito à questão do trabalho realizado pelas crianças e adolescentes no interior da Fundação Casa Grande que, nos diversos trabalhos científicos publicados - teses e dissertações – e estudados durante a realização da pesquisa, ele aparece de forma sutil. Em Noronha (2008, p.161), por exemplo, “A questão do “trabalho” na FCG é polêmica. Algumas pessoas da comunidade não aceitam e dizem que os meninos ‘trabalham de graça’. Isso nos foi dito várias vezes”. Em Azevedo (2005, p. 172) informa que “Praticamente toda a manutenção da Fundação é feita pelos meninos e meninas, salvo algum reparo mais complexo que necessite de formação especializada” Ainda sobre o tema encontra-se em Farias as seguintes observações:

As crianças auxiliavam nas atividades do museu e começaram a aprender sobre cultura local. [...] por isso de acordo com Rosiane, criaram a função de diretores mirins: “ era uma proposta de um diretor de pesquisa. Que era uma criança de mais ou menos nove anos, responsável pelo museu. Ele fazia muito bem essa função de diretor de pesquisa. Tinha outro da mesma idade na função de diretor de cultura, incumbido de organizar os jogos e torneios. Já o diretor de manutenção “ era aquele que ia na mercearia comprar uma lâmpada que tinha queimado, que auxiliava na limpeza, que organizava mais ou menos o visual do espaço.(FARIAS,2013, p.68)

Percebe-se, pelas leituras feitas, que desde o início da Fundação houve uma preocupação com a sistematização das atividades e definição de tarefas e atribuições para os participantes: diretores, guias, gerentes, auxiliares. Portanto, cabem aqui algumas considerações sobre o trabalho infantil, como também as diferenças entre trabalho e atividade.

No ordenamento jurídico brasileiro o trabalho está consagrado na Constituição de República do Brasil como um dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito e, ainda, como direito social no seu artigo VI. Porém o trabalho infantil constitui-se numa violação aos princípios constitucionais e principalmente ao princípio da dignidade da pessoa humana. Macula os direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes.

A Constituição Federal Brasileira elege o critério etário como limitador para o exercício do trabalho e de forma específica o trabalho infantil. Como verificável no

seu artigo 7º, inciso XXXIII, “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos”( BRASIL,1988).

Em consonância com esse dispositivo constitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 dispõe no seu artigo 67 que:

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte;

II – perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Na ordem internacional, segundo Reis (2015, p.69) “as Convenções da Organização Internacional do Trabalho se constituem em importantes instrumentos para a superação da aceitação e naturalização do trabalho infantil”.

Em que pese avanços jurídicos-políticos consideráveis, não capazes por si só erradicar a exploração do trabalho infantil, para além e em complementação aos dispositivos legais, existe a necessidade de se construir um consenso social que condene todo e qualquer tipo de trabalho infantil. É comum uma indignação social em relação às formas mais graves de relações de trabalho envolvendo crianças e adolescentes como aquelas análogas a condição de escravo. Entretanto, percebe-se uma tolerância e até justificção a modalidades mais brandas e comuns, de trabalho infantil, principalmente naqueles casos onde a precariedade econômica da família não prescinde do trabalho da criança e do adolescente.

É bastante aceita a ideia de que as dimensões, as condições e o conteúdo do trabalho infantil dependem de duas ordens de macrofatores (...): a pobreza, que obriga as famílias a adotar formas de comportamento que incluem a oferta de mão-de-obra de seus filhos menores de idade; a estrutura do mercado de trabalho, que oferece espaços apropriados à incorporação desse contingente específico de mão-de-obra. Esses dois conjuntos de fatores operam através das preferências e dos comportamentos de duas unidades de decisão: a família e a empresa (CERVINI; BURGER, 1996, p. 19)

Por outro lado e como bem enfoca Reis (2015, p.70) “[...] há outros fatores que compõem a matriz teórica do trabalho infantil que merecem uma análise. Há situações em que as condições econômicas não se apresentam como fator

determinante ou, pelo menos relevante”. E quando se trata de trabalho infantil nos meios de comunicação este se reveste de uma aceitação tácita pelo glamour que ostenta e tenta-se, com sucesso, muitas vezes, através de autorizações judiciais revesti-lo de caráter educativo, portanto, sem prejuízo à sua formação. O que se configura, na verdade uma restrição à proteção constitucional e “fragilizam a proteção integral” (REIS, 2015, p. 238).

Inúmeros fatores contribuem para a existência e manutenção do trabalho infantil e constitui-se como problema multifacetário que envolve questões econômicas, sociais, culturais. Os mitos arraigados no imaginário popular de que “trabalhar não mata ninguém”, “melhor trabalhar que roubar”, “todo trabalho é digno”, “mente desocupada é oficina do diabo” corroboram na consolidação de uma inércia e acatamento com naturalidade da exploração do trabalho infantil. Essa concepção, dentre outros fatores, termina por contribuir negativamente na cobrança dos poderes públicos e outras instituições para a promoção de políticas públicas que respondam pela prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Embora os fatores econômicos apresentem-se como o principal determinante do ingresso precoce no mercado de trabalho não se pode desconsiderar o significado cultural e tradicional do trabalho no imaginário familiar, com o aspecto educativo ou moralizador. [...] O trabalho de crianças e adolescentes é algo que está arraigado nas tradições, nos comportamentos de diversos locais, como um vestígio do passado, com uma forte resistência à mudança. (CUSTÓDIO, 2000, p. 26)

Aspecto relevante na discussão sobre o trabalho infantil é diferenciá-lo em relação ao conceito de atividade.

A confusão conceitual decorre das concepções que se tem sobre trabalho e atividade. O trabalho está relacionado ao exercício de uma atividade econômica e, ainda que não ocorra a remuneração, permanece a condição de trabalho. Desse modo, sempre que uma criança ou adolescente com idade inferior a idade mínima para admissão ao trabalho ou ao emprego exercer uma atividade econômica, estará em situação de trabalho infantil. E estando em situação de trabalho infantil, sofrerá prejuízos nos mais variados aspectos da sua formação e de seu desenvolvimento. (REIS, 2015, p. 238)

As atividades não possuem o caráter econômico. São atividades realizadas por crianças e adolescentes com o objetivo de contribuir para a sua formação e senso de responsabilidade. Chama-se atenção para essa questão no texto abaixo:

[...] Incluem-se nas atividades os pequenos afazeres que crianças e adolescentes realizam e que não afetam ou comprometem a sua saúde ou

o seu desenvolvimento pessoal ou educacional. [...] Essas atividades não se caracterizam como trabalho, pois não possuem o caráter econômico, tampouco oferecem perigo ou risco à integridade física e emocional. Essas atividades, ao contrário, fazem parte da formação e da educação das crianças e adolescentes, pois permitem a partilha de tarefas e o desenvolvimento do senso de responsabilidade. (REIS, 2015, p.239)

Ante os esclarecimentos brevemente feitos, entende-se que as tarefas e atribuições destinadas às crianças, adolescentes da Fundação Casa Grande se coadunam na perspectiva do conceito de atividade, portanto, não se configurando trabalho infantil.

Quando Alemberg fala: “O nosso maior desafio era trocar as enxadas das crianças que largavam a escola para trabalhar na lavoura pela tecnologia da comunicação”. Vê-se o direcionamento de tais elementos culturais aliados à tecnologia como forma de resolver um problema social da região: o trabalho infantil. (PELLIZZONI; FILHO, 2013).

Infere-se, portanto, que a metodologia vivenciada nas atividades desenvolvidas pela Fundação Casa Grande é de protagonismo juvenil e pode ser vista como uma contribuição relevante para qualificar as políticas de atendimento à criança e ao adolescente e, nesta perspectiva, crianças, adolescentes e jovens estão inseridos nas atividades considerando, principalmente, suas habilidades e interesses apresentados. Assim sendo, todos participam de forma compartilhada de todas as atividades e dos mesmos espaços, quando se permite que os coordenadores dos vários setores ou “gerentes” como são chamados, possam ter menos idade dos que os seus coordenados, o que não implica no não acatamento das decisões deste em relação aos mais velhos. O único limitador para o exercício ou coordenação das atividades ou dos setores é o interesse, habilidade e responsabilidade em relação a cada uma delas. Outro aspecto a ser considerado envolve o processo desenvolvido pela Fundação é aquele no sentido de criar instrumentos de possibilitem aos meninos e meninas, durante a sua permanência na Casa, irem se qualificando para o mundo do trabalho. Saliente-se que essa preocupação está diretamente ligada à construção e promoção de espaços de trabalho gerados pela própria instituição ou através de parcerias para a inserção dos mesmos.

Muitos dos meninos e meninas da Casa Grande que adquiriram maioridade encontram-se no mercado de trabalho através dos programas de empreendedorismo social, geração de renda, ora como produtores culturais, agentes de turismo,

consultores na área de arqueologia, empreendimentos diretamente ligados à Fundação Casa Grande ou em outras instituições. Segundo, Rezende:

Embora a lógica empresarial tenha ganhado espaço nas atividades da Fundação, ela se insere no programa de empreendedorismo social e tem como objetivo garantir que uma parte dos recursos captados pela Fundação sejam distribuídos no lugar evitando-se, assim os vazamentos de recursos (*leakages*) para fora do lugar. Conclui-se apesar da lógica empresarial inserida, os objetivos sociais ainda se mantêm, pois a agência de turismo, por exemplo, somente trabalha com “clientes” que tem relação com a Casa Grande (REZENDE,2016,p. 215)

O empreendedorismo com sustentabilidade constitui-se como mais uma ferramenta na consecução de um processo formativo que considera todas as etapas de formação, desde a internalização de valores éticos, respeito, solidariedade como também a aquisição de conteúdos significativos como os já consolidados e que fazem parte dos currículos educacionais, somados e interagindo com os saberes da comunidade permeados pelos princípios da dignidade da pessoa humana, de cidadania, democracia como também a qualificação para o trabalho na busca do desenvolvimento humano multidimensional.

Ante o que foi exposto, durante o estudo confirma-se que a experiência da Fundação Casa Grande no atendimento à criança e ao adolescente pode contribuir em alguns aspectos para qualificar as políticas públicas, principalmente no que pertine à metodologia utilizada no processo formativo de crianças e adolescentes, este pautado no protagonismo juvenil e na autonomia em relação ao processo formativo.

A preocupação com a qualificação dos jovens para sua inserção no mundo do trabalho, demonstrada pelos programas de empreendedorismo social e geração de renda e sustentabilidade, são aspectos importantes como qualificadores para as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. Entretanto, questões como falta de articulação com os serviços municipais de Assistência Social e Educação, já evidenciada ao longo da pesquisa é impeditivo para confirmar integralmente que a experiência da Fundação Casa Grande é referência para o reordenamento de políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

## 5 CONCLUSÃO

Nesta pesquisa, analisou-se a experiência da Fundação Casa Grande-Memorial do Homem Kariri como referência para o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no marco teórico da proteção integral.

No primeiro capítulo, percebeu-se um processo evolutivo em relação aos direitos das crianças e dos adolescentes culminando com o reconhecimento destes como sujeitos de direitos no marco jurídico político da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

A ruptura com a concepção anterior faz emergir a Teoria da Proteção Integral conjugando uma série de princípios que a fundamenta.

Para dar-lhe efetividade é instituído um Sistema de Garantias de Direitos com a finalidade de organizar uma rede de articulação, que envolva entes governamentais, não governamentais e sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle, a fim de que sejam efetivados os direitos humanos de crianças e adolescentes.

Entendeu-se que a ruptura desses paradigmas recebeu forte influência dos movimentos internacionais, em especial da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, o que alterou sobremaneira o panorama vigente referente à criança e ao adolescente.

Concluiu-se, ao encerrar o primeiro capítulo, que o final do século XX marca o reordenamento de conceitos que vão se consolidando ao longo do tempo, alteram-se legislações e imprime-se uma nova cultura na maneira de perceber crianças e adolescentes sujeitos destinatários de direitos albergados sob o manto da teoria da proteção integral, com uma gama de princípios que fundamentam esta teoria, tais como a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prioridade absoluta, dentre outros. Para a concretização desses direitos foi instituído, além de um Sistema de Garantias, os Conselhos de direitos com a competência para deliberar e controlar o conjunto de políticas públicas básicas, o conjunto de serviços especializados e todas as ações governamentais e não governamentais direcionadas para o atendimento da criança e do adolescente.

No segundo capítulo compreendeu-se que o Estado não deve ser entendido tão somente como a “burocracia pública” responsável para conceber e ser o implementador das políticas públicas, mas sobretudo, que este seja o gerador dos

processos que envolvam órgãos públicos e não públicos e, a sociedade como um todo, visto que as políticas públicas também contemplam a redução das desigualdades sociais.

As políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, pensadas a partir do ano de 1990, rompem com as políticas assistenciais do período anterior e se instituem com base nos princípios da universalidade, descentralização e participação democrática, envolvendo de forma articulada e intersetorial todos os atores sociais: órgãos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

Analisou-se também o atendimento à criança e ao adolescente no Sistema Único de Assistência Social. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a política de assistência social insere-se nas políticas de previdência e de saúde que passam a compor a seguridade social no Brasil, sendo a primeira vez no país em que a assistência social é caracterizada como um direito garantido pelo Estado e apresentada como política de proteção social não contributiva.

Compreendeu-se que a instituição da Política Nacional de Assistência Social – PNAS foi decisiva na determinação das diretrizes da assistência social, como também para a criação do Sistema Único de Assistência, cujos serviços, programas, projetos e benefícios têm como prioridade a atenção às famílias, seus membros e indivíduos, sendo essas ações definidas a partir do diagnóstico das carências e vulnerabilidades, do quantitativo de pessoas que delas necessitem e pelo seu grau de complexidade. Pressupõe uma gestão compartilhada com clara definição de atribuições e competências técnico-política, tanto na União, nos Estados, Distrito Federal e Municípios e co-financiamento da política pelas três esferas de governo.

Evidenciou-se que a política de assistência social está fundada na proteção social básica e proteção social especial. Tendo nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS, e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS responsáveis pela operacionalização dos serviços definidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

No âmbito da Proteção Social Básica encontra-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, organizado segundo faixas etárias e geracionais, voltados para o atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias, através de várias atividades com vistas à prevenção de vulnerabilidades e risco social.

Como conclusão deste capítulo, foram analisados detalhadamente quais os desafios a serem enfrentados para a efetivação do atendimento integral á crianças e adolescentes com base numa visão multidimensional de desenvolvimento humano. Nesta perspectiva, o ser deve ser pensando em sua inteireza porque o desenvolvimento humano está intrinsecamente ligado à concepção de multidimensionalidade de homem e do mundo. Não se pode pensar o mundo e o seu desenvolvimento sem que se atente para o atendimento às necessidades do homem compreendido na sua integralidade.

No terceiro capítulo tratou-se de forma detalhada sobre a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri, o que foi realizado a partir de um apanhado histórico do Município de Nova Olinda no Ceará, dentro do contexto do Nordeste e da região do Cariri. Mostraram-se aspectos da sua formação histórica com base tanto na oralidade local quanto nos conhecimentos consolidados historicamente pela academia. Em seguida, fez-se uma análise do histórico da Fundação Casa Grande lançando olhar sobre sua organização interna, realçando os laços que entremeiam a simbologia que envolve seus espaços e a história de vida dos seus fundadores. Perceberam-se também as relações nem sempre amistosas com o poder público local, mas foram evidenciadas também as contribuições da Fundação Casa para o município de Nova Olinda, tanto no aspecto educacional com a sua escola de gestão cultural e comunicação que atende crianças e adolescentes nos seus programas, através de uma metodologia pautada no protagonismo juvenil, como também no campo do empreendedorismo social sustentável, geração de emprego e renda e inclusão social que promovem a melhoria de vida das pessoas como uma das formas de inclusão social.

Analisou-se o fazer pedagógico do atendimento á criança e ao adolescente no âmbito da Casa Grande onde se percebeu a existência de um protagonismo infanto-juvenil bastante acentuado, uma vez que todas as atividades da Casa Grande são pensadas, planejadas, executados e avaliadas pelas próprias crianças e adolescentes, desde a manutenção do espaço perpassando pelos demais setores da Casa inclusive os laboratórios de conteúdo e produção. A participação do adulto tem caráter complementar no sentido de apoio no planejamento e realização das atividades formativas. Percebe-se ainda, algumas criticas em relação a gestão da Casa pelas crianças e adolescentes o que exigiu uma breve análise sobre o trabalho infantil e as diferenças conceituais entre trabalho e atividade. O que restou

esclarecido é que o fundamento em que repousa as atividades da Casa Grande situa-se na categoria atividade e se configura como protagonismo juvenil.

Como ponto de fechamento do capítulo, tratou-se das possíveis contribuições da experiência da Casa Grande como referencia para a qualificação das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. Para tanto, analisou-se de forma especial, o protagonismo juvenil, a gestão democrática e compartilhada, o empreendedorismo social, e a metodologia empregada no fazer cotidiano da Casa. No que diz respeito à relação da Fundação Casa Grande com os serviços municipais sócioassistenciais, verificou-se a inexistência de articulação com os mesmos. Neste ponto, encontram-se fragilidades, pois embora a Fundação tenha registro na assistência social e participe do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, não foi percebida qualquer ação significativa nesse contexto.

Quanto ao problema objeto desta pesquisa, entende-se que foi respondido parcialmente, pois a experiência da Fundação Casa Grande em quase vinte e cinco anos de existência construiu-se como referência na área de comunicação e gestão cultural para crianças e adolescentes. Entretanto, há deficiências significativas na sua relação com outras esferas municipais, o que dificulta ou impede uma articulação com os serviços locais. O isolamento da Fundação dentro do próprio município – todas as ações gravitam em torno daqueles que efetivamente ‘pertencem’ à Casa – é ponto nevrálgico e contribui negativamente para a articulação em rede com vistas a intersectorialidade e contributo para a universalização das políticas públicas. Verificou-se que a relação que se estabelece com a comunidade, de forma geral, limita-se ao acesso desta aos produtos elaborados pela Fundação na condição de ouvintes, espectadores ou plateia ou consumidores. Salienta-se, entretanto, as melhorias de cunho econômico que chegam a parcelas da comunidade através do turismo comunitário, o que termina por contribuir para geração de emprego e renda no município.

Quanto aos objetivos propostos, entende-se que foram parcialmente alcançados. Porém o tema necessita ser mais intensamente pesquisado, inclusive com pesquisa de campo. É recomendável, portanto, outros estudos e novas pesquisas que possam aprimorar a análise sobre as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente tendo a Fundação Casa Grande como referência.

A título de conclusão, mas parcial, pode-se afirmar que a experiência da Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri pode contribuir para a qualificação, em alguns aspectos, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M. G.; PINHEIRO, L. C.; LIMA, F. S.; MARTINELLI, C.C.; *Juventude, Violência e Vulnerabilidade social na América Latina*. Desafios para as políticas públicas. UNESCO. 2002. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127138por.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2015.

ALBUQUERQUE, Manoela Carvalho de. *O Sistema Único de Assistência Social e a Inclusão Produtiva*. 2009. 132 f. Dissertação (Programa de Pós – graduação em Serviço Social – Mestrado e Doutorado) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2009. Disponível em: <<http://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/440/1/412826.pdf>> Acesso em: 10 out. 2016.

ARAGÃO, Aílton de Souza. *Rede de proteção social e promoção de direitos: contribuições do conselho tutelar para a integralidade e a intersetorialidade (Uberaba-MG)*. 2011. 384 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde Pública – Mestrado e Doutorado). Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, 2011. Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/22/22133/tde-31102011-080420/pt-br.php>> Acesso em: 14 out. 2016.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

ARRETCHE, Marta. Dossiê agenda de pesquisas em políticas públicas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.18, nº51, fev. 2003, p.7-9.

ATLAS BRASIL. *Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil – 2010*. Disponível em: < [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/nova-olinda\\_ce](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/nova-olinda_ce)> Acesso em: 10 jan.2016.

AZEVEDO, Fábio Giorgio Santos. *Tecnologias de Transmissão Cultural: a experiência da “Escola” de Comunicação da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri*. 2005. 249 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado). Universidade Federal da Bahia. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/10268/1/Fabio%20Giorgio%20Azevedo1.pdf>. Acesso em: 02 mar. de 2017.

BARBOSA, Carmem Débora Lopes. *Experiências de vida e formação do educador popular Alemberg Quindins da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri*. 2010. 232 f. Dissertação (Programa de Pós- Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado) Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010. Disponível em: < <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/2963>> Acesso em: 05 set. 2016.

BARRETO, Letícia; GIANEZINI, Kelly; VIEIRA, Reginaldo de Souza. Políticas públicas e seu processo de criação: apontamentos introdutórios. In: COSTA, Marli M. Moraes da; RODRIGUES, Hugo Thami (Orgs). *Direito & Políticas Públicas*. tomo X. Curitiba: Multideia, 2015.

BAUGARTNER, Frank; JONES, Bryan. *Agendas and Instability in American Politics*. Chicago: University of Chicago Press. 1993. Books. 1936/1958.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *A Educação popular na escola cidadã*. Petrópolis: Vozes, 2002.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *O que é educação?* *Coleção Primeiros Passos*. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. 44. Ed. revista e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.069/90*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/l8069.HTM>. Acesso em: 20 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. *Série Mais Educação. Educação integral: texto referencial para o debate nacional*. Brasília: Mec, Secad, 2009.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social de Combate à Fome. *Adolescências, juventudes e Socioeducativo: concepções e fundamentos*. Brasília (DF): reimpressão, 2009.

\_\_\_\_\_. *Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil*. Brasília – DF: MDA; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2010.

\_\_\_\_\_. *Projovem Adolescente: Serviço Socioeducativo*. Brasília (DF): reimpressão, 2009.

\_\_\_\_\_. *Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS) PNAS*. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. *Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 anos e suas famílias*. Departamento de Proteção Social Básica. Brasília – DF: MDA; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2010.

\_\_\_\_\_. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Brasília (DF): reimpressão, 2014.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. *Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS) PNAS*. Brasília, 2004.

BRASIL. *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS*. Brasília, 2006.

BREUS, Thiago Lima. *Políticas públicas no Estado Constitucional: problemática da concretização dos direitos fundamentais pela Administração Pública Brasileira contemporânea*. Belo Horizonte: Forum, 2007.

BUCCI, Maria Paula Dallari, et al. *Direitos humanos e Políticas públicas*. São Paulo: Pólis, 2001. Disponível em: < <http://www.polis.org.br>> Acesso em: 20 ago. 2016.

CAIDEN, N.; WILDAVISKY, A. *Planning and Budgeting in Developing Countries*. New York: John Wiley. 1980.

CAMPOS, Edval Bernardino; MACIEL, Carlos Alberto Batista. Conselhos paritários: o enigma da participação e da construção democrática. *Serviço Social & Sociedade*, n. 55, 1997.

CASCUDO, Câmara. *Tradição, Ciência do povo (Pesquisas na Cultura Popular do Brasil)*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1971.

CERVINI, Ruben; BURGER, Freda. O menino trabalhador no Brasil urbano dos anos 80. In: FAUSTO, Ayrton, CERVINI, Ruben (Org.). *O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80*. 2 ed. São Paulo; Cortez, 1996.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: PRIORE, Mary del. (Org.) *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999.

CINTRA, Maria do Rosário Leite. ECA – Comentado – art.19/Livro.!. Tema: Convivência Familiar. In: CURY, Munir (org.) *Estatuto da Criança e do Adolescente – Comentado*. Pastoral do Menor. São Paulo, 1992.

COHEN, Michael; MARCH, James; OLSEN, Johan. “A Garbage Can Model of Organizational Choice”, *Administrative Science Quarterly* 17: 1-25. 1972.

COLPO, Caroline Delevati. Cultura na Organização Complexa: Simbólica e Imaginária. *Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação*. – Caxias do Sul, RS – 2 a 6 de setembro de 2010, p. 1-12. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2010/resumos/R5-1642-1.pdf>> Acesso em: 12 fev.2017.

CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA. *Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente*. 2011. Disponível em: [http://www.obscriancaeadolescente.gov.br/index.php?option=com\\_phocadownload&view=file&id=102:plano-decenal-2011&Itemid=133](http://www.obscriancaeadolescente.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=file&id=102:plano-decenal-2011&Itemid=133)>. Acesso em: 30 out. 2016.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. *De menor a cidadão*. Brasília: Centro Brasileiro para a infância e a adolescência, 1991.

\_\_\_\_\_. *O estatuto da Criança e do Adolescente e o trabalho infantil: trajetória, situação atual e perspectivas*. Brasília. OIT, São Paulo: LTr, 1994.

COSTA, Marli M. Moraes da. *A exploração do trabalho infantil doméstico no Brasil contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação*. 2006. 282 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/88949>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. *Avanços e obstáculos à concretização das políticas públicas sociais no Brasil*. Disponível em: < <https://www.academia.edu/23711168/>> Acesso em: 10 set. 2016.

\_\_\_\_\_. *Direito da Criança e do Adolescente*. Criciúma: Unesc, 2009. Disponível em: < [https://www.academia.edu/23711816/Direito\\_da\\_Criança\\_e\\_do\\_Adolescente](https://www.academia.edu/23711816/Direito_da_Criança_e_do_Adolescente) > Acesso em: 20 set. 2016

\_\_\_\_\_. (org.) *Direitos Sociais e Políticas Públicas*. Tomo 12. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2012.

\_\_\_\_\_. Espaço local e a concretização da cidadania através da implementação de políticas públicas de proteção à infância In: COSTA, Marli M. M. da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Orgs.). *Direitos Sociais & Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 12. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2012.

\_\_\_\_\_. *Teoria da Proteção Integral: pressuposto para a compreensão do direito da criança e do adolescente*. Disponível em: <<http://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/viewFile/657/454>>. Acesso em: 05 out. 2016.

\_\_\_\_\_;LEME, Luciana Rocha. Sistema Único de Assistência Social: O Município e o Novo Paradigma para os Direitos Sociassistenciais no Brasil. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; RODRIGUES, Hugo Thamir (Orgs.). *Direito & Políticas Públicas V*. Curitiba: Multideia, 2012.

CUNHA, Euclides da. *Os Sertões*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

CURY, Munir (coord.). *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado*. 7. ed. revista e atualizada. São Paulo: Malheiros Editora, 2005. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/82256>>. Acesso em: 06 out. 2016

CURY, Munir (Coord.). *Estatuto da Criança e do Adolescente: comentários jurídicos e sociais*. São Paulo: Malheiros, 2011.

CUSTÓDIO, André Viana. *A exploração do trabalho infantil doméstico no Brasil contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação*. 2006. 282 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/88949>>. Acesso em: 10 out. 2016.

\_\_\_\_\_. *Avanços e obstáculos à concretização das políticas públicas sociais no Brasil*. Disponível em: < <https://www.academia.edu/23711168/>> Acesso em: 10 set. 2016.

\_\_\_\_\_. *Direito da Criança e do Adolescente*. Criciúma: Unesc, 2009. Disponível em: < [https://www.academia.edu/23711816/Direito\\_da\\_Crianca\\_e\\_do\\_Adolescente](https://www.academia.edu/23711816/Direito_da_Crianca_e_do_Adolescente) > Acesso em: 20 set. 2016

\_\_\_\_\_. *O Trabalho da Criança e do Adolescente no Brasil: Uma análise de sua dimensão sócio-jurídica*. 2002. 182 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado) Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/83437/186758.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 10 out.2016.

\_\_\_\_\_. *Teoria da Proteção Integral: pressuposto para a compreensão do direito da criança e do adolescente*. Disponível em: <<http://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/viewFile/657/454>>. Acesso em: 05 out. 2016.

\_\_\_\_\_. Políticas públicas de atendimento socioeducativo no marco jurídico da teoria da proteção integral. In: COSTA, Marli M. M. da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Orgs.). *Direitos Sociais & Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 14. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2014.

\_\_\_\_\_.; MELLER, Diogo Lentz. Direitos Humanos, Democracia e conselhos gestores de políticas públicas: (re)significações e possibilidades de interseção. In: COSTA, Marli M. M. da; RODRIGUES, Hugo Thamir (Orgs.). *Direito & Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. X. Curitiba: Multideia, 2015.

\_\_\_\_\_.; MOTA, Moacyr. *A Tutela jurisdicional dos direitos da criança e do adolescente*. São Paulo: LTr, 1998.

DELORS, Jaques. *Educação, um tesouro a descobrir*. Tradução José Calos Eufrazio. 4 ed. São Paulo: Cortez; 2000.

DE MASI, Domenico. *O Futuro do Trabalho*. 5. ed. Brasília –DF: UNB Editora, 2000.

\_\_\_\_\_. *O Ócio Criativo*. 4. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

EASTON, David. *Uma teoria de análise política*. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

ENRIQUEZ, Eugène. *A organização em análise*. Petrópolis: Vozes, 1997.

FACÓ, Rui. *Cangaceiros e Fanáticos*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1983.

FALEIROS, Vicente. Infância e processo político no Brasil. In: PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano DelNiño/Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora, 1995.

\_\_\_\_\_. Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento. *Ipea. políticas sociais – acompanhamento e análise*. 11. Ago. 2005. P.171-177. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4569?mode=full>> Acesso em: 13 set. 2016.

FARIAS, Hainer Bezerra de. *Educomunicação Radiofônica: Uma proposta de Formação de Jovens Comunicadores*. 2010. 128 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação, Matemática e Tecnológica) Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2010. Disponível em [http://www.repositorio.ufpe.br:8080/bitstream/handle/123456789/3940/arquivo60\\_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://www.repositorio.ufpe.br:8080/bitstream/handle/123456789/3940/arquivo60_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em 26 dez.2016.

FERREIRA, Stela da Silva. *A construção do lugar dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social: uma análise da norma operacional básica de recursos humanos*. Dissertação. 2010. (Programa de Pós Graduação em Serviço Social – Mestrado e Doutorado). Pontifícia Universidade Católica - PUC. São Paulo, 2010. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/18029/1/Stela%20da%20Silva%20Ferreira.pdf>> Acesso em: 13 set. 2016.

FIGUEIREDO FILHO, José de. *História do Cariri*. v. I. Coedição Secult/Edições URCA - Fortaleza: Edições UFC, 2010

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*; tradução de Ligia M. Pondé Vassalo. 6 ed. Petrópolis : Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

\_\_\_\_\_. Paulo. *Pedagogia da Esperança: Um reencontro com a pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. *Planejamento e políticas públicas*, nº 21, jun. 2000, p. 211-259. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/pub/ppp>>. Acesso em: 10 set. 2016.

FRIGOTTO, Gaudêncio. *Educação e a Crise do Capitalismo Real*. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUNDAÇÃO CASA GRANDE (SITE). Disponível em: <<http://www.fundacaocasagrande.org.br/principal.php>> Acesso em: 17 set.2016.

GARCIA, Carlos. *O que é o Nordeste Brasileiro*, 5ª. Edição. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GEOPARK ARARIPE. *Histórias da Terra do Meio ambiente e da cultura*. 167 p. Crato, 2012

GOÉS, José Roberto de; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: PRIORE, Mary del. (Org.) *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999.

GOHN, Maria da Glória. *Educação Não Formal, Aprendizagens e Saberes em Processos Participativos*. Investigar em Educação - II<sup>a</sup> Série, Número 1, 2014. P. 35-50. Disponível em: < [https://ec.europa.eu/epale/sites/epale/files/gohn\\_2014.pdf](https://ec.europa.eu/epale/sites/epale/files/gohn_2014.pdf)> Acesso em: 10 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. *Educação não-formal e Cultura Política*. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2005 (Coleção questões da Nossa época; v. 71)

\_\_\_\_\_. *Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas*. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro: v.14, n.50, p. 27-38, jan./mar. 2006. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v14n50/30405.pdf>> Acesso em: 12 jan.2017

GOHN, Maria da Glória. *Movimentos, ONGs e lutas sociais no Brasil nos anos 90*. São Paulo: Cortez, 1997.

\_\_\_\_\_. *Movimentos Sociais: espaços de educação não formal da sociedade civil*. Universia, 2004. Disponível em: <[http://www.universia.com.br/html/materia/materia\\_dcfa.html](http://www.universia.com.br/html/materia/materia_dcfa.html)> Acesso em: 15 jan.2017.

HUBERMAN, Leo. *História da riqueza do homem*. Tradução de Waltensir Dutra. 21 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A, 1986.

IBGE – Síntese de Indicadores Sociais. *Uma análise das condições de vida da população brasileira*. Rio de Janeiro, 2015.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: < [http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang=\\_EN](http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang=_EN)> Acesso em: 18 out.2016.

IPHAN. *20 anos da Casa Grande*. Minc. Brasília-DF: Iphan, 2012.

ITAU CULTURAL- *Jogo de ideias: Fundação Casa Grande- a criação. Programas 1, 2 e 3*. 2011. Disponível em <<https://www.youtube.com/user/itaucultural/videos>> Acesso em: 22 dez. 2016.

KAUFMAN, Natalie Henever; RIZZINI, Irene. Entre a Garantia de Direitos Humanos e a Realidade de Vida das Crianças e dos Adolescentes em Âmbito Internacional. In: *Saúde e direitos humanos / Ministério da Saúde*. Fundação Oswaldo Cruz, Núcleo de Estudo em Direitos Humanos e Saúde Helena Besserman (NEDH). – Ano 4, n.4 (2007). – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: < <http://www.streetchildrenresources.org/wp-content/uploads/2013/08/Entre-a-garantia.pdf>> Acesso em: 05.01.2017.

KOGA, Dirce. *Medidas de cidades: entre territórios de vida e territórios vividos*. São Paulo: Ed. Cortez, 2003.

LAFARGUE, Paul; RUSSEL, Bertrand; DE MAIS, Domenico (org.). *A Economia do Ócio*. Rio de Janeiro: Sextante, 2001.

LASWELL, H.D. *Politics: Who Gets What, When, How*. Cleveland, Meridian

LEITÃO, Cláudia Sousa. *Por uma ética da estética: uma reflexão acerca da “Ética Armorial”* Nordestina. Fortaleza: UECE, 1997.

LIMA Fernanda da Silva; PAGANINI Juliana. Os direitos da Criança e do Adolescente no Brasil instrumentalizados a partir da Democracia Participativa. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; RODRIGUES, Hugo Thamir (Orgs). *Direito & Políticas Públicas X*. Curitiba: Multideia, 2015.

LIMA, Miguel M. Alves. *O Direito da criança e do adolescente: fundamentos para uma abordagem principiológica*. 2001. 530 f. Tese (Programa de Pós Graduação em Direito-Mestrado e Doutorado) Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2001. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/82256>> Acesso em: 20 out. 2016.

LIMAVERDE, Rosiane. Uma experiência inclusiva e formadora de crianças e jovens. Cadernos Cenpec 2010 n. 7 2010. Disponível em <<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/viewFile/58/73>> Acesso em 19: dez 2016.

LINDBLOM, Charles E. *The Science of Muddling Through*, Public Administration

LINDBLOM, Charles E. *Still Muddling, Not Yet Through*, Public Administration

LOBO, José Tancredo. *A Produção de ‘sonhos’ dos meninos da Casa Grande*. 2010. 156 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado) Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010. Disponível em: <[http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3192/1/2010\\_Tese\\_JTLobo.pdf](http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3192/1/2010_Tese_JTLobo.pdf)> Acesso em: 16 set. 2016.

LOWI, Theodor. “*American Business, Public Policy, Case Studies and Political Theory*”, *World Politics*, 16: 677-715. 1964

MACHADO, Martha de Toledo. *A proteção Constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos*. Barueri-SP: Manole, 2003.

MACHADO, Raimar Rodrigues; SOUZA, Ismael Francisco de. Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes no Brasil Contemporâneo. In: COSTA, Marli M. Moraes da; RODRIGUES, Hugo Thamir (Orgs). *Direito & Políticas Públicas tomo X*. Curitiba: Multidéia, 2015.

MALFITANO, Ana Paula Serrata. *A Tessitura da rede: entre pontos e espaços. Políticas e programas sociais de atendimento à juventude - a situação de rua em Campinas*. 2008. 352 f. Tese. (Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública – Mestrado e Doutorado) Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008. Disponível

em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde-10032009-214921/pt-br.php>>. Acesso em: 12 out. 2016.

MANACORDA, Mário Alighiero. *História da Educação: da antiguidade aos nossos dias*. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2000.

\_\_\_\_\_. *Marx e a pedagogia moderna*. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1991.

MARCH, James G. e OLSEN Johan P. *Democratic Governance*. New York: The Free Press. 1995

MARCÍLIO, Maria Luiza. A lenta construção dos direitos da criança brasileira – Século XX. In: *Revista USP*. São Paulo: março/maio 1998, pag. 46-57. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/27026/28800>>. Acesso em: 24 set. 2016.

\_\_\_\_\_. *História Social da criança abandonada*. 2ª. ed. São Paulo: HUCITEC. 2006.

MENDEZ, Emílio Garcia. *Legislação de Menores na América Latina: uma doutrina em situação irregular*". In *Cadernos de Direito da Criança e do Adolescente*, v. 2 - 2ª ed., Recife - BR, ABMP, 1998.

MENICUCCI, Telma. *Intersetorialidade, O desafio atual para as políticas sociais*. Pensar BH/Política Social. BH, Belo Horizonte, n. 03, 2002.

MOLL, Jaqueline. Desafios, avanços e limites do sistema educacional e da organização curricular no século XXI. *I Encontro Internacional de Educação: educação e direitos humanos*. Gravataí: SMED, 2007.

MONFREDINI, Maria Isabel. Criança e Adolescente: proteção e garantia dos direitos. In: *Universitas - Ano 10 - N - Ano 2 - Nº 3* pag. 57-84 - Julho/Dezembro 2009 19 - Julho/Dezembro 2016. Disponível em: < file:///C:/Users/carmi/Downloads/265-839-1-PB.pdf > Acesso em: 11 out. 2016.

\_\_\_\_\_. *Proteção integral e garantia dos direitos da criança e do adolescente: desafios à intersectorialidade*. 2013. 296 f. Tese (Programa de Pós-Grauação em Educação – Mestrado e Doutorado) Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2013. Disponível em: <[www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?cod=000915797](http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?cod=000915797)>. Acesso em: 10 out. 2016.

MORAIS, José Luiz Balzan. *Direitos humanos, direitos sociais e justiça. Pela Justiça na Educação*. Brasília, MEC, FUNDESCOLA, 2001.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários á educação do futuro*. São Paulo: Cortez. 2000

MOTTI, Antônio José Ângelo. Infância e Adolescência: direitos, cidadania e inclusão social. In: SILVA, Anamaria Santana da, SENNA, Ester, KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. *Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e tráfico para os mesmos fins: contribuições para o enfrentamento a partir de experiências em Corumbá-MS*. Brasília: OIT, 2005.

NOGUEIRA NETO. W. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. In: *Revista Serviço Social & Sociedade*. São Paulo, ano 26, n. 83. p. 05-29, set. 2005.

NOGUEIRA, Vanderlino. Papel Político-Jurídico dos Conselhos: Sociedade Civil, Direção e Formação. In: *Associação dos Procuradores do município de Porto Alegre*. ALEGRE. Seminário da Criança e do Adolescente: Indiferença – Derrube este Muro. Porto Alegre: APMPA, 1997.

NORONHA, Izabelle de Luna Alencar. *Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri: Cotidiano, Saberes, Fazeres e as Interfaces com a Educação Patrimonial*. 2010. 232 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação - Mestrado e Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010. Disponível em <<http://www.ce.ufpb.br/ppge/Dissertacoes/dissert08/ISABELLE%20DE%20LUNA%20ALENCAR/Funda%E7%E3o%20Casa%20Grande%20-%20Memorial%20do%20Homem%20Kariri-%20Cotidiano,%20.pdf>> Acesso em: 10 ago.2016.

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS DO CIDADÃO. *Análise das políticas municipais da criança e do adolescente (2201-2002)*. São Paulo: Polis; PUC/SP, 2004.

OLIVA, Jimena Cristina Gomes Aranda. *A Cidade e as políticas sociais públicas destinadas à crianças, adolescente e famílias*. 2008. 212 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana – Mestrado e Doutorado) Pontifícia Universidade Católica do. Paraná, Curitiba, 2008. Disponível em: <[www.biblioteca.pucpr.br/tede//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=1186](http://www.biblioteca.pucpr.br/tede//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1186)>. Acesso em: 06 out. 2016.

OLIVEIRA, Catarina Farias de.; XIMENES, Marcia Maria .A concepção de cultura nas atividades da ONG Fundação Casa Grande. Fortaleza, CE : Intercom, 2013 <disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2013/resumos/R8-1225-1.pdf>> Acesso em: 10 jan.2017.

OLIVEIRA, Fabiana Noronha de. *Política pública de atendimento à criança e ao adolescente nas perspectivas do CMDCA, CT e famílias*. 2011. 97 f. Dissertação ( Programa de Pós Graduação em Economia Doméstica) Universidade Federal de Viçosa (MG), Viçosa, 2011. Disponível em: <<http://locus.ufv.br/bitstream/handle/123456789/3346/texto%20completo.pdf?sequencia=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 12 out. 2016.

OLSON, Mancur. *The Logic of Collective Action*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press. 1965.

PASSETI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: DL PRIORE, Mary (Org.) *História das Crianças no Brasil*. 2ª. ed. São Paulo: Contexto, 2000.

PASSONE, Eric Ferdinando. *Políticas sociais de atendimento a infância e juventude : o caso da Fundação Abrinq.* 2007. 177 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado) Universidade Estadual de Campinas, 2007. Disponível em: < <http://unicamp.sibi.usp.br/handle/SBURI/6663>> Acesso em: 20 dez.2016.

PASSONE, Eric Ferdinando; PEREZ, José Roberto Rus. *Políticas Sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil.* Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n140/a1740140.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2016.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. *Direito da criança e do adolescente e tutela jurisdicional diferenciada.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Educação, Direito e Cidadania. In: ABMP. *Cadernos de Direito da Criança e do Adolescente.* v. 1. São Paulo: Malheiros.1995.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. *Justiça e Educação como Instrumento de Inclusão Social,* 2003. Disponível em:<<http://www.mpsp.mp.br//JUSTIÇA%20E%20EDUCAÇÃO%20COMO%20SISTEMA%20>> Acesso em: 25 out. 2016.

PELLIZZOTI, Livia Nogueira; FILHO, Osmany Mendes Parente. In: SCIENTIA, ano 1. edição 02, p.192, nov. 2012/jun.2013. Disponível em <[http://www.faculdade.flucianofejiao.com.br/site\\_novo/scientia/servico/pdfs/2/Administracao/Identidade\\_e\\_Midias\\_no\\_Desenvolvimento\\_Social\\_o\\_caso\\_Funda%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%A3o\\_Casa\\_Grande.pdf](http://www.faculdade.flucianofejiao.com.br/site_novo/scientia/servico/pdfs/2/Administracao/Identidade_e_Midias_no_Desenvolvimento_Social_o_caso_Funda%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%A3o_Casa_Grande.pdf)> Acesso em: 17 out. 2016.

PEREIRA, Tania da Silva. *Direito da criança e do adolescente: uma proposta interdisciplinar.* Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

PEREIRA. Tania da Silva. (coord.) *Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90: estudos sócio-jurídicos.* Rio de Janeiro: Contexto, 1999.

PINHEIRO, Irineu. *O Cariri.* Fortaleza: Coedição Secult/Edições URCA, Fortaleza: Edições UFC, 2010.

PNAS - Política Nacional de Assistência Social. 2004. Disponível em:< [www.mds.gov.br/webarquivos/publicações/assistência\\_social/normativas/PNAS2004.Pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicações/assistência_social/normativas/PNAS2004.Pdf). >. Acesso em: 23 set. 2016.

PNUD. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Ipea, 2013. Disponível em: [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/nova-olinda\\_ce#vulnerabilidade](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/nova-olinda_ce#vulnerabilidade) Acesso em: 05 jan. 2017.

QUEIROZ, Marcello; RIZZINI, Irene. A infância com deficiência institucionalizada e os obstáculos históricos na defesa de seus direitos. In: *O Social em Questão - Ano XV - nº 28 – 2012.* Disponível em: < <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/10artigo.pdf>> Acesso em: 13 dez. 2016.

REIS, Suzéte da Silva. *Ações e estratégias de políticas públicas para o enfrentamento da exploração do trabalho infantil nos meios de comunicação no marco da teoria da proteção integral aos direitos da criança e do adolescente*. 2015. 264 f. Tese. (Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado) Universidade Santa Cruz do Sul. Santa Cruz do Sul, 2015. Disponível em: <[http://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/831/1/Suzete-Tese% 20vers% C3% A3o% 20final. pdf](http://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/831/1/Suzete-Tese%20vers%C3%A3o%20final.pdf)>. Acessado em: 20 fev.2017

REZENDE, Ricardo de Oliveira. *Por uma geografia da hospitalidade: o lugar, a racionalidade e a hospitalidade em comunidades que recebem visitantes*, 2016. 252 f. (Programa de Pós-Graduação em Geografia – Mestrado e Doutorado) Universidade de Brasília. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/22169>> Acesso em: 13 out. 2016.

RIZZINI, Irene. (Org.) *A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, 1995.p.12-45.

\_\_\_\_\_.Crianças e menores do pátrio poder ao pátrio dever: um histórico da legislação para a infância no Brasil (1830-1990) In: PILOTTI, F.; RIZZINI I. (Org.) *A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Nino, 1995. P.99-168.

\_\_\_\_\_,*O século Perdido: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2007.

RODRIGUES, Marta M. Assunção. *Políticas Públicas*. São Paulo: Publifolha, 2011.

ROQUE, Augusto. *Desenvolvimento como Liberdade: uma aplicação dos conceitos de Amartya Sen à educação de adultos*. 2009. 156 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas - Mestrado) Centro Universitário da FEI. São Paulo, 2008. Disponível em:<<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp106061.pdf>> Acesso em: 11 jan. 2017.

ROSSETTI, Fernando. *Projetos de Educação, Comunicação & Participação: perspectivas para as políticas públicas*. Central de projetos: Brasília, 2004. Disponível em [https://www.unicef.org/brazil/pt/midia\\_escola.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/midia_escola.pdf). Acesso em: 02 ago. 2017.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *Emílio ou da educação*. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

RUA, Maria das Graças. *Políticas Públicas*. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2009.

RUA, Maria das Graças. Desafios da administração pública brasileira: governança, autonomia, neutralidade. *Revista do Serviço Público*, Ano 48, nº 3, p. 133-152. Set-dez 1997. Disponível em <

<http://seer.enap.gov.br/index.php/RSP/article/viewFile/392/398>> Acesso em: 13 set. 2016.

RUSSELL, Bertrand. *A conquista da Felicidade*. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.

SABATIER, Paul e JENKINS-SMITH, Hank. *Policy Change and Learning: The Advocacy Coalition Approach*. Boulder: Westview Press. 1993.

SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, J.R.; LEAL, R.G. *Direitos Sociais e Políticas Públicas*, tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

SILVA, Fernanda Cristina. *Assistência Social e Cultura Política: O Processo de uma Política em Construção*. 2012. 129 f. Dissertação (Programa de Pós Graduação em Serviço Social – Mestrado e Doutorado). Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012. Disponível em: <http://www.ufjf.br/ppgservicosocial/files/2012/05/fernanda.pdf>.> Acesso em: 10 out. 2016.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira. *O Controle sócio-penal dos adolescentes com processos judiciais em São Paulo: entre a 'proteção' e a 'punição'*. 2005. 257 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Mestrado e Doutorado) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2005. Disponível em: <<http://www.bdae.org.br/dspace/bitstream/123456789/1300/1/tese.pdf>> Acesso em: 15 set.2016.

SIMON, Herbert. *Comportamento Administrativo*. Rio de Janeiro: USAID. 1957.

SOARES, Laura Tavares. *Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina*. Coleção da Nossa Época, n. 78. São Paulo: 2000.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. In: *Sociologias*. Porto Alegre, 2006. ano 8, nº 16, p. 20-45. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>.> Acesso em: 12 set. 2016.

SOUZA, Leonildo Pereira de. *Federalismo e Política Pública: A racionalidade da ação estatal no financiamento orçamentário da assistência social no Paraná (2002-2011)* 2013. 231 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Sociologia, área de Ciências Humanas, Letras e Artes – Mestrado e Doutorado) Universidade Federal do Paraná, Curitiba 2013. Disponível em: <<http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/30656/R%20-%20D%20-%20LEONILDO%20PEREIRA%20DE%20SOUZA.pdf?sequence=1>> Acesso em: 20 set. 2016.

\_\_\_\_\_.Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Paraná: Limites e possibilidades. Cadernos IPARDES – Estudos e Pesquisas. *Cad. IPARDES*. Curitiba, PR,v.1, n.1, p. 66-81, jan./jun. 2011 Disponível em: <

file:///C:/Users/Samara/Downloads/79-836-1-PB%20(1).pdf> Acesso em: 03 fev. 2017.

SPOSATI, Aldaíza. Contribuição para a construção sistema único de assistência social – SUAS. In: *Revista Serviço Social & Sociedade – Informe-se*, no 78, São Paulo. Cortez, julho 2004, p.171 – 179.

SPOSATI, Aldaíza. Proteção e desproteção social na perspectiva dos direitos socioassistenciais. *VI Conferência Nacional de Assistência Social*. Brasília, 2007. Disponível em: [http://sistemas.fecam.org.br/SUAS/publicacoes/20-Textos\\_VI\\_Confer%C3%83%C2%Ancia.pdf](http://sistemas.fecam.org.br/SUAS/publicacoes/20-Textos_VI_Confer%C3%83%C2%Ancia.pdf) > Acesso em: 07 fev. 2017

SPOSATI, Aldaíza. Território e gestão de políticas sociais. *Serviço Social Revista*. Londrina V. 16, N.1, P. 05-18, JUL./DEZ. 2013 Disponível em: < <http://cressrn.org.br/files/arquivos/l052O6W43ac8A78E4c81.pdf>> Acesso em: 04 fev.2017.

STOPA, Roberta. *A implantação do Sistema Único de Assistência Social no município de Ourinhos/SP: A contribuição do Serviço Social*. 2012. 204 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Mestrado e Doutorado). Faculdade de ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Franca, 2012. Disponível em: < <http://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/ServicoSocial/Dissertacoes/ROBERTA.pdf>> Acesso em: 12 out. 2016.

TEIXEIRA, Anísio. Centro Educacional Carneiro Ribeiro. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*. Rio de Janeiro, v. 31, n. 73, p. 78-84, jan./mar. 1959.

TINÔCO, Dinah Santos; SOUZA, Lincoln Moraes de; OLIVEIRA, Alba Barbosa de. Avaliação de Políticas Públicas: modelo tradicional e pluralista. In: *Revista de Políticas Públicas*. São Luis, v.15. nº 2, p.305-313, julho/dez, 2011.

TREVISAN, Andrei Pittol. *Análise de Políticas Públicas: o caso do projeto microbacias I*. 2008. 196 f. Dissertação (Programa de Pós Graduação em Administração – Mestrado e Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/91214/248384.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 11 set. 2016.

UNICEF- BRASIL. Fundo das Nações Unidas para a Infância. *Situação Mundial da Infância* 2016. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_33640.html](https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_33640.html)>. Acesso em: 13 set. 2016.

VASCONCELOS, Natália Batista. *Rede de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes: alcances e desafios defrontados a partir da implantação do Estatuto da Criança e do adolescente no município de Uberlândia*. 2015. 104 f. Dissertação (Programa de Pós – Graduação em Ciências Sociais – Mestrado e Doutorado). 2015. 104 f. Disponível em:<<https://repositorio.ufrb.br/handle/123456789/12914>> Acesso em: 15 out. 2016.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Acesso à justiça: a defesa dos interesses difusos da criança e do adolescente – ficção ou realidade?* 1994. 367 f. Tese.(Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado) Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1994. Disponível em: <  
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/76073/95329.pdf?sequence=1>  
 > Acesso em: 20 out.2016.

\_\_\_\_\_. *A Proteção integral da criança e do adolescente no Direito Brasileiro.* In: Rev. TST, Brasília, vol. 79, no 1, jan/mar. 2013. Disponível em: <  
<http://siabi.trt4.jus.br/biblioteca/direito/doutrina/artigos/Revista%20do%20Tribunal%20Superior%20do%20Trabalho/2013/n%201/A%20prote%C3%A7%C3%A3o%20integral%20da%20crian%C3%A7a%20e%20do%20adolescente%20no%20direito%20brasileiro.pdf>> Acesso em: 20 set. 2016.

\_\_\_\_\_. *Direito da Criança e do Adolescente.* Florianópolis: OAB, 2006.

\_\_\_\_\_. *Entre violentados e violentadores?* São Paulo: Cidade Nova, 1995.

\_\_\_\_\_. Humanismo e infância: a superação do paradigma da negação do sujeito. In: MEZZARROBA, Orides (Org.). *Humanismo Latino e Estado no Brasil.* Florianópolis: Fundação Boiteux, Treviso: Fondazione Cassamarca, 2003.

\_\_\_\_\_, *Interesses difusos da criança e do adolescente.* Belo Horizonte: Del Rey, 1997.

\_\_\_\_\_. *Os direitos da Criança e do Adolescente.* São Paulo: LTr, 1999.

\_\_\_\_\_. *Violência e exploração sexual: crimes contra a humanidade.* Florianópolis: OAB, 2005.

VIANA, Ana L. Abordagens metodológicas em políticas públicas. *Revista de Administração Pública.* Rio de Janeiro, vol. 30, nº 2, mar/abr 1996, p 5-43. Disponível em: <  
<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8095/6917>. Acesso em: 12 de set. 2016.

VIANA, Guaraci de Campos. *Direito Infanto-Juvenil: teoria, prática e aspectos multidisciplinares.* Rio de Janeiro: Freitas; Bastos, 2004.

VIANNA, L. W; MELO, M. P. C.; CARVALHO, M. A. R.; BURGOS, M. B. *Corpo e alma da magistratura brasileira.* 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. In: PILOTTI, F., RIZZINI, I. (org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.* Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño/Universitária Santa Úrsula, 1995.